



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de agosto de 2016

SÉRIE 3 ANO VIII N°164

Caderno Único

Preço: R\$ 14,78

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°32.023, de 29 de agosto de 2016.

ALTERA O DECRETO N°31.900, DE 10 DE MARÇO DE 2016, QUE DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, NO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, inciso IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a execução do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, um processo que exige a participação da sociedade organizada, para efetivo cumprimento de seu objetivo maior, que é um salto de qualidade na educação; DECRETA: Art.1° - Ficam designados, nominalmente e por Instituição, os membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício do mandato de dois anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado - DOE, nos termos do Art.2°, da Lei n°13.931, de 05 de novembro de 2007, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n°15.909, de 11 de novembro de 2015 e dos Arts.2° e 6° e incisos da Portaria N°481, de 11 de outubro de 2013/FNDE, constantes na relação a seguir:

Instituição	Titular	Suplente
Secretaria da Educação - SEDUC	Carlos Augusto da Costa Monteiro	José Iran da Silva
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	Sandra Valda Nogueira dos Santos	Eumardonio Mendonça Barbosa
Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG	Kátia Burgos Monteiro	Naiana Correia Lima
Conselho Estadual de Educação	Ana Maria Nogueira Moreira	Fátima Maria Cândido Bezerra
Poder Executivo Municipal	Exedito José do Nascimento	Ana Vlândia Cosmos Santos
	Cláudio Bezerra Saraiva	Ana Lúcia da Costa Mello
União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação - UNDIMÉ	Francisco Elicio Cavalcante Abreu	Ivonilde Silva dos Santos
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE	José Helano Maia	Alessandro Sousa Carvalho
Representante dos Pais de Alunos da Educação Pública	Geraldo Magela de Maria Filho	Carlos Henrique de Maria
	Maria Ivanira Lucas Ramos	Francisco Sérgio Soares de Lima
Estudantes da Educação Básica	Vanessa Oliveira de Castro	Luiz Willamy Correia Macêdo
	José Bezerra Vieira	Jefferson do Nascimento Costa

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 29 de agosto de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

DECRETO N°32.024, de 29 de agosto de 2016.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N°162, DE 20 DE JUNHO DE 2016, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DO CEARÁ, INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, O SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO, CRIA O FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento na Lei Complementar n°162, de 20 de junho de 2016, DECRETA:

**CAPÍTULO I
ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA**

Art.1° A Secretaria das Cidades é o órgão responsável pela coordenação e articulação institucional, no âmbito do Estado do Ceará, dos serviços públicos urbanos e rurais de abastecimento de água e esgotamento sanitário. §1° Para dar cumprimento às competências previstas no art.6° da Lei Complementar n°162, de 20 de junho de 2016, relativas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário urbano e rural, compete à Secretaria das Cidades:

- I - monitorar os programas financiados pelo Estado do Ceará;
 - II - monitorar o cumprimento, pelos municípios e pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, das condições previstas no art.4°, §1°, da Lei Complementar n°162, de 20 de junho de 2016, para priorização do recebimento de apoio financeiro do Estado do Ceará;
 - III - publicizar o acompanhamento do Plano Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário – PAAES;
 - IV – implementar, centralizar, operacionalizar as informações e indicadores do Sistema de Informações em Saneamento do Estado do Ceará – SISANCE;
 - V - prestar assistência técnica necessária aos municípios e demais Secretarias do Estado para a utilização do SISANCE.
- §2° Para efeitos do disposto no inciso I, qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Estado do Ceará que promova programas ou financie projetos voltados para a melhoria das condições e dos serviços urbanos e rurais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante recursos próprios ou não, deverá informar à Secretaria das Cidades os objetivos e metas a serem atingidos, os aportes de recursos realizados, os municípios e áreas contempladas e os resultados alcançados.
- §3° A operacionalização do módulo relativo aos resíduos sólidos no SISANCE será feita pela Secretaria das Cidades, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA.
- §4° O Sistema de Informações sobre Água e Saneamento Rural – SIASAR integrará o módulo relativo ao saneamento rural do SISANCE, cuja operacionalização será feita pela Secretaria das Cidades, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA.



Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Vice - Governador
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
 Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Casa Civil
ALEXANDRE LACERDA LANDIM
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO
 Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
 Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE
 Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
ODILON SILVEIRA AGUIAR
 Secretaria das Cidades
LUCIO FERREIRA GOMES
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA

Secretaria da Educação
ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR
 Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES SOBREIRA
 Secretaria do Esporte
JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
ANDRÉ MACEDO FACÓ
 Secretaria da Justiça e Cidadania
HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
 Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
 Secretaria do Planejamento e Gestão
HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR
 Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
 Secretaria de Relações Institucionais
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
 Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
DELCI CARLOS TEIXEIRA
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Art.2º A partir da implementação do PAAES, a Secretaria das Cidades e a Secretaria Estadual de Saúde instituirão programa conjunto de monitoramento dos impactos gerados à saúde pela melhoria dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, especialmente nos municípios que tenham seus respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSB, com base nos indicadores de saúde, de universalização do acesso e de qualidade dos serviços.

CAPÍTULO II

APOIO FINANCEIRO DO ESTADO DO CEARÁ

Art.3º Para ter prioridade no acesso ao apoio financeiro do Estado do Ceará em programas, projetos e ações de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, os municípios deverão prestar as seguintes informações à Secretaria das Cidades, para comprovação dos requisitos do art.4º, §1º, da Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2016:

I - a regulação dos serviços, mediante apresentação de cópia da lei de criação da agência reguladora municipal ou, sendo o caso, da lei de autorização para delegação da atividade de regulação e do respectivo convênio de cooperação, demonstrando a garantia da autonomia decisória;

II - a contribuição para o Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB, relativamente às receitas dos prestadores dos serviços, mediante apresentação de demonstrativos financeiros anuais das receitas diretas dos prestadores dos serviços, segregados para a área urbana, e do comprovante da transferência de 1% (um por cento) desse valor ao FESB;

III - a contribuição para o FESB, relativamente às multas aplicadas pelas entidades reguladoras, mediante apresentação de demonstrativos financeiros de arrecadação das multas aplicadas pelas entidades reguladoras aos prestadores dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e comprovantes da transferência integral desses valores arrecadados para o FESB;

IV - a contribuição para o FESB, relativamente à multa prevista no art.11, §3º, da Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2016, mediante apresentação de demonstrativos financeiros de arrecadação das multas aplicadas pelas autoridades ambientais municipais aos usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e comprovantes da transferência de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desses valores arrecadados para o FESB, na forma definida pelo Conselho Gestor do Fundo;

V - a prestação de informações ao SISANCE, mediante controle realizado pela própria Secretaria das Cidades, nas formas e prazos definidos em instrução normativa.

§1º Ficam dispensados da comprovação prevista no inciso I, os municípios que se enquadrarem no art.4º da Lei nº14.394, de 09 de julho de 2009, e no art.7º, §1º, da Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2016, e da comprovação prevista no inciso II, os municípios cujos serviços forem prestados pela CAGECE.

§2º A comprovação do requisito previsto no inciso III do caput deste artigo poderá ser dispensada caso as multas sejam diretamente destinadas ao FESB, para cobrança e inscrição em dívida ativa.

§3º A Secretaria das Cidades poderá definir em Resolução pesos diferenciados aos requisitos previstos no caput, bem como condicionar o financiamento, por intermédio do Estado do Ceará, ao cumprimento de requisitos específicos, especialmente em períodos de contenção de despesas.

§4º Na aprovação e seleção de planos de trabalho prevista na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 e regulamentada pelo Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 e demais decretos regulamentadores, relacionados aos programas, projetos e ações de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deverá ser observada a prioridade prevista neste artigo, e os municípios poderão solicitar à Secretaria das Cidades declaração relativa à comprovação dos requisitos previstos neste artigo, para obtenção de prioridade junto aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Ceará.

Art.4º Após 31 de dezembro de 2018, a instituição do plano municipal de saneamento básico, ou de plano específico, será condição para o acesso ao apoio financeiro do Estado do Ceará, nos termos do art.4º, §2º, da Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2016.

§1º O apoio financeiro do Estado do Ceará deverá ser compatível com as ações e metas previstas nos respectivos PMSB.

§2º Ficam ressalvados da vedação do caput os financiamentos aprovados para a elaboração dos próprios PMSB ou planos específicos.

CAPÍTULO III

OBRIGATORIEDADE DE CONEXÃO

Art.5º Compete às entidades reguladoras disciplinar acerca da cobrança, inclusive procedimentos e valores, pela disponibilidade dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de que trata o art.11, §1º, e acerca das formas e procedimentos para a interrupção do fornecimento de que trata o art.13, §3º, no prazo previsto no art.33, todos da Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2016.



Art.6º O proprietário ou possuidor que deixar de realizar a ligação da edificação permanente às redes públicas de água e esgoto disponíveis, diante do risco de contaminação do solo, do subsolo e do lençol freático, ficará sujeito ao pagamento de multa, definida em Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará por cada inteiro ou fração de cinquenta metros quadrados de área construída do imóvel, nos valores constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A multa é aumentada em dobro quando verificada a reincidência com mais de 90 (noventa) dias da última infração ou se o infrator tiver obtido benefício econômico direto ou indireto.

CAPÍTULO IV

FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art.7º O FESB tem como instância máxima de decisão seu Conselho Gestor, com a gestão financeira do FESB realizada pela Secretaria das Cidades e a gestão executiva do FESB pela Coordenadoria de Saneamento da Secretaria das Cidades.

§1º Os representantes e suplentes do Ministério Público Estadual e da Associação dos Prefeitos do Ceará serão escolhidos pelas próprias instituições, e os das organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico serão escolhidos pelo Conselho Estadual das Cidades, para um mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§2º Os suplentes de cada Secretaria deverão ser indicados pelos próprios Secretários.

§3º Os membros do Conselho Gestor do FESB e seus suplentes serão nomeados pelo Governador.

§4º O Secretário das Cidades assumirá a Presidência do Conselho Gestor do FESB e o Coordenador de Saneamento da Secretaria das Cidades assumirá a função de Secretário do Conselho Gestor do FESB.

Art.8º O Conselho Gestor do FESB reunir-se-á de acordo com as necessidades de deliberação e mediante convocação do presidente.

§1º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§2º As matérias apreciadas na reunião constarão em ata circunstanciada e assinada pelos membros presentes.

§3º Os casos omissos relativos à gestão dos recursos do FESB serão resolvidos pelo Conselho Gestor, consubstanciados em resolução.

Art.9º O FESB será operacionalizado através de programas e projetos voltados para a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e para garantir o direito humano à água potável segura e limpa e ao esgotamento sanitário, de forma acessível e módica, e serão divididos em duas categorias: programas estruturantes, inclusive os relacionados à melhoria operacional, da gestão e da qualidade da prestação dos serviços e à assistência técnica e capacitação, e programas estruturais, relacionados a investimentos em obras para implantar, ampliar e melhorar a cobertura dos serviços.

§1º Competirá à Secretaria das Cidades:

I - definir o processo de cadastramento, análise e aprovação dos programas e projetos;

II - coordenar e supervisionar a execução operacional dos programas e projetos financiados;

III - analisar e aprovar os orçamentos anuais as respectivas prestações de contas anuais;

§2º Com objetivo de obter capital suficiente para cumprir o disposto no art.23, §3º, da Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2016, o FESB não financiará nenhum programa ou projeto enquanto não elaborado o PAAES, que será o primeiro projeto custeado com recursos do próprio fundo.

§3º A seleção de acesso aos recursos do FESB será regulamentada por edital a ser publicado pela Secretaria das Cidades, podendo ser estabelecidos outros critérios de priorização e elegibilidade, além dos previstos no art.3º deste Decreto.

§4º Poderão pleitear recursos do FESB:

I - os municípios do Estado do Ceará que se enquadrem nas condições do art.4º, §1º, da Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2016;

II - os integrantes do Sistema Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, previstos no art.5º da Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2016;

III - as entidades da administração direta e indireta do Estado do Ceará que cumpram as obrigações previstas nos arts.1º, §2º, e 3º, §§2º e 3º, deste Decreto;

IV - organizações da sociedade civil legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, cujos objetivos estabelecidos em contrato social estejam em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§5º Será priorizado o financiamento com recursos do FESB para os programas e projetos que estiverem em consonância com as ações e metas previstas no PAAES.

§6º As receitas das multas já aplicadas à Cagece pela Arce, antes da vigência da Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2016, e não incorporadas ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará, criado pela Lei Complementar nº46, de 15 de julho de 2004, serão destinadas ao FESB.

Art.10. As despesas com o FESB correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e entidades para os Programas, Projetos e atividades que estejam alinhados com os objetivos do Fundo, e terão código próprio que as identifique.

§1º Os recursos serão transferidos da Secretaria da Fazenda para os beneficiados, em caráter não reembolsável, obedecendo aos limites previamente definidos e ao cronograma financeiro aprovado.

§2º As entidades conveniadas prestarão contas da aplicação dos recursos originários do FESB à Secretaria das Cidades, anualmente, em caso de programas e projetos plurianuais, e ao final do cronograma financeiro aprovado.

§3º Será suspenso o recurso financeiro advindo do FESB quando a prestação de contas estiver atrasada, existir pendências na prestação de contas, ou ainda quando constatadas irregularidades técnicas no acompanhamento dos projetos.

§4º Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, será rejeitada a prestação de contas e devolvidos os respectivos recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias da decisão, quando comprovada mediante fraude ou simulação.

CAPÍTULO V

SANEAMENTO RURAL

Art.11. No âmbito da Política Estadual para o Saneamento Rural, a Secretaria das Cidades coordenará as políticas públicas em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA e a Secretaria de Recursos Hídricos – SRH.

§1º Compete à Secretaria das Cidades, além do disposto no art.1º, §1º, deste Decreto:

I - implementar programas e projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no meio rural em conformidade com o PAAES; II - avaliar a eficácia das ações e políticas do saneamento rural.

§2º Compete à SDA:

I - implementar programas e projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no meio rural em conformidade com o PAAES, e de recursos hídricos no meio rural com impactos para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - alimentar o SISANCE, no tocante ao saneamento rural;

§3º Compete à SRH:

I - implementar programas e projetos de recursos hídricos no meio rural com impactos para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - alimentar o SISANCE rotineiramente com as informações relativas ao saneamento rural.

§4º Compete à CAGECE, nos termos do art.30, inc. I, da Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2016, realizar o apoio operacional aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário rural mediante assistência técnica, capacitação, consultoria e fiscalização de obras.

Art.12 A entidade gestora de serviços rurais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverá alimentar o SISANCE, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada ano, os balancetes mensais e os balanços contábeis anuais das receitas e despesas.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de agosto de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Lucio Ferreira Gomes

SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.6º DO DECRETO Nº32.024 DE 29 DE JUNHO DE 2016

CATEGORIA	VALOR (UFIRCE/50M²)
Residencial baixa renda	15
Residencial geral	100
Comércio – microempresa	500
Comércio – empresa de pequeno porte	700
Comércio geral	1.500
Indústria – microempresa	800
Indústria – empresa de pequeno porte	1.000
Indústria geral	3.000
Pública	1.000



DECRETO Nº32.025, de 29 de agosto de 2016.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº30.855, DE 14 DE MARÇO DE 2012, QUE INSTITUI O SUBCOMITÊ ESTADUAL DO COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e facilitar o empreendedorismo no Estado do Ceará, por meio da simplificação do processo de registro de empresários e de pessoas jurídicas, a fim de contribuir para o desenvolvimento da economia do Estado, CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº11.598, de 3 de dezembro de 2007, que institui a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), cujo objetivo é integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e a legalização de empresas e negócios, CONSIDERANDO a necessidade de inclusão da Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará no Subcomitê Estadual instituído pelo Decreto nº30.855, de 14 de março de 2012, DECRETA:

Art.1º O caput do art.3º do Decreto nº30.855, de 14 de março de 2012, passa a vigorar com o acréscimo do inciso XIX, com a seguinte redação:

“Art.3º (...)

(...)

XIX - Secretaria das Cidades do Estado do Ceará (Scidades/CE).

(...)” (NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
aos 29 de agosto de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº32.026, 29 de agosto de 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E SERVIDÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO CEARENSE DE FORTALEZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no Decreto-Lei 3365/1941, com as alterações do Decreto-Lei 9.282/1946, da Lei 2.786/1956, da Lei 4.686/1965, do Decreto-Lei 856/1969, da Lei 6071/1974, da Lei 6.602/1978, da Lei 6306/1978, da Lei 9.785/1999, da Medida Provisória 2.183-56/2001, e da Lei 11.977/2009. Considerando que a Secretaria das Cidades tem a missão de promover o desenvolvimento equilibrado das cidades e regiões do Ceará por meio de ações de estruturação urbana, habitação, saneamento básico, mobilidade, trânsito e fortalecimento institucional dos municípios; Considerando que o empreendimento atenderá a população de baixa renda afetada pelas cheias do Rio, relocando e abrigando as famílias em locais adequados e ofertando infraestrutura de saneamento básico; Considerando que o empreendimento promoverá o controle de cheias e a recuperação das faixas de preservação do Rio; DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, situado no Município cearense de Fortaleza, existentes na área total de 49,95 ha, conforme estabelecido no anexo de I deste Decreto e na poligonal descrita a seguir:

Inicia-se esta descrição do ponto 1, de coordenadas XE 553576,26 e YN 9579160,16, segue no azimute 129º 28' 9" no sentido SUDESTE por segmento de reta e uma distância de 129,71 m até encontrar o ponto 2; do ponto 2, de coordenadas XE 553676,39 e YN 9579077,71, segue no azimute 117º 13' 17" no sentido SUDESTE por segmento de reta e uma distância de 22,25 m até encontrar o ponto 3; do ponto 3, de coordenadas XE 553696,18 e YN 9579067,53, segue no azimute 130º 31' 51" no sentido SUDESTE por segmento de reta e uma distância de 9,71 m até encontrar o ponto 4; do ponto 4, de coordenadas XE 553703,56 e YN 9579061,22, segue no azimute 194º 40' 42" no sentido SUL por segmento de reta e uma distância de 193,45 m até encontrar o ponto 5; do ponto 5, de coordenadas XE 553654,54 e YN 9578874,08, segue no azimute 103º 50' 22" no sentido LESTE por segmento de reta e uma distância de 242,85 m até encontrar o ponto 6; do ponto 6, de coordenadas XE 553890,34 e YN 9578815,99, segue no azimute 18º 8' 1" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 30,65 m até encontrar o ponto 7; do ponto 7, de coordenadas XE 553899,88 e YN 9578845,12, segue no azimute 57º 17' 24" no sentido NORDESTE por segmento de reta e uma distância de 31,46 m até encontrar o ponto 8; do ponto 8, de coordenadas XE 553926,35 e YN 9578862,12, segue no azimute 342º 51' 31" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 49,03 m até encontrar o ponto 9; do ponto 9, de coordenadas XE 553911,90 e YN 9578908,97, segue no azimute 317º 6' 5" no sentido NOROESTE por segmento de reta e uma distância de 60,75 m até encontrar o ponto 10; do ponto 10, de coordenadas XE 553870,55 e YN 9578953,47, segue no azimute 358º 14' 55" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 46,46 m até encontrar o ponto 11; do ponto 11, de coordenadas XE 553869,13 e YN 9578999,91, segue no azimute 21º 30' 32" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 49,83 m até encontrar o ponto 12; do ponto 12, de coordenadas XE 553887,40 e YN 9579046,27, segue no azimute 6º 17' 21" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 91,83 m até encontrar o ponto 13; do ponto 13, de coordenadas XE 553897,46 e YN 9579137,55, segue no azimute 344º 23' 32" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 17,95 m até encontrar o ponto 14; do ponto 14, de coordenadas XE 553892,63 e YN 9579154,84, segue no azimute 321º 4' 14" no sentido NOROESTE por segmento de reta e uma distância de 53,76 m até encontrar o ponto 15; do ponto 15, de coordenadas XE 553858,85 e YN 9579196,66, segue no azimute 16º 17' 53" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 27,22 m até encontrar o ponto 16; do ponto 16, de coordenadas XE 553866,49 e YN 9579222,79, segue no azimute 49º 25' 6" no sentido NORDESTE por segmento de reta e uma distância de 57,18 m até encontrar o ponto 17; do ponto 17, de coordenadas XE 553909,92 e YN 9579259,99, segue no azimute 21º 48' 20" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 25,98 m até encontrar o ponto 18; do ponto 18, de coordenadas XE 553919,57 e YN 9579284,11, segue no azimute 354º 34' 2" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 25,45 m até encontrar o ponto 19; do ponto 19, de coordenadas XE 553917,16 e YN 9579309,45, segue no azimute 306º 40' 27" no sentido NOROESTE por segmento de reta e uma distância de 69,68 m até encontrar o ponto 20; do ponto 20, de coordenadas XE 553861,27 e YN 9579351,07, segue no azimute 333º 7' 27" no sentido NOROESTE por segmento de reta e uma distância de 33,80 m até encontrar o ponto 21; do ponto 21, de coordenadas XE 553845,99 e YN 9579381,22, segue no azimute 12º 37' 22" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 25,76 m até encontrar o ponto 22; do ponto 22, de coordenadas XE 553851,62 e YN 9579406,36, segue no azimute 346º 47' 16" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 40,47 m até encontrar o ponto 23; do ponto 23, de coordenadas XE 553842,37 e YN 9579445,76, segue no azimute 9º 19' 23" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 29,75 m até encontrar o ponto 24; do ponto 24, de coordenadas XE 553847,19 e YN 9579475,12, segue no azimute 66º 59' 30" no sentido NORDESTE por segmento de reta e uma distância de 58,10 m até encontrar o ponto 25; do ponto 25, de coordenadas XE 553900,67 e YN



9579497,83, segue no azimute 30° 58' 10" no sentido NORDESTE por segmento de reta e uma distância de 35,17 m até encontrar o ponto 26; do ponto 26, de coordenadas XE 553918,77 e YN 9579527,99, segue no azimute 1° 25' 27" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 16,09 m até encontrar o ponto 27; do ponto 27, de coordenadas XE 553919,17 e YN 9579544,08, segue no azimute 336° 50' 24" no sentido NOROESTE por segmento de reta e uma distância de 40,88 m até encontrar o ponto 28; do ponto 28, de coordenadas XE 553903,09 e YN 9579581,67, segue no azimute 307° 46' 4" no sentido NOROESTE por segmento de reta e uma distância de 36,12 m até encontrar o ponto 29; do ponto 29, de coordenadas XE 553874,54 e YN 9579603,79, segue no azimute 344° 43' 42" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 18,34 m até encontrar o ponto 30; do ponto 30, de coordenadas XE 553869,71 e YN 9579621,48, segue no azimute 0° 25' 49" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 53,28 m até encontrar o ponto 31; do ponto 31, de coordenadas XE 553870,11 e YN 9579674,76, segue no azimute 4° 59' 2" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 27,86 m até encontrar o ponto 32; do ponto 32, de coordenadas XE 553872,53 e YN 9579702,51, segue no azimute 27° 36' 56" no sentido NORDESTE por segmento de reta e uma distância de 39,03 m até encontrar o ponto 33; do ponto 33, de coordenadas XE 553890,62 e YN 9579737,09, segue no azimute 358° 23' 1" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 28,36 m até encontrar o ponto 34; do ponto 34, de coordenadas XE 553889,82 e YN 9579765,44, segue no azimute 327° 59' 23" no sentido NOROESTE por segmento de reta e uma distância de 37,94 m até encontrar o ponto 35; do ponto 35, de coordenadas XE 553869,71 e YN 9579797,61, segue no azimute 1° 51' 39" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 24,94 m até encontrar o ponto 36; do ponto 36, de coordenadas XE 553870,52 e YN 9579822,54, segue no azimute 22° 14' 12" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 58,43 m até encontrar o ponto 37; do ponto 37, de coordenadas XE 553892,63 e YN 9579876,62, segue no azimute 285° 17' 54" no sentido OESTE por segmento de reta e uma distância de 48,78 m até encontrar o ponto 38; do ponto 38, de coordenadas XE 553845,58 e YN 9579889,49, segue no azimute 344° 9' 42" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 33,86 m até encontrar o ponto 39; do ponto 39, de coordenadas XE 553836,34 e YN 9579922,06, segue no azimute 359° 58' 58" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 33,26 m até encontrar o ponto 40; do ponto 40, de coordenadas XE 553836,33 e YN 9579955,32, segue no azimute 32°53'1" no sentido NORDESTE por segmento de reta e uma distância de 40,39 m até encontrar o ponto 41; do ponto 41, de coordenadas XE 553858,26 e YN 9579989,24, segue no azimute 60° 22' 27" no sentido NORDESTE por segmento de reta e uma distância de 33,42 m até encontrar o ponto 42; do ponto 42, de coordenadas XE 553887,31 e YN 9580005,76, segue no azimute 7° 45' 52" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 30,35 m até encontrar o ponto 43; do ponto 43, de coordenadas XE 553891,41 e YN 9580035,83, segue no azimute 51° 41' 30" no sentido NORDESTE por segmento de reta e uma distância de 87,08 m até encontrar o ponto 44; do ponto 44, de coordenadas XE 553959,74 e YN 9580089,81, segue no azimute 11° 6' 15" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 35,51 m até encontrar o ponto 45; do ponto 45, de coordenadas XE 553966,58 e YN 9580124,66, segue no azimute 333° 25' 46" no sentido NOROESTE por segmento de reta e uma distância de 47,37 m até encontrar o ponto 46; do ponto 46, de coordenadas XE 553945,39 e YN 9580167,03, segue no azimute 16°41'57" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 64,21 m até encontrar o ponto 47; do ponto 47, de coordenadas XE 553963,84 e YN 9580228,53, segue no azimute 48°22'12" no sentido NORDESTE por segmento de reta e uma distância de 41,14 m até encontrar o ponto 48; do ponto 48, de coordenadas XE 553994,59 e YN 9580255,86, segue no azimute 18°26'46" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 48,45 m até encontrar o ponto 49; do ponto 49, de coordenadas XE 554009,92 e YN 9580301,82, segue no azimute

103° 32' 7" no sentido LESTE por segmento de reta e uma distância de 93,49 m até encontrar o ponto 50; do ponto 50, de coordenadas XE 554100,81 e YN 9580279,94, segue no azimute 1°2'3" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 104,72 m até encontrar o ponto 51; do ponto 51, de coordenadas XE 554102,70 e YN 9580384,64, segue no azimute 350° 38' 5" no sentido NORTE por segmento de reta e uma distância de 53,34 m até encontrar o ponto 52; do ponto 52, de coordenadas XE 554094,02 e YN 9580437,27, segue no azimute 314°34'13" no sentido NOROESTE por segmento de reta e uma distância de 71,63 m até encontrar o ponto 53; do ponto 53, de coordenadas XE 554042,99 e YN 9580487,54, segue no azimute 270° 0' 0" no sentido OESTE por segmento de reta e uma distância de 42,82 m até encontrar o ponto 54; do ponto 54, de coordenadas XE 554000,17 e YN 9580487,54, segue no azimute 310° 30' 51" no sentido NOROESTE por segmento de reta e uma distância de 25,68 m até encontrar o ponto 55; do ponto 55, de coordenadas XE 553980,650 e YN 9580504,220, segue no azimute 329° 26' 47" no sentido NOROESTE por uma distância de 70,21 m até encontrar o ponto 56; do ponto 56, de coordenadas XE 553944,960 e YN 9580564,680, segue no azimute 344° 57' 22" no sentido NORTE por uma distância de 120,67 m até encontrar o ponto 57; do ponto 57, de coordenadas XE 553913,640 e YN 9580681,210, segue no azimute 4° 45' 49" no sentido NORTE por uma distância de 52,62 m até encontrar o ponto 58; do ponto 58, de coordenadas XE 553918,010 e YN 9580733,650, segue no azimute 29° 6' 15" no sentido NORDESTE por uma distância de 80,86 m até encontrar o ponto 59; do ponto 59, de coordenadas XE 553957,340 e YN 9580804,300, segue no azimute 94° 59' 5" no sentido LESTE por uma distância de 46,05 m até encontrar o ponto 60; do ponto 60, de coordenadas XE 554003,213 e YN 9580800,299, segue no azimute 29° 4' 40" no sentido NORDESTE por uma distância de 35,53 m até encontrar o ponto 61; do ponto 61, de coordenadas XE 554020,480 e YN 9580831,350, segue no azimute 347° 4' 34" no sentido NORTE por uma distância de 35,86 m até encontrar o ponto 62; do ponto 62, de coordenadas XE 554012,460 e YN 9580866,300, segue no azimute 306° 12' 4" no sentido NOROESTE por uma distância de 34,11 m até encontrar o ponto 63; do ponto 63, de coordenadas XE 553984,931 e YN 9580886,449, segue no azimute 257° 3' 48" no sentido OESTE por uma distância de 38,23 m até encontrar o ponto 64; do ponto 64, de coordenadas XE 553947,670 e YN 9580877,890, segue no azimute 232° 14' 8" no sentido SUDOESTE por uma distância de 69,49 m até encontrar o ponto 65; do ponto 65, de coordenadas XE 553892,738 e YN 9580835,335, segue no azimute 318° 5' 32" no sentido NOROESTE por uma distância de 32,99 m até encontrar o ponto 66; do ponto 66, de coordenadas XE 553870,700 e YN 9580859,890, segue no azimute 336° 57' 49" no sentido NOROESTE por uma distância de 81,67 m até encontrar o ponto 67; do ponto 67, de coordenadas XE 553838,740 e YN 9580935,050, segue no azimute 357° 16' 29" no sentido NORTE por uma distância de 28,39 m até encontrar o ponto 68; do ponto 68, de coordenadas XE 553837,390 e YN 9580963,410, segue no azimute 14° 25' 44" no sentido NORTE por uma distância de 45,67 m até encontrar o ponto 69; do ponto 69, de coordenadas XE 553848,770 e YN 9581007,640, segue no azimute 4° 5' 46" no sentido NORTE por uma distância de 34,72 m até encontrar o ponto 70; do ponto 70, de coordenadas XE 553851,250 e YN 9581042,270, segue no azimute 353° 38' 21" no sentido NORTE por uma distância de 46,21 m até encontrar o ponto 71; do ponto 71, de coordenadas XE 553846,130 e YN 9581088,200, segue no azimute 8° 7' 60" no sentido NORTE por uma distância de 25,66 m até encontrar o ponto 72; do ponto 72, de coordenadas XE 553849,760 e YN 9581113,600, segue no azimute 17° 47' 57" no sentido NORTE por uma distância de 65,82 m até encontrar o ponto 73; do ponto 73, de coordenadas XE 553869,880 e YN 9581176,270, segue no azimute 15° 15' 18" no sentido NORTE por uma distância de 53,93 m até encontrar o ponto 74; do ponto 74, de coordenadas XE 553884,070 e YN 9581228,300, segue no azimute 45° 55' 58" no sentido NORDESTE por uma distância de 56,26 m até encontrar o



ponto 75; do ponto 75, de coordenadas XE 553924,492 e YN 9581267,427, segue no azimute 276° 14' 59" no sentido OESTE por uma distância de 353,27 m até encontrar o ponto 76; do ponto 76, de coordenadas XE 553573,321 e YN 9581305,885, segue no azimute 176° 28' 57" no sentido SUL por uma distância de 274,97 m até encontrar o ponto 77; do ponto 77, de coordenadas XE 553590,191 e YN 9581031,433, segue no azimute 100° 54' 37" no sentido LESTE por uma distância de 155,81 m até encontrar o ponto 78; do ponto 78, de coordenadas XE 553743,181 e YN 9581001,943, segue no azimute 192° 6' 57" no sentido SUL por uma distância de 155,97 m até encontrar o ponto 79; do ponto 79, de coordenadas XE 553710,445 e YN 9580849,448, segue no azimute 102° 6' 53" no sentido LESTE por uma distância de 37,62 m até encontrar o ponto 80; do ponto 80, de coordenadas XE 553747,226 e YN 9580841,553, segue no azimute 192° 6' 56" no sentido SUL por uma distância de 318,07 m até encontrar o ponto 81; do ponto 81, de coordenadas XE 553680,468 e YN 9580530,569, segue no azimute 101° 31' 25" no sentido LESTE por uma distância de 181,22 m até encontrar o ponto 82; do ponto 82, de coordenadas XE 553858,034 e YN 9580494,367, segue no azimute 162° 35' 3" no sentido SUL por uma distância de 22,49 m até encontrar o ponto 83; do ponto 83, de coordenadas XE 553864,765 e YN 9580472,909, segue no azimute 192° 2' 15" no sentido SUL por uma distância de 385,90 m até encontrar o ponto 84; do ponto 84, de coordenadas XE 553784,284 e YN 9580095,491, segue no azimute 207° 2' 50" no sentido SUDOESTE por uma distância de 137,29 m até encontrar o ponto 85; do ponto 85, de coordenadas XE 553721,854 e YN 9579973,215, segue no azimute 177° 34' 20" no sentido SUL por uma distância de 152,06 m até encontrar o ponto 86; do ponto 86, de coordenadas XE 553728,295 e YN 9579821,294, segue no azimute 219° 14' 16" no sentido SUDOESTE por uma distância de 134,83 m até encontrar o ponto 87; do ponto 87, de coordenadas XE 553643,007 e YN 9579716,861, segue no azimute 130° 0' 3" no sentido SUDESTE por uma distância de 113,66 m até encontrar o ponto 88; do ponto 88, de coordenadas XE 553730,075 e YN 9579643,800, segue no azimute 177° 43' 24" no sentido SUL por uma distância de 165,31 m até encontrar o ponto 89; do ponto 89, de coordenadas XE 553736,642 e YN 9579478,621, segue no azimute 218° 50' 29" no sentido SUDOESTE por uma distância de 66,72 m até encontrar o ponto 90; do ponto 90, de coordenadas XE 553694,796 e YN 9579426,652, segue no azimute 218° 49' 12" no sentido SUDOESTE por uma distância de 75,42 m até encontrar o ponto 91; do ponto 91, de coordenadas XE 553647,514 e YN 9579367,887, segue no azimute 124° 35' 11" no sentido SUDESTE por uma distância de 75,18 m até encontrar o ponto 92; do ponto 92, de coordenadas XE 553709,405 e YN 9579325,213, segue no azimute 218° 53' 31" no sentido SUDOESTE por uma distância de 212,05 m até encontrar o ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como Datum o SAD69.

Art.2º. A desapropriação da área descrita no artigo anterior destina-se à urbanização de áreas marginais ao Trecho III – margem esquerda do Rio Cocó, no Município cearense de Fortaleza.

Art.3º. Caberá à Procuradoria Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Projeto Rio Cocó.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de agosto de 2016.

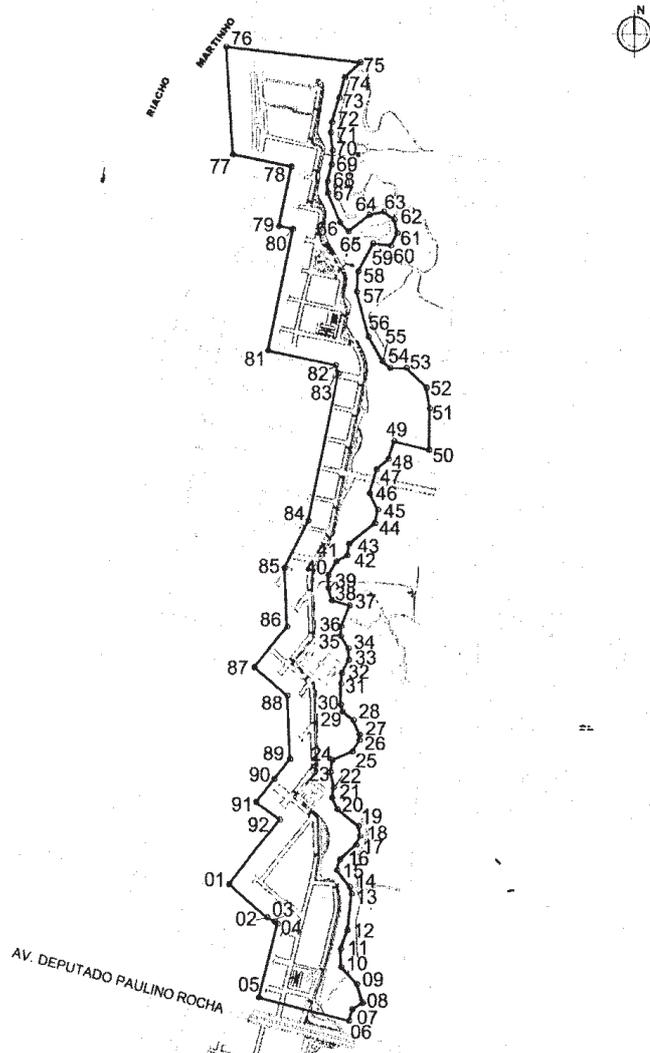
Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Lucio Ferreira Gomes

SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº32.026 DE 29/08/2016



*** **

DECRETO Nº32.027, de 29 de agosto de 2016.

DISPENSA E DESIGNA MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art.88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008; DECRETA:

Art.1º Ficam dispensados da função de Membro de equipe de apoio:

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
Marcos Paulo Mendonça de Alencar	405188-2-7	30/06/2016
Walquíria Maria Moreira Santiago	304749-1-0	10/05/2016

Art.2º Ficam designados para o exercício da função de Membro de Equipe de Apoio, conforme Art.5º da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação, concedendo-lhe a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o Art.5º, incisos I e II, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado.

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
Maria De Fatima Barata De Oliveira	091.254-1-8	11/03/2016
Nayara Cavalcante Ferreira Demétrio	036.911.063-31	01/07/2016
Liziane Aragão De Moraes	003.924.633-77	04/07/2016
Jaana Flávia Fernandes Nogueira	305474-1-1	10/05/2016

Art.3º No decreto nº31.975 do dia 23 de junho de 2016 onde se lê: Maria Crismanda Oliveira Fernandes, leia-se: Maria Crismanda Oliveira Barbosa.



Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
aos 29 dias do mês de agosto de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

DECRETO Nº32.028 de 29 de agosto de 2016.

**CRIA A ESCOLA DE ENSINO
MÉDIO INÁCIO GOMES DE
VASCONCELOS, QUE INDICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO a Lei Nº15.725, de 26 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO a necessidade de atender a comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, na perspectiva de universalização deste nível de ensino; DECRETA:

Art.1º – Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o Estabelecimento de Ensino, situado na localidade de Lajinha, Município de Pires Ferreira, no Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 6 – no Município de Sobral, com a denominação: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO INÁCIO GOMES DE VASCONCELOS.

Art.2º - Ficam convalidados todos os atos praticados em nome da Escola citada no artigo anterior, realizados a partir do seu cadastro no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, até a data da publicação do presente Decreto.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, aos 29 de agosto de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

DECRETO Nº32.029, de 29 de agosto de 2016.

**APROVA O REGULAMENTO
DA SECRETARIA DAS CIDADES
(SCIDADES).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº31.918, de 30 de março de 2016, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria das Cidades (SCidades) na forma que integra o Anexo I do presente Decreto.

Art.2º Os cargos da Secretaria das Cidades (SCidades) são os constantes do Anexo II deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº31.918, de 30 de março de 2016.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 29 de agosto de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº32.029, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

REGULAMENTO DA SECRETARIA DAS CIDADES

TÍTULO I
DA SECRETARIA DAS CIDADES

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º A Secretaria das Cidades criada pela Lei nº13.875 de 7 de fevereiro de 2007 e alterada pela Lei nº15.773, de 10 de março de 2015, de acordo com o art.74, e estruturada de acordo com o Decreto nº31.918, de 30 de março de 2016, constitui órgão da Administração Direta Estadual, de natureza substantiva, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II
DA MISSÃO INSTITUCIONAL E DA COMPETÊNCIA

Art.2º A Secretaria das Cidades (SCidades) tem como missão promover o desenvolvimento equilibrado das cidades e regiões do Ceará por meio de ações de estruturação urbana, habitação, saneamento básico, mobilidade, trânsito e fortalecimento institucional dos municípios, competindo-lhe:

I - coordenar as políticas do Governo nas áreas de saneamento, mobilidade e trânsito;

II - elaborar políticas articuladas com os entes federados que promovam o desenvolvimento regional, urbano e local, integrando ordenamento territorial, desenvolvimento econômico e social, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população com foco na redução da pobreza e das desigualdades inter-regionais;

III - coordenar e implementar programas e projetos de desenvolvimento urbano e de apoio ao desenvolvimento regional e local, definindo mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações;

IV - conduzir e coordenar ações e projetos que contribuam para a integração intra-regional e o fortalecimento da rede das cidades;

V - elaborar políticas, planos, programas e projetos de habitação, saneamento básico, dando prioridade à população de baixa renda;

VI - promover a integração das ações programadas para área de habitação e saneamento básico, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal e pelas comunidades;

VII - patrocinar estudos e monitorar as questões relacionadas ao déficit habitacional que permitam a definição correta de prioridades, critérios e integração setorial;

VIII - definir políticas de ordenamento e ocupação do território, e sugerir legislação disciplinando a matéria;

IX - definir e implementar a política estadual de saneamento básico;

X - definir e implementar a política estadual de mobilidade e acessibilidade urbana;

XI - coordenar programas e ações de impacto regional;

XII - articular-se com os municípios, o Governo Federal e entidades da sociedade para a promoção de iniciativas nas áreas de desenvolvimento regional e local integrado e sustentável;

XIII - prestar assistência técnica aos municípios nas questões relacionadas às políticas urbana, habitacional e de saneamento básico, e estimular a criação de consórcios públicos;

XIV - elaborar e apoiar a implementação dos planos de desenvolvimento regional e apoiar as prefeituras municipais na elaboração de estudos, planos e projetos;

XV - definir modelos de gestão compatíveis com as ações de desenvolvimento local e regional;

XVI - definir políticas, coordenar ações e implementar programas e projetos com vistas ao ordenamento das Regiões Metropolitanas de Fortaleza (RMF) e do Cariri e dos aglomerados urbanos;

XVII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos deste Regulamento.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria das Cidades (SCidades) passa a ser seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário das Cidades
- Secretário Adjunto das Cidades



II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
3. Assessoria de Comunicação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano
 - 4.1. Célula de Planejamento Urbano
 - 4.2. Célula de Mobilidade e Acessibilidade
5. Coordenadoria de Obras Urbanas
 - 5.1. Célula de Análise de Projetos e Avaliação de Imóveis
 - 5.2. Célula de Supervisão de Obras
 - 5.3. Célula de Gestão de Convênios e Termos de Ajustes
6. Coordenadoria de Saneamento
 - 6.1. Célula de Água, Esgoto e Drenagem Urbanas
 - 6.2. Célula de Resíduos Sólidos
 - 6.3. Célula de Água e Esgoto Rurais
 - 6.4. Célula de Apoio e Planejamento Institucional
7. Coordenadoria de Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social
 - 7.1. Célula de Planejamento e Gestão de Programas Habitacionais
 - 7.2. Célula de Melhorias Habitacionais
 - 7.3. Célula de Apoio ao Trabalho Técnico Social

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

8. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 8.1. Célula de Gestão de Pessoas
 - 8.2. Célula de Suporte Logístico
 - 8.3. Célula de Gestão Financeira
 - 8.4. Célula de Acompanhamento Financeiro de Contratos, Convênios e Congêneres
9. Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação
10. Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Econômico Regional - Cidades do Ceará - Cariri Central – UGP I
11. Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú – UGP II
12. Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Urbano da Região Metropolitana de Fortaleza – UGP RMF

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual das Cidades (CONCIDADES-CE)
- Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Fortaleza (CDM)
- Conselho de Desenvolvimento e Integração da Região Metropolitana do Cariri (CRMC)

VII - ENTIDADES VINCULADAS

- Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece)
- Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará (Ideci)
- Departamento Estadual de Trânsito (Detran)
- Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos (Metrofor)

TÍTULO III DA DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO I DO SECRETÁRIO DAS CIDADES

Art.4º Constituem atribuições básicas do Secretário das Cidades, além das previstas na Constituição do Estado do Ceará:

I - promover a administração geral da Secretaria das Cidades, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a representação política e institucional da pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com os outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria das Cidades;

IV - despachar com o Governador do Estado;

V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;

VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VII - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta, vinculadas à Secretaria;

VIII - delegar atribuições aos Secretários Adjunto e Executivo de Estado;

IX - atender às solicitações e convocações da Assembléia Legislativa;

X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria das Cidades, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade nos termos da legislação específica;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - apresentar anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;

XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si ou delegada pelo Governador do Estado;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XVIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário e do Ministério Público, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

XIX - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

XX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

CAPÍTULO II

DO SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Art.5º Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria;

II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à sua pasta;

III - substituir o Secretário das Cidades nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

V - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Adjuntos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VI - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

VII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário e do Ministério Público, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

VIII - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos;

IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Secretário das Cidades.

TÍTULO IV

DO ÓRGÃO DE GERÊNCIA SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.6º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo:

I - promover a administração geral da Secretaria das Cidades, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinados ou vinculados, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;



III - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

IV - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexistência, nos termos da legislação específica;

V - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

VI - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria;

VII - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte;

VIII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

IX - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário e do Ministério Público, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

X - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos;

XI - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário das Cidades.

TÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DAS CIDADES (CIDADES)

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art.7º Compete à Assessoria de Desenvolvimento Institucional:

I - assessorar a Direção Superior na formulação das políticas e diretrizes objetivando o desenvolvimento organizacional, a modernização administrativa e a excelência da gestão pública;

II - assessorar o Secretário, o Secretário Adjunto e o Secretário Executivo em assuntos de natureza técnica e de planejamento inerentes à Secretaria;

III - articular junto às áreas finalísticas, de apoio e entidades vinculadas da Secretaria das Cidades a realização dos trabalhos que envolvem os instrumentos de planejamento governamental Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

IV - monitorar a execução orçamentária e financeira junto as áreas finalísticas e de apoio;

V - consolidar a proposta orçamentária anual e realizar o monitoramento mensal dos projetos e atividades que integram as ações dos Programas da LOA, durante o exercício financeiro de vigência dos créditos orçamentários;

VI - controlar, em articulação com a Coordenadoria Administrativo-Financeira, a execução orçamentária-financeira da Secretaria, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

VII - propor estudos de reestruturação organizacional em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos e em conformidade com as diretrizes do órgão de planejamento estadual;

VIII - planejar ações tendo em vista contribuir para a melhoria contínua dos serviços, produtos e dos processos de gestão (gerenciais), finalísticos (primário) e de apoio (suporte) da Secretaria;

IX - identificar e promover no âmbito da Secretaria a disseminação de práticas bem sucedidas no intercâmbio de experiências realizadas junto a órgãos, entidades e instituições;

X - secretariar o Comitê Executivo da Secretaria das Cidades;

XI - monitorar os projetos estratégicos de governo, setoriais e projetos complementares executados por meio das áreas finalísticas e áreas de apoio da Secretaria;

XII - orientar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso dos métodos e procedimentos de gerenciamento dos projetos prioritários do Estado;

XIII - coletar informações junto às áreas finalísticas, de apoio e aos órgãos e entidades subordinados ou vinculados para subsidiar a elaboração e consolidação de trabalhos de planejamento;

XIV - proceder análise dos resultados estratégicos setoriais e da execução orçamentário-financeira consubstanciados no relatório de desempenho setorial e no relatório de execução dos programas de governo;

XV - subsidiar a Secretaria das Cidades e as entidades vinculadas com informações acerca dos instrumentos de planejamento governamental;

XVI - assessorar as áreas finalísticas no desenvolvimento de propostas, projetos e programas finalísticos, administrativos e especiais;

XVII - manter atualizadas as informações referentes aos serviços e produtos da Secretaria;

XVIII - acompanhar o desempenho físico e financeiro e elaborar relatório de desempenho, semestral e consolidado anual, dos projetos executados no âmbito do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);

XIX - consolidar as informações para compor os processos de Prestação de Contas Anual (PCA), em conformidade com as orientações dos órgãos de controle interno e externo;

XX - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art.8º Compete à Assessoria Jurídica:

I - assessorar o Secretário, os Secretários Adjunto e Executivo e às unidades orgânicas da Secretaria em assuntos de natureza jurídica e legal;

II - zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos;

III - acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Secretaria;

IV - supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Secretaria;

V - emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;

VI - encaminhar para publicação os extratos ou resumo dos contratos, convênios e congêneres de interesse da Secretaria, bem como seus aditamentos e alterações no Diário Oficial do Estado (DOE), obedecendo os prazos legais;

VII - providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse da Secretaria, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU), quando for o caso;

VIII - participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse da Secretaria;

IX - acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;

X - prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Estado (PGE) nas ações e feitos de interesse da Secretaria;

XI - prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos administrativos;

XII - inserir instrumentos jurídicos (contratos, convênios e congêneres) nos sistemas corporativos do governo do estado;

XIII - participar de sessões de processamento, continuidade e julgamento dos processos licitatórios;

XIV - analisar documentação de qualificação técnica e propostas dos licitantes;

XV - elaborar as homologações das licitações e demais instrumentos celebrados, de interesse da Secretaria;

XVI - participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de atuação da Secretaria;

XVII - assessorar na elaboração, revisão e exame de anteprojeto de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da Secretaria das Cidades;

XVIII - compilar e organizar ementários de leis, decretos, portarias, instruções normativas e julgamentos de interesse da Secretaria das Cidades oriundos de Tribunais de Justiça e dos Tribunais de Contas;

XIX - articular com os demais segmentos jurídicos do Estado, visando conformidade da orientação jurídica da Secretaria das Cidades;

XX - consultar, acompanhar e arquivar as publicações do Diário Oficial do Estado (DOE) dos instrumentos de interesse da Secretaria;

XXI - encaminhar para o Contratado uma via do instrumento assinado e a respectiva publicação em Diário Oficial do Estado (DOE);

XXII - elaborar relatórios de atividades, quando solicitado.

XXIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art.9º Compete à Assessoria de Comunicação:

I - assessorar a Direção e Gerência Superior da Secretaria das Cidades e às unidades administrativas da Secretaria das Cidades, nos assuntos referentes à comunicação interna e externa;

II - promover a coordenação e a articulação da comunicação entre a Secretaria, suas vinculadas e órgãos externos;

III - planejar, coordenar e executar os eventos da Secretaria das Cidades;

IV - propor e executar a política de comunicação da Secretaria das Cidades, incluindo estratégias, programas, projetos e atividades voltados para o público externo e interno da instituição;



V - diligenciar, no sentido de manter atualizadas, as informações dos eventos programados pela Secretaria das Cidades, tais como: inaugurações, ordens de serviço e outras de interesse da pasta;

VI - participar de discussões e reuniões pertinentes à área de comunicação e de áreas de interesse da Secretaria das Cidades, realizadas pelas Coordenadorias e/ou Entidades Vinculadas;

VII - promover programas, projetos e outros trabalhos desenvolvidos pelas Coordenadorias da Secretaria das Cidades, quando autorizado pela autoridade competente;

VIII - tornar efetiva as estratégias de comunicação, desenvolvidas pela Secretaria das Cidades, junto ao público externo e interno, em consonância com a orientação da autoridade competente;

IX - planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas ao público externo;

X - preparar e divulgar, através dos meios de comunicação e do Portal do Governo, matérias jornalísticas de interesse da Secretaria das Cidades;

XI - exercer atividades de relações públicas, divulgando interna e externamente as realizações da Secretaria das Cidades;

XII - promover articulação com a Coordenadoria de Comunicação da Casa Civil e as áreas de comunicação das demais Secretarias e Entidades Vinculadas da Secretaria das Cidades;

XIII - orientar, coordenar e promover o relacionamento entre a Secretaria das Cidades e a Imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações jornalísticas e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;

XIV - acompanhar e avaliar a divulgação da imagem da Secretaria das Cidades;

XV - elaborar clipping diário nos formatos eletrônico e de recorte de jornais;

XVI - coordenar a política do conteúdo da Intranet e do site da Secretaria das Cidades;

XVII - gerenciar e atualizar as informações da Secretaria das Cidades nas redes sociais, no âmbito da rede mundial de computadores;

XVIII - planejar e coordenar a produção de vídeos institucionais;

XIX - pesquisar e implementar novas tecnologias e instrumentos de comunicação social;

XX - divulgar e manter registros fotográficos e videográficos de eventos internos e externos realizados pela Secretaria das Cidades ou por ela organizados e que contribuam para a preservação da memória institucional;

XXI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art.10. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano:

I - formular e propor políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável e de ordenamento e ocupação do território;

II - promover articulação entre as áreas finalísticas da Secretaria das Cidades, suas Entidades Vinculadas, Órgãos Colegiados (CDM, CRMC, CGFEHIS e Concidades-CE) e Órgãos e Entidades de políticas públicas afins em assuntos relacionados ao desenvolvimento urbano;

III - coordenar e acompanhar a elaboração de projetos envolvendo planejamento urbano e metropolitano, estruturação urbana, acessibilidade e mobilidade urbana, melhoria dos processos de gestão do desenvolvimento urbano e fortalecimento dos municípios, interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil;

IV - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;

V - gerenciar os instrumentos de contratos, convênios e congêneres sob gestão da Coordenadoria nos sistemas corporativos do Estado, ao longo da vigência desses instrumentos;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art.11. Compete à Célula de Planejamento Urbano:

I - constituir uma base de informações técnicas sobre a Secretaria das Cidades de modo a possibilitar a elaboração de estudos, planos, programas de desenvolvimento urbano;

II - promover a elaboração, atualização e implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, metropolitano e regional;

III - promover estudos e pesquisas sobre a temática urbana, para um melhor desempenho das atividades da Coordenadoria e atender demandas sobre os temas estudados;

IV - articular ações para captação de recursos, tendo em vista o financiamento de estudos, planos, programas e projetos focados no desenvolvimento urbano sustentável;

V - promover a integração dos planos, programas e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI - desenvolver mecanismos para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as oportunidades de parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;

VII - analisar projetos executivos, orçamentos e documentação relativos à área de atuação;

VIII - monitorar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres na sua área de atuação;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art.12. Compete à Célula de Mobilidade e Acessibilidade:

I - promover a articulação e a integração das políticas setoriais de mobilidade e acessibilidade às demais políticas, nas aglomerações urbanas;

II - assessorar municípios do Ceará na elaboração e gestão dos planos de mobilidade urbana e acessibilidade;

III - promover a elaboração, atualização e implementação de planos, programas e projetos de mobilidade com vistas à integração dos aglomerados urbanos e das regiões metropolitanas;

IV - formular, em articulação com as esferas de governo, com o setor privado, organizações da sociedade civil e organizações não-governamentais, políticas, programas e ações relacionadas ao acesso aos serviços de transporte coletivo e à mobilidade urbana;

V - promover ações de cooperação técnica com municípios, organizações públicas e sociedade civil que atuam na área da mobilidade urbana;

VI - promover e estimular estudos e pesquisas na área da mobilidade urbana sustentável;

VII - organizar e difundir informações para o planejamento e a gestão da política de mobilidade urbana;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS

Art.13. Compete à Coordenadoria de Obras Urbanas:

I - coordenar, controlar, acompanhar, avaliar, elaborar e implantar os projetos de planejamento urbano, metropolitano e territorial; acessibilidade e mobilidade urbana; saneamento; habitação; trânsito e transporte; e fortalecimento institucional dos municípios;

II - acompanhar e avaliar a implementação de padronização de procedimentos referentes à análise de projetos, avaliação de imóveis, supervisão de obras e a gestão de convênios e instrumentos congêneres;

III - auxiliar as Prefeituras quanto à documentação técnica, jurídica e ambiental necessária para a formalização de convênios e outros instrumentos congêneres;

IV - acompanhar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres na sua área de atuação;

V - contribuir com a promoção do planejamento e a execução da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e Regional, integrando fatores territoriais, sociais, ambientais e econômicos;

VI - apoiar a formulação e proposição de políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável;

VII - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;

VIII - gerenciar os instrumentos de contratos, convênios e congêneres na sua área de atuação governamental;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art.14. Célula de Análise de Projetos e Avaliação de Imóveis:

I - planejar as ações de avaliação de imóveis, objetos dos processos de aquisição, indenização, desapropriação, entre outros;

II - realizar vistorias e análises de documentações legais sobre a propriedade, direito e restrições de uso incidentes sobre imóveis;

III - definir método de avaliação e das técnicas a serem utilizadas, como a estruturação e o dimensionamento de pesquisas, a especificação dos conceitos e a formulação de hipóteses, a identificação de fontes de dados e informações, os atributos a serem considerados e os aspectos de quantificação;

IV - avaliar tecnicamente as solicitações de aditivos, repactuação, replanejamento e reajustamento das obras que a Secretaria das Cidades executa de forma direta bem como por meio de transferências voluntárias a municípios/entidades;

V - desenvolver modelos de análise e avaliação de imóveis;

VI - emitir laudos de avaliação de imóveis;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art.15. Célula de Supervisão de Obras:

I - acompanhar e supervisionar as obras de regime de execução direta e as obras oriundas de transferências voluntárias do Estado do Ceará a municípios/entidades;



II - acompanhar a execução das obras, objetos dos convênios, instrumentos e congêneres da Secretaria das Cidades;

III - dar apoio as áreas da Secretaria das Cidades, no processo de avaliação e execução física dos contratos e congêneres, verificando a legalidade dos atos praticados e a eficácia das ações desenvolvidas;

IV - emitir pareceres e relatórios técnicos sobre o processo de supervisão e acompanhamento das obras, objeto dos contratos firmados esta Secretaria e os fornecedores;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art.16. Célula de Gestão de Convênios e Termos de Ajustes:

I - analisar projetos executivos, orçamentos e documentação relativos à área de atuação;

II - verificar a compatibilidade entre as ações implantadas pelo contratado e/ou conveniente e as propostas apresentadas e aprovadas no plano de trabalho, convênios e instrumentos e congêneres correspondentes;

III - prestar assessoramento técnico, orientar e supervisionar as ações concluídas e/ou em andamento, implantadas pelo conveniente com vistas a prevenir a ocorrência de fatos que comprometam o atingimento do objeto pactuado;

IV - realizar a gestão e o acompanhamento de convênios e termos de ajustes referentes à execução de obras urbanas, em conformidade com a legislação vigente;

V - oferecer dados relativos à execução de convênios e termos de ajustes, de forma a permitir a integração do planejamento ao controle;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE SANEAMENTO

Art.17. Compete à Coordenadoria de Saneamento:

I - contribuir para a formulação e execução das políticas governamentais de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais;

II - promover a articulação dos diversos agentes públicos e privados, visando o estabelecimento de parcerias estratégicas para o cumprimento das metas de universalização dos serviços de saneamento básico com qualidade e menor custo;

III - apoiar, em articulação com os municípios e consórcios de gestão integrada, as ações referentes ao manejo de resíduos sólidos;

IV - promover ações indutoras, junto aos municípios, para solução adequada de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

V - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art.18. Célula de Água, Esgoto e Drenagem Urbanos:

I - promover políticas públicas relacionadas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

II - analisar e emitir parecer técnico quanto as solicitações de formalização de contratos, convênios e congêneres;

III - participar da elaboração e análise de Termos de Referência para contratação de planos, projetos, obras e serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

IV - analisar, aprovar e fiscalizar os projetos e obras de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

V - monitorar as atividades de saneamento básico desenvolvidas pela Secretaria das Cidades e Cagece;

VI - monitorar o desempenho da Cagece, com relação às metas governamentais fixadas no âmbito de sua área de atuação;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art.19. Célula de Água e Esgoto Rurais:

I - assessorar o Secretário das Cidades na promoção das políticas públicas relacionadas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário rural;

II - analisar e emitir parecer técnico quanto as solicitações de formalização de contratos, convênios e congêneres;

III - participar da elaboração e análise de Termos de Referência para contratação de planos, projetos, obras e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário rural;

IV - analisar, aprovar e fiscalizar os projetos e obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário rural;

V - monitorar as atividades de saneamento básico, principalmente aquelas desenvolvidas por associações comunitárias organizadas em federação e criadas para o fim do saneamento rural, delegadas pelo Município na forma da legislação;

VI - apoiar entidades gestoras de serviços rurais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VII - prestar assistência técnica e institucional às prefeituras para a expansão e melhoria do atendimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a população rural;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art.20. Célula de Resíduos Sólidos:

I - promover políticas públicas relacionadas à gestão e ao gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;

II - analisar e emitir parecer técnico quanto as solicitações de formalização de contratos, convênios e congêneres;

III - participar da elaboração e análise de Termos de Referência para contratação de planos, projetos, obras e serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

IV - analisar, aprovar e fiscalizar os projetos e obras de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

V - prestar assistência técnica e institucional às prefeituras para a gestão integrada dos resíduos sólidos;

VI - acompanhar a execução dos projetos e obras de sistemas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, decorrentes de repasses de recursos de contratos, convênios e congêneres;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art.21. Célula de Apoio e Planejamento Institucional:

I - contribuir para a elaboração e implementação das políticas públicas setoriais do saneamento básico;

II - gerenciar os instrumentos da Política Estadual de Saneamento Básico, notadamente o Plano Estadual e o Sistema de Informações;

III - contribuir com as agências reguladoras para a implementação de políticas regulatórias, visando a melhoria dos serviços prestados em saneamento básico;

IV - participar de reuniões técnicas e discussões referentes a implementação de normas, planos, programas e projetos de saneamento básico de interesse do Estado;

V - acompanhar os programas do Governo Federal na área de saneamento básico, quanto à disponibilidade de recursos para investimento no Estado;

VI - monitorar, junto aos órgãos e entidades envolvidas com programas de saneamento básico, o cumprimento das metas estabelecidas quanto ao desenvolvimento dos projetos e a execução de obras no âmbito da Secretaria;

VII - acompanhar elaboração e revisão dos planos plurianuais, leis orçamentárias e planos operativos anuais no tocante ao saneamento básico;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art.22. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social:

I - implementar planos, programas e projetos de acordo com o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social (PEHIS);

II - identificar oportunidades de participação do Estado do Ceará em programas voltados para habitação de interesse social geridos por outros agentes;

III - otimizar a gestão dos recursos operacionais e financeiros, visando ao enfrentamento do déficit habitacional e a elevação dos padrões de habitabilidade da população beneficiada;

IV - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento mensal dos projetos e atividades que integram as ações dos Programas da LOA, sob a sua responsabilidade, durante o exercício financeiro de vigência dos créditos orçamentários;

V - desenvolver, analisar e acompanhar propostas e projetos voltados para habitação de interesse social;

VI - identificar, cadastrar, qualificar e orientar proponentes e beneficiários dos programas de habitação de interesse social;

VII - desenvolver, executar e acompanhar o trabalho técnico social;

VIII - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;

IX - gerenciar os instrumentos de contratos, convênios e congêneres referentes a habitação, ao longo da vigência desses instrumentos;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art.23. Compete à Célula de Planejamento e Gestão de Programas Habitacionais:

I - promover, acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos de habitação de interesse social;

II - realizar o planejamento operacional e financeiro dos projetos e programas operados no âmbito da Coordenadoria de Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social;



III - interagir com os demais agentes operadores de programas de habitação de interesse social;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Art.24. Compete à Célula de Melhorias Habitacionais:

I - elaborar, promover e a implementar programas de melhorias habitacionais (reformas em unidades habitacionais e fogões sustentáveis) no Estado do Ceará;

II - exercer outras atividades correlatas.

Art.25. Compete à Célula de Apoio ao Trabalho Técnico Social:

I - identificar, cadastrar, qualificar e orientar proponentes e beneficiários dos programas de habitação de interesse social;

II - desenvolver diagnóstico dos projetos e situação de beneficiários dos programas;

III - desenvolver, executar e acompanhar o trabalho técnico social;

IV - prestar assistência técnica aos municípios e entidades, para desenvolvimento de projetos técnico social de habitação de interesse social;

V - interagir com os demais agentes operadores de programas de habitação de interesse social;

VI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art.26. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira:

I - prestar assessoramento técnico ao Secretário, Secretário Adjunto e Secretário Executivo nas matérias pertinentes à sua área de atuação;

II - planejar e coordenar a execução das atividades relacionadas à gestão de pessoas, financeira, patrimonial e logística da Secretaria;

III - controlar, em articulação com a Assessoria de Desenvolvimento Institucional, a execução orçamentária-financeira da Secretaria, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

IV - participar da elaboração do PPA e da LOA da Secretaria;

V - realizar estudos e propor aperfeiçoamento dos mecanismos de controle administrativo, orçamentário, financeiro e contábil da Secretaria;

VI - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis, através de tombamento e registros no Sistema de Gestão dos Bens Móveis – SGBM;

VII - prestar informações e esclarecimentos necessários às auditorias e tomadas de contas anuais;

VIII - monitorar e avaliar a formação e manutenção de estoque de material de consumo e permanente e o acompanhamento das demandas das unidades administrativas da Secretaria;

IX - propor normas, orientar e supervisionar as atividades pertinentes a gestão de pessoas e desenvolvimento, manutenção e controle de pessoal e da execução da folha de pagamento e de aposentadoria;

X - gerenciar a contratação, analisar e/ou elaborar projetos, Termos de Referência, laudos de avaliação na sua área de atuação;

XI - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;

XII - elaborar e formalizar os editais de licitação, em conformidade com as orientações da PGE;

XIII - reunir com as equipes das Comissões de Licitações da PGE, quando necessário;

XIV - Gerenciar os instrumentos de contratos, convênios e congêneres nos sistemas corporativos do Estado, ao longo da vigência desses instrumentos;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art.27. Compete à Célula de Gestão de Pessoas:

I - planejar e acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas à administração e desenvolvimento de pessoas;

II - realizar, acompanhar e atualizar o cadastro pessoal e funcional dos servidores nos sistemas corporativos existentes;

III - manter informações relacionadas ao sistema de folha de pagamento;

IV - elaborar e acompanhar a execução do plano anual de férias;

V - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de necessidades de desenvolvimento de pessoas, visando a elaboração de programas e projetos de capacitação e treinamento destinados;

VI - elaborar e implementar o programa de desenvolvimento de servidores e colaboradores, com base no levantamento de demandas gerais e específicas das unidades orgânicas da Secretaria;

VII - promover, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos servidores e colaboradores;

VIII - acompanhar a publicação de normas legais aplicáveis à gestão de pessoas;

IX - elaborar atos administrativos relacionados à gestão de pessoas e acompanhar as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado;

X - orientar os servidores sobre as normas legais e regulamentares relativas a direitos, vantagens, autorizações, benefícios, deveres e responsabilidades dos servidores, observando a legislação pertinente, bem como instruir os processos dessa natureza;

XI - elaborar, consolidar e acompanhar as informações referentes aos processos de aposentadoria e pensão;

XII - acompanhar a execução dos contratos de terceirização de mão-de-obra;

XIII - participar, acompanhar e orientar os processos de ingresso de servidores e estagiários;

XIV - identificar os talentos humanos por meio do registro, análise e avaliação das competências, integrando desenvolvimento pessoal e organizacional;

XV - implantar e acompanhar ações de melhoria da qualidade de vida dos servidores;

XVI - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais;

XVII - coordenar os processos de avaliação de desempenho dos servidores, referentes a estágio probatório e ascensão funcional;

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Art.28. Compete à Célula de Suporte Logístico:

I - planejar e elaborar projeto básico para aquisição de bens e serviços para manutenção e funcionamento da Secretaria através de cotação eletrônica, registro de preços ou processo licitatório;

II - realizar despesas eventuais e de pequeno vulto através de suprimento de fundos;

III - exercer o controle sobre os bens, produtos e serviços adquiridos;

IV - inventariar, qualitativa e quantitativamente, o acervo documental corrente, intermediário e permanente da Secretaria;

V - elaborar, implantar e acompanhar a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD);

VI - realizar tratamento técnico, organizar e indexar em meio magnético a documentação, garantindo a racionalização dos espaços físicos e a segurança das informações;

VII - guardar em local apropriado e higienizado o acervo documental, com vistas a garantir a segurança física;

VIII - sistematizar metodologia que permita o acesso rápido à pesquisa pelos usuários;

IX - controlar o patrimônio móvel providenciando tombamento, registro, termos de responsabilidade, movimentação, inventário e identificação de bens inservíveis;

X - receber, conferir, registrar e armazenar o material de consumo adquirido;

XI - providenciar a entrega do material requisitado pelas unidades orgânicas da Secretaria;

XII - manter controle sobre os produtos estocados, observando validade, limpeza, organização e instalações físicas apropriadas;

XIII - realizar inventário anual dos itens mantidos em estoque;

XIV - gerenciar e monitorar a frota de veículos e motoristas a serviço da Secretaria;

XV - controlar a entrada e saída de pessoas na Secretaria;

XVI - conservar e manter em perfeitas condições os prédios, os serviços de fornecimento de energia, água, esgoto e telefonia, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, equipamentos e mobiliários;

XVII - registrar o recebimento e expedição de documentos e encomendas via correio, protocolo ou mensageiro;

XVIII - executar os serviços de cópias xerográficas demandadas pela Secretaria;

XIX - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais;

XX - exercer outras atividades correlatas.

Art.29. Compete à Célula de Gestão Financeira:

I - acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas às áreas de planejamento e orçamento, finanças e contabilidade;

II - administrar os recursos orçamentários e financeiros da Secretaria e entidades vinculadas junto ao Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (Cogerf);

III - elaborar, executar e acompanhar os instrumentos de planejamento relativos ao programa de Gestão e Manutenção;

IV - realizar as solicitações de transposição, transferências ou remanejamento de créditos orçamentários, bem como descentralização orçamentária, encaminhando posteriormente à Secretaria de Planejamento e Gestão para providências;



V - cadastrar a proposta e ajustes orçamentários;

VI - realizar no Sistema de Gestão Governamental de Resultados (S2GPR) execução orçamentária e financeira da Secretaria das Cidades, incluindo acompanhamento do saldo financeiro e orçamentário, cadastro de credores, programação financeira, proposta de empenho, empenho, liquidação e pagamento;

VII - informar a Célula de Suporte Logístico as dotações orçamentárias para atender as solicitações de despesas;

VIII - providenciar o lançamento no Sistema de Gestão Governamental de Resultados (S2GPR) de Nota de Movimentação Financeira (NMF);

IX - emitir relatórios gerenciais para subsidiar a Assessoria de Desenvolvimento Institucional;

X - preparar as conciliações bancárias e conferir diariamente os relatórios de pagamento dos Bancos credenciados;

XI - reter e recolher os tributos aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal, bem como informar aos órgãos competentes;

XII - prestar informações e esclarecimentos necessários às auditorias e tomadas de contas anuais;

XIII - subsidiar a Célula de Gestão de Pessoas com informações quanto ao preenchimento da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e outras informações à Previdência Social;

XIV - verificar o atendimento das informações das obrigações fiscais dos processos aptos para pagamento;

XV - recolher as cauções relativas a licitações;

XVI - conferir e organizar a documentação dos processos pagos para arquivamento;

XVII - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais;

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Art.30. Compete à Célula de Acompanhamento Financeiro de Contratos, Convênios e Congêneres:

I - analisar financeiramente e acompanhar as prestações de contas dos convênios e outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos municipais, estaduais e entidades diversas;

II - encaminhar relatórios financeiros para auditorias externas, quando necessário;

III - analisar as prestações de contas de suprimento de fundos;

IV - registrar e acompanhar a adimplência de convênios e de outros instrumentos congêneres, no sistema corporativo do governo do estado;

V - acompanhar a adimplência das Prefeituras junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), através da consulta ao Sistema de Informações Municipais (SIM), para efeito de transferência de recursos;

VI - prestar informações e/ou fornecer documentação para os órgãos de controle externo e interno sobre os processos de prestação de contas, quando solicitadas;

VII - analisar financeiramente as parcelas de convênios e de outros instrumentos congêneres, com vistas a liberação de recursos;

VIII - elaborar, encaminhar e acompanhar as prestações de contas dos convênios de receita e contratos de repasse celebrados com órgãos Federais e Organismos Internacionais;

IX - elaborar, encaminhar e acompanhar as prestações de contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);

X - acompanhar e controlar os desembolsos dos recursos provenientes dos contratos de financiamento, e dos recursos provenientes dos convênios e/ou contratos de repasse celebrados com os órgãos estaduais e federais;

XI - acompanhar as solicitações de ressarcimentos, junto aos órgãos repassadores dos recursos, relativos às antecipações de contrapartidas efetuadas pelo Tesouro Estadual;

XII - notificar os convenientes acerca da irregularidade ou inadimplência na apresentação das prestações de contas e articular a regularização das pendências;

XIII - sugerir ao Secretário a instauração de Tomada de Contas Especial para os casos comprovados de irregularidade nas prestações de contas;

XIV - solicitar à Secretaria da Fazenda o aporte de recursos de contrapartida na conta específica dos projetos relativos a contratos de financiamento, contratos de empréstimo, convênios federais e contratos de repasse, celebrados com o Governo do Estado do Ceará;

XV - acompanhar a adimplência dos órgãos estaduais através da consulta do Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias (CAUC);

XVI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA CÉLULA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art.31. Compete a Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - coordenar, planejar, gerenciar, promover, executar e controlar as atividades relacionadas à implantação e ao uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Secretaria;

II - definir estratégias de curto, médio e longo prazo para o uso de TIC com a avaliação dos impactos e resultados alcançados, promovendo a integração e o alinhamento com as estratégias organizacionais;

III - promover o planejamento estratégico de TIC, avaliando e aprovando os planos de ação, focando nos benefícios organizacionais e assegurando que sejam alcançados;

IV - elaborar, implementar e conduzir as políticas e diretrizes internas de TIC da Secretaria;

V - promover a integração das atividades entre as demais unidades orgânicas e a área de TIC;

VI - identificar as necessidades de treinamento e capacitação da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, para nivelamento dos conhecimentos da equipe de trabalho;

VII - propor a execução de programas de treinamento do pessoal de TIC;

VIII - subsidiar a direção superior da Secretaria das Cidades com informações para elaboração, controle da execução de políticas, diretrizes e planos para a tomada de decisões;

IX - elaborar projetos e acompanhar o cumprimento dos contratos na área de TIC da Secretaria;

X - acompanhar o avanço da Tecnologia da Informação e Comunicação e suas aplicações;

XI - fomentar o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação em soluções voltadas ao suporte à tomada de decisões;

XII - assessorar internamente as unidades orgânicas da Secretaria em assuntos relacionados com TIC, seguindo as orientações do Governo e dos órgãos/entidades competentes;

XIII - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL - CIDADES DO CEARÁ - CARIRI CENTRAL - UGP I

Art.32. Compete à Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Econômico Regional - Cidades do Ceará - Cariri Central - UGP I:

I - propor diretrizes, acompanhar e avaliar a implementação das ações do Projeto, em consonância com o Comitê Consultivo do Projeto e/ou quaisquer outras representações análogas e legítimas de acompanhamento, eventualmente instituídas em seu lugar e/ou complementarmente a ele;

II - atuar como Secretaria Executiva do Comitê Consultivo, assumindo, entre outras, as responsabilidades por convocações e registros das reuniões, bem como pela tomada de providências para a observância das recomendações feitas;

III - apoiar a Procuradoria Geral do Estado (PGE) para a realização de todos os procedimentos licitatórios do Projeto, seguindo, no que couberem, as diretrizes do Banco Mundial e as leis brasileiras, e em comum acordo com os órgãos parceiros;

IV - desenvolver e operar rotinas de informação e comunicação do Projeto, de modo a estabelecer a interlocução necessária com a sociedade e com os demais órgãos governamentais e não governamentais;

V - alimentar um banco de dados com informações gerenciais do Projeto;

VI - executar, com o suporte e assessoria que se fizerem necessários, as tarefas de monitoramento e avaliação de impacto do Projeto, certificando se os instrumentos técnicos e de controle de qualidade estão adequadamente definidos e implementados, além de:

a) desenvolver os indicadores de acompanhamento e de resultado do Projeto;

b) coletar e analisar dados; e

c) produzir e disseminar relatórios de monitoramento, com vistas a melhor planejar e cumprir as demandas por gerenciamento nas fases futuras.

VII - acompanhar a execução dos planos, programas, estudos, projetos e obras constantes da carteira de intervenções do Projeto;

VIII - fornecer apoio técnico aos municípios, órgãos, conselhos e demais instâncias governamentais e não governamentais envolvidas com a implementação do Projeto;



IX - gerenciar os recursos financeiros e a execução física das ações, e mobilizar os recursos institucionais para a implementação do Projeto;

X - manter interlocução constante com as instituições financiadoras do Projeto;

XI - realizar todas as articulações governamentais e não governamentais necessárias à promoção da integração das políticas públicas e à otimização dos resultados esperados no que diz respeito à implementação do Projeto;

XII - propor a formalização de acordos e parcerias para a interlocução entre a Secretaria das Cidades, os órgãos federais, estaduais, regionais e municipais, os representantes dos setores produtivos do Cariri Central e demais beneficiários do Projeto na Região;

XIII - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;

XIV - realizar outras ações relacionadas ao desenvolvimento do Projeto.

SEÇÃO IV

DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE POLOS REGIONAIS VALE DO JAGUARIBE E VALE DO ACARAÚ- UGP II

Art.33. Compete à Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú - UGP II:

I - propor diretrizes, acompanhar e avaliar a implementação das ações do Projeto, em consonância com o Comitê Consultivo do Projeto e/ou quaisquer outras representações análogas e legítimas de acompanhamento, eventualmente instituídas em seu lugar e/ou complementariamente a ele;

II - atuar como Secretaria Executiva do Comitê Consultivo, assumindo, entre outras, as responsabilidades por convocações e registros das reuniões, bem como pela tomada de providências para a observância das recomendações feitas;

III - apoiar a Procuradoria Geral do Estado (PGE) para a realização de todos os procedimentos licitatórios do Projeto, seguindo, no que couberem, as diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e as leis brasileiras, e em comum acordo com os órgãos parceiros;

IV - desenvolver e operar rotinas de informação e comunicação do Projeto, de modo a estabelecer a interlocução necessária com a sociedade e com os demais órgãos governamentais e não-governamentais;

V - alimentar um banco de dados com informações gerenciais do Projeto;

VI - executar, com o suporte e assessoria que se fizerem necessários, as tarefas de monitoramento e avaliação de impacto do Projeto, certificando se os instrumentos técnicos e de controle de qualidade estão adequadamente definidos e implementados, conforme Regulamento Operacional do Projeto além de:

a) desenvolver os indicadores de acompanhamento e de resultado do Projeto;

b) coletar e analisar dados; e

c) produzir e disseminar relatórios de monitoramento, com vistas a melhor planejar e cumprir as demandas por gerenciamento nas fases futuras.

VII - acompanhar a execução dos planos, programas, estudos, projetos e obras constantes da carteira de intervenções do Projeto;

VIII - fornecer apoio técnico aos municípios, órgãos, conselhos e demais instâncias governamentais e não-governamentais envolvidas com a implementação do Projeto;

IX - gerenciar os recursos financeiros e a execução física das ações, e mobilizar os recursos institucionais para a implementação do Projeto;

X - manter interlocução constante com a instituição financiadora do Projeto;

XI - realizar todas as articulações governamentais e não-governamentais necessárias à promoção da integração das políticas públicas e à otimização dos resultados esperados no que diz respeito à implementação do Projeto;

XII - propor a formalização de acordos e parcerias para a interlocução entre a Secretaria das Cidades, os órgãos federais, estaduais, regionais e municipais, os representantes dos setores produtivos do Vale do Jaguaribe e do Vale do Acaraú e demais beneficiários do Projeto nas Regiões;

XIII - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;

XIV - realizar outras ações relacionadas ao desenvolvimento do Projeto.

SEÇÃO V

DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA (UGP RMF)

Art.34. Compete à Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Urbano da Região Metropolitana de Fortaleza (UGP RMF):

I - propor diretrizes, acompanhar e avaliar a implementação das ações dos Projetos de Desenvolvimento Urbano;

II - apoiar a Procuradoria Geral do Estado (PGE) na realização de todos os procedimentos licitatórios dos Projetos;

III - desenvolver e operar rotinas de informações e a comunicação dos Projetos, de modo a estabelecer a interlocução necessária com a sociedade e com os demais órgãos governamentais e não-governamentais;

IV - alimentar banco de dados com informações gerenciais do Projeto;

V - executar, com o suporte e assessoria que se fizerem necessários, as atividades de monitoramento do Projeto, certificando-se se os instrumentos técnicos e de controle de qualidade estão adequadamente definidos e implementados, além de:

a) desenvolver os indicadores de acompanhamento e de resultado do Projeto;

b) coletar e analisar dados; e

c) produzir e disseminar relatórios de monitoramento, com vistas a melhor planejar e cumprir as demandas por gerenciamento em todas as fases.

VI - acompanhar a execução dos estudos, projetos e obras necessários a implantação dos Projetos de Desenvolvimento Urbano;

VII - gerenciar os recursos financeiros e a execução física das ações, e mobilizar os recursos institucionais para a implementação do Projeto;

VIII - manter interlocução constante com as instituições financiadoras do Projeto;

IX - realizar todas as articulações governamentais e não governamentais necessárias à promoção da integração das políticas públicas e à otimização dos resultados esperados no que diz respeito à implementação dos Projetos;

X - realizar outras ações relacionadas ao Gerenciamento dos Projetos de Desenvolvimento Urbano da RMF;

XI - realizar outras ações relacionadas ao desenvolvimento do Projeto.

TÍTULO VI DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CAPÍTULO I

DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES (ConCidades/CE)

Art.35. O Conselho Estadual das Cidades (ConCidades/CE), instituído pela Lei nº14.558, de 21 de dezembro de 2009, coordenado pela Secretaria das Cidades, terá representação da sociedade e do Governo, sendo composto por 29 (vinte e nove) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo:

I - Poder Público Federal:

a) Caixa Econômica Federal;

b) Gerência Regional do Patrimônio da União;

II - Poder Público Estadual:

a) Secretaria das Cidades;

b) Secretaria da Infraestrutura;

c) Secretaria do Planejamento e Gestão;

d) Secretaria do Turismo;

e) Secretaria do Meio Ambiente;

f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

g) Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

h) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

III - Poder Público Municipal:

a) Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará;

b) Prefeitura Municipal de Fortaleza;

c) União dos Vereadores do Ceará;

IV - 7 (sete) representantes dos movimentos sociais e populares;

V - 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores;

VI - 2 (dois) representantes de entidades empresariais;

VII - 3 (três) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

VIII - 2 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais.

§1º A representação a que se referem os incisos IV, V, VI, VII e VIII deve estar relacionada às áreas de desenvolvimento urbano e regional, meio ambiente, infraestrutura, ciência e tecnologia, desenvolvimento



econômico, planejamento e turismo e será eleita no âmbito dos seus respectivos segmentos na Conferência Estadual das Cidades, sendo por estes reconhecidas como organismos com representação de caráter regional ou estadual, pertencente a fóruns ou redes nacionais.

§2º O Secretário das Cidades presidirá o ConCidades/CE.

Art.36. Os membros do Conselho não serão remunerados, considerando-se de relevante interesse público os serviços prestados.

Art.37. Compete ao Conselho Estadual das Cidades (ConCidades/CE):

I - propor programas, instrumentos, normas e prioridades da política estadual de desenvolvimento urbano e integração regional;

II - fortalecer, monitorar, acompanhar e avaliar a execução e a gestão da política estadual de desenvolvimento urbano e integração regional e de seus respectivos planos, programas, projetos e ações;

III - recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos com eficácia e efetividade;

IV - proporcionar cooperação entre os governos da União, do Estado e dos Municípios e a sociedade civil na formulação e execução da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional;

V - fomentar e incentivar a criação de Conselhos Municipais das Cidades;

VI - apoiar e fortalecer os Conselhos Municipais das Cidades, fomentando a articulação com o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

VIII - estimular a articulação com a rede estadual de órgãos colegiados municipais e regionais de desenvolvimento urbano, priorizando repasses, convênios e parcerias em função da instalação e funcionamento de conselhos;

IX - responsabilizar-se, juntamente com o Poder Executivo, pela convocação e realização da Conferência Estadual das Cidades e por sua integração com as Conferências Municipais e Regionais das Cidades;

X - emitir resoluções, orientações e recomendações referentes à aplicação da legislação e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e a integração regional;

XI - propor diretrizes gerais de planejamento e gestão urbana e integração regional, em consonância com as resoluções das Conferências Estadual e Nacional das Cidades e as resoluções do Conselho Nacional das Cidades;

XII - tornar público e divulgar seus trabalhos, estudos e resoluções de assuntos relacionados à sua área de atuação, publicando no Diário Oficial do Estado e nos meios de divulgação do Governo do Estado;

XIII - orientar a utilização dos instrumentos da política estadual de desenvolvimento urbano e integração regional que garantam a acessibilidade universal; promovam a inclusão socioespacial, a igualdade de gênero, raça e etnias e respeitem as comunidades tradicionais.

Parágrafo único. Compete ao ConCidades/CE aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre suas alterações.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA (CDM)

Art.38. O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Fortaleza (CDM), instituído pela Lei Complementar Nº18, de 29 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Nº34 de 21 de maio de 2003, estando vinculado a então Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional, conforme o Art.1º da referida Lei, que passou a denominar-se Secretaria das Cidades, de acordo com o Art.97 da Lei Estadual nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, apresenta a seguinte composição:

I - Secretário das Cidades, que o presidirá;

II - Secretário do Planejamento e Gestão;

III - Prefeitos Municipais que integram a Região Metropolitana de Fortaleza.

Parágrafo único. A atividade de Conselheiro é considerada serviço relevante e não ensejará percepção de remuneração.

Art.39. Compete ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Fortaleza (CDM):

I - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), da Região Metropolitana de Fortaleza e todos os demais planos, programas e projetos indispensáveis à execução das funções públicas de interesse comum metropolitano;

II - definir as atividades, empreendimentos e serviços admitidos como funções de interesse comum metropolitano;

III - criar Câmaras Técnicas Setoriais, estabelecendo suas atribuições e competências;

IV - elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI (CRMC)

Art.40. O Conselho de Desenvolvimento e Integração da Região Metropolitana do Cariri (CRMC), instituído pela Lei Complementar nº78, de 26 de junho de 2009, é composto pelos titulares dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria das Cidades, que o presidirá;

II - Secretaria do Planejamento e Gestão;

III - Secretaria de Desenvolvimento Agrário;

IV - Secretaria da Infraestrutura;

V - Secretaria do Turismo;

VI - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

VII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

VIII - Secretaria do Meio Ambiente; e pelos Prefeitos dos Municípios que integram a Região Metropolitana do Cariri.

Parágrafo único. A atividade do Conselheiro é considerada serviço relevante e não ensejará percepção de remuneração.

Art.41. Compete ao CRMC:

I - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Metropolitano (PDDM), da Região Metropolitana do Cariri (RMC) e todos os demais planos, programas e projetos indispensáveis à execução das funções públicas de interesse comum metropolitano;

II - definir as atividades, empreendimentos e serviços admitidos como funções de interesse comum metropolitano;

III - criar Câmaras Técnicas Setoriais, estabelecendo suas atribuições e competências;

IV - elaborar seu regimento interno.

TÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art.42. São atribuições básicas dos Coordenadores:

I - assistir e assessorar o Secretário em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter à sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

III - coordenar o planejamento anual de trabalho da coordenadoria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar, as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Direção Superior;

V - coordenar, orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas promovendo a racionalização dos métodos aplicados, a qualidade e a produtividade da equipe;

VI - estimular e propor a capacitação adequada para o aperfeiçoamento técnico da equipe;

VII - encaminhar assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Direção Superior;

VIII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Parágrafo único. Os Coordenadores das UGPs acumularão estas atribuições com as previstas nos Decretos nº30.508, de 25 de abril de 2011 e nº30.598, de 14 de julho de 2011.

Art.43. Constituem atribuições básicas dos Orientadores de Células:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

III - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

IV - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art.44. São atribuições básicas dos Articuladores:

I - promover e subsidiar a definição das diretrizes do plano de trabalho, no âmbito da sua unidade de atuação;



II - articular-se com servidores e organismos públicos ou privados para obtenção de informações necessárias ao andamento de atividades de assessoramento;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.45. São atribuições básicas dos Assessores Técnicos:

I - assessorar as unidades, apresentando subsídios, analisando problemas, sugerindo e/ou aplicando soluções, indicando procedimentos, orientando tecnicamente e elaborando pareceres sobre matérias relativas à sua área de capacitação profissional ou atuação administrativa;

II - propor ao superior imediato, medidas que possibilitem maior eficiência e aperfeiçoamento na execução das atividades da respectiva unidade;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.46. São atribuições básicas dos Assistentes Técnicos:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnico-administrativa;

II - realizar estudos sobre matéria de interesse da respectiva unidade;

III - elaborar documento para a unidade a que estiver vinculado;

IV - analisar assuntos relativos as atividades auxiliares e aquelas relacionadas com sua área de atuação funcional, apresentando soluções e/ou propostas;

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

TÍTULO VIII DA GESTÃO PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art.47. A Gestão Participativa da Secretaria das Cidades, organizada por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:

I - Comitê Executivo;

II - Comitê Coordenativo.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE DO COMITÊ EXECUTIVO

Art.48. O Comitê Executivo, de natureza consultiva e deliberativa, tem como finalidade precípua fazer avançar a missão da Secretaria das Cidades (Cidades), competindo-lhes:

I - manter alinhadas as ações da Secretaria das Cidades às estratégias globais do Governo do Estado;

II - promover a integração entre as áreas, as pessoas e os processos de trabalho, para sincronizar as ações internas e externas da Secretaria;

III - acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades;

IV - fortalecer o processo de comunicação interna da Secretaria das Cidades.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO COMITÊ EXECUTIVO

Art.49. O Comitê Executivo é composto pelos seguintes membros titulares:

I - Secretário;

II - Secretário Adjunto;

III - Secretário Executivo;

IV - Coordenadores;

§1º O Comitê Executivo será presidido pelo Secretário das Cidades.

§2º O Coordenador da Assessoria de Desenvolvimento Institucional tem o encargo de secretariar o Comitê Executivo.

§3º Os coordenadores, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por um orientador de célula por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Executivo.

§4º Sempre que convocados pelo Titular da Secretaria das Cidades, os dirigentes das entidades vinculadas poderão integrar o Comitê Executivo para deliberar sobre matéria pertinente a sua entidade.

§5º A participação como membro do Comitê Executivo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art.50. O Comitê Executivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, por convocação do Presidente e, de forma extraordinária, quando necessário.

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Executivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.

§2º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§3º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Executivo e disponibilizadas na intranet, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§4º Poderão participar das reuniões do Comitê Executivo, a convite, consultores e servidores de outros Órgãos e Entidades do Estado ou de unidades organizacionais da Secretaria das Cidades, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art.51. Constituem atribuições básicas do Presidente do Comitê Executivo:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art.52. Constituem atribuições básicas dos membros do Comitê Executivo:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Executivo;

VI - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião;

VII - promover o cumprimento das proposições do Comitê;

VIII - repassar a sua equipe as informações deliberadas pelo Comitê Executivo.

Art.53. Constituem atribuições básicas do Secretário do Comitê Executivo:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao andamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas;

IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Executivo;

V - monitorar o recebimento das atas das reuniões dos Comitês Coordenativos, disponibilizando-as na intranet.

SEÇÃO II

DOS COMITÊS COORDENATIVOS

Art.54. Os Comitês Coordenativos da Secretaria das Cidades, em número de 11 (onze), um em cada Coordenadoria/Assessoria, são compostos pelos seguintes membros titulares:

I - Coordenador da área;

II - Orientadores de Células;

III - Articuladores;

IV - Outros servidores, a critério do Coordenador da área.

§1º O Comitê Coordenativo será presidido pelo Coordenador da área.

§2º A Secretaria do Comitê Coordenativo será exercida por um Orientador de Célula indicado pelo Presidente.

§3º Os Orientadores de Células, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Coordenativo.

§4º A participação como membro do Chyomitê Coordenativo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art.55. O Comitê Coordenativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião do Comitê Executivo.

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Coordenativo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.



§2º Na pauta das reuniões do Comitê Coordenativo constará, obrigatoriamente, o repasse das informações do Comitê Executivo.

§3º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§4º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário dos Comitês Coordenativos e encaminhadas à Secretaria do Comitê Executivo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§5º As atas das reuniões dos Comitês Coordenativos serão disponibilizadas na intranet pela Secretaria do Comitê Executivo.

§6º Poderão participar das reuniões dos Comitês Coordenativos, a convite, consultores e servidores de outros Órgãos/Entidades do Estado ou de unidades organizacionais da Secretaria das Cidades, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art.56. Constituem atribuições básicas dos Presidentes dos Comitês Coordenativos:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos Comitês, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III - promover o cumprimento das proposições dos Comitês.

Art.57. Constituem atribuições básicas dos membros dos Comitês Coordenativos:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias dos Comitês;

II - propor aos Secretários dos Comitês a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - desenvolver ações de sua competência, necessárias ao cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo;

V - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

VI - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Coordenativo;

VII - comunicar ao Secretários do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art.58. Constituem atribuições básicas dos Secretários dos Comitês Coordenativos:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas;

IV - monitorar o cumprimento das deliberações dos Comitês Coordenativos.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.59. Cabe ao Secretário das Cidades designar servidor, através de portaria, para desempenhar as atividades de Ouvidor, tendo as seguintes atribuições:

I - exercer a função de representante do cidadão junto à instituição em que atua;

II - receber, analisar e apurar todas as manifestações que lhe forem dirigidas ou colhidas em veículos de comunicação formal e informal, notificando as unidades orgânicas envolvidas para os esclarecimentos necessários;

III - funcionar como um canal permanente de acesso, comunicação rápida e eficiente entre a Secretaria e os usuários;

IV - manter a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, gestora do Sistema Estadual de Ouvidoria, informada das atividades, programas e dificuldades;

V - garantir o retorno das providências adotadas a partir da sua intervenção e dos resultados alcançados;

VI - assegurar aos solicitantes o caráter de sigilo, discrição e fidelidade nas informações transmitidas;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.

Art.60. Cabe ao Secretário das Cidades designar servidor, através de portaria, para desempenhar as atividades de Secretário Executivo do ConCidades/CE, conforme Regimento Interno do Conselho Estadual das Cidades e suas alterações:

I - participar da mesa, assessorando a Presidência nas reuniões plenárias;

II - despachar com a Presidência sobre os assuntos pertinentes ao ConCidades/CE;

III - articular com os Coordenadores dos Comitês Técnicos, visando ao cumprimento das deliberações do ConCidades/CE;

IV - manter entendimentos com dirigentes dos demais órgãos do Poder Público e da Sociedade Civil, no interesse dos assuntos afins;

V - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Presidência do ConCidades/CE, assim como pelo Plenário; e

VI - coordenar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do ConCidades/CE e de seus Comitês Técnicos.

Art.61. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Secretário:

I - o Secretário Adjunto pelo Secretário Executivo, ou por um Coordenador, a critério do titular da Pasta;

II - o Coordenador por outro Coordenador, cujo nome será sugerido pelo titular do cargo;

III - o Presidente de Comissão por um dos membros componentes da comissão;

IV - os demais dirigentes serão substituídos por servidores das áreas específicas, indicados pelos titulares dos cargos, respeitado o princípio hierárquico.

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº32.029, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS CIDADES (SCIDADES)

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	02	02
DNS-2	11	11
DNS-3	28	28
DAS-1	09	09
DAS-2	04	04
TOTAL	55	55

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS CIDADES (SCIDADES)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário das Cidades	SS-1	01
Secretário Adjunto das Cidades	SS-2	01
Secretário Executivo	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	11
Orientador de Célula	DNS-3	17
Articulador	DNS-3	11
Assessor Técnico	DAS-1	09
Assistente Técnico	DAS-2	04
TOTAL		55

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E., de 28 de agosto de 2015 e tendo em vista o que constam nos processos nº5048743/2016 e 5051590/2016 (VIPROC), RESOLVE AUTORIZAR **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, SECRETÁRIO DA SAÚDE, a **viajar** à Brasília/DF, nos dias 02 e 03 de agosto de 2016, a fim de tratar de assuntos do interesse do Estado do Ceará junto ao Ministério da Saúde, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), num total de R\$525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), equivalente a R\$315,43 (trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$1.191,63 (um mil, cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos), bem como passagem aérea no trecho Brasília/Fortaleza, no valor de R\$584,30 (quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com os artigos 1º, 3º e 6º, classe I, anexos I e III do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr



à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de agosto de 2016.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº31.769, de 27 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO**, SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 14 a 16.06.2016, a fim de participar de reunião do Fórum Nacional de Secretários de Estado da Assistência Social - FONSEAS, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$1.401,92 (Hum mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor de R\$745,43 (Setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), perfazendo um total de R\$2.497,83 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de junho de 2016.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº31.769, de 27 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO**, SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a **viajar** às cidades de BRASÍLIA/DF e JUAZEIRO DO NORTE/CE, no período de 02 a 04.08.2016, a fim de participar de reuniões do FONSET e FONSEAS (Brasília) e de reuniões em Unidades do SINE (Juazeiro do Norte), concedendo-lhe duas diárias, no valor unitário de R\$350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) - Brasília, acrescidos de 60% (Sessenta por cento), mais uma ajuda de custo no valor de R\$350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$1.472,01 (Hum mil quatrocentos e setenta e dois reais e um centavo) e meia diária no valor unitário de R\$157,72 (Cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) - Juazeiro do Norte, acrescidos de 20%, perfazendo um total de R\$94,63 (Noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$1.406,53 (Hum mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e três centavos), no valor total de R\$2.973,17 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2016.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E. de 28 de agosto de 2015 e tendo em vista o que constam nos processos nº6728885/2015 e 6729113/2015 (VIPROC), RESOLVE AUTORIZAR **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, SECRETÁRIO DA SAÚDE, a **viajar** à Brasília/DF, nos dias 28 e 29 de outubro de 2015, a fim de participar de reunião do Conselho Nacional de Secretários de Saúde-CONASS, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), num total de R\$525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), acrescidos

de 60% (sessenta por cento), equivalente a R\$315,43 (trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$1.191,63 (um mil, cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos), bem como passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.537,07 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos), de acordo com os artigos 1º, 3º e 6º, classe I, anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2015.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA**, Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, a **viajar** as cidades de Terezina-PI e Crato_CE, no período 13 a 18/07/2016, a fim de participar do 6º Fórum dos Secretários de Estado Responsáveis pelas Políticas de Apoio a Agricultura Familiar do Nordeste e Minas Gerais em Teresina-PI e participar do encerramento da EXPOCRATO no Crato-CE., concedendo-lhe 5,5 (cinco) diárias e meia, sendo 4,0 (quatro) diárias para Teresina-PI, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$1.962,68 (hum mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), no valor total de R\$2.313,16 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) e 1,5 (uma) diária e meia para o Crato-CE., no valor unitário de R\$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) no valor total de R\$236,58 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Teresina-PI/Fortaleza/Juazeiro do Norte-CE/Fortaleza, no valor de R\$1.193,18 (hum mil, cento e noventa e três reais e dezoito centavos), perfazendo o total de 3.742,92 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais noventa e dois centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2016.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua atribuições legais, devidamente autorizado através do Decreto nº31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**, ocupante do cargo de Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, matrícula nº300028-1-4, a **viajar** às cidades de Horizonte e Beberibe-Ce, no dia 10 de agosto de 2016, a fim participar da entrega de equipamentos nos CVTs, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, para Beberibe-CE, no valor unitário de R\$78,86 (Setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), no valor total de R\$78,86 (Setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), num total de R\$78,86 (Setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10; do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de agosto de 2016.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº451/2016 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ALICE BECCO DA SILVA RIOS**, ocupante do cargo de Coordenador Especial, matrícula nº300122.1-6, deste Gabinete, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no dia 13 de



agosto do ano em curso, com a finalidade de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador em solenidade de inauguração de pavimentação do entorno da Imagem da Santa Nossa Senhora de Fátima, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$46,26 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), passagem aérea no trecho Fortaleza – CE/Juazeiro do Norte – CE/Fortaleza - CE, no valor de R\$539,56 (quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e taxa de embarque no valor de R\$49,44 (quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$635,26 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 12 de agosto de 2016.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº451-A/2016 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO PIRES DUARTE JÚNIOR**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, matrícula nº300086.1-8, deste Gabinete, a **viajar** a cidade de Juazeiro do Norte-CE, no período de 12 a 14 de agosto do ano em curso, com a finalidade de mobilização do Governo na região do Cariri, referente à solenidade de Urbanização do entorno do Santuário de Nossa Senhora de Fátima, no Crato, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 12 de agosto de 2016.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº455/2016 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamentação na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº31.769/2015, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Secretaria de Justiça do Estado do Ceará - SEJUS, conforme Processo nº52255858/2016 e Ofício GAB/SEJUS Nº2897/2016 - GR, de 10 de agosto de 2016, os Senhores **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, RG nº2499491 SSP/DF; **EDUARDO TAVARES DA SILVA QUIXABEIRA**, RG nº1947873 SSP/DF; **ANTÔNIO ARINO ARAÚJO VIDAL**, RG nº179448-5 SSP/DF; **FRANCISCO GUSTAVO NASCIMENTO DE ABREU**, RG nº183676 SSP/DF; **FÁBIO RODRIGUES ÁVILA**, RG nº2541427 SSP/DF; **RAFAEL DE JESUS BEZERRA**, RG nº724594091-68 SSP-DF, que, na qualidade de colaboradores eventuais, auxiliaram ao Grupo de Apoio Penitenciário (GAP) da Secretária de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará - SEJUS, nas ações de controle de distúrbios, com objetivo de garantir a segurança necessária à realização da recuperação das Unidades Prisionais danificadas durante as rebeliões de internos, ocorridas nos últimos dias nesta Capital. Os deslocamentos obedecerão aos seguintes trechos: Fortaleza-CE/Brasília-DF, no período de 14 de agosto, do ano em curso. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual do Ceará e que não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 10 de agosto de 2016.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº477/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições delegadas por intermédio da Portaria GG Nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E de 02 de julho de 2015 e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº31.769/2015, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Secretaria da Justiça - SEJUS, através do Gabinete do Governador do Estado do Ceará - GABGOV, conforme Processo nº5444592/2016 e Ofício: GAB/SEJUS Nº3026/2016, de 22

de agosto de 2016, os Senhores **FERNANDO MÁRCIO BICHARA PEREIRA** e **MARCELO BEZERRA LOPES**, para, na qualidade de colaboradores eventuais, retornarem às suas cidades de origem, após participarem do Grupo de Apoio Penitenciário (GAP), nas ações de controle de distúrbios, objetivando garantir a segurança necessária à realização da recuperação das Unidades Prisionais danificadas durante as rebeliões de internos, ocorridas nos últimos dias nesta Capital. Os deslocamentos obedecerão ao trecho: Fortaleza-CE/Porto Velho-RO, no dia 23 de agosto do ano em curso. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2016.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº481/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições delegadas por intermédio da Portaria GG Nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E de 02 de julho de 2015 e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº31.769/2015, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Secretaria da Justiça - SEJUS, através do Gabinete do Governador do Estado do Ceará - GABGOV, conforme Processo nº5343052/2016 e Ofício: GAB/SEJUS Nº2979/2016, de 17 de agosto de 2016, os Senhores **VALDIR BENEDITO** e **RODRIGO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA**, para, na qualidade de colaboradores eventuais, retornarem à sua cidade de origem, após participarem do Grupo de Apoio Penitenciário (GAP), nas ações de controle de distúrbios, objetivando garantir a segurança necessária à realização da recuperação das Unidades Prisionais danificadas durante as rebeliões de internos, ocorridas nos últimos dias nesta Capital. O deslocamento obedecerá ao trecho: Fortaleza-CE/Curitiba-PR, no dia 20 de agosto do ano em curso. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 19 de agosto de 2016.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado, datado de 13 de julho de 2016, na página 33, que publicou o Ato autorizando Henrique Jorge Javi de Sousa, Secretário da Saúde, a viajar à cidade de Goiânia/GO, no período de 22 a 24 de junho de 2016, **onde se lê**: ... num valor total de R\$1.577,17 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), **leia-se**: ... num valor total de R\$1.577,16 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos). PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de julho de 2016.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160255 PUBLICAÇÃO Nº201607039

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio da Pregoeira e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Fórmulas Infantis. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº2552016, até o dia 15/09/2016 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEFAZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160006
IG Nº883254000
PUBLICAÇÃO Nº201614396

OBJETO: Contratação de serviço de desenvolvimento de software para o atendimento das novas demandas de integração e melhorias no sistema SIGET (Sistema Informatizado de Gestão Tributária do ICMS para Monitoramento e Controle Fiscal do Desempenho de Contribuintes Estaduais), sendo escopo deste objeto o desenvolvimento de novos módulos, banco de horas e suporte técnico durante a vigência do contrato, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14/09/2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

José Edson Bezerra
 PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160581
IG Nº883413000
PUBLICAÇÃO Nº201607468

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos p/oficina mecânica, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº5812016, até o dia 15/09/2016 às 10h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

Aurélia Figueiredo Gurgel
 PREGOIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160616
IG Nº899300000
PUBLICAÇÃO Nº201614441

OBJETO: Aquisição com instalação de Mobiliário Administrativo para as unidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, que asseguram a implantação dos serviços de saúde programadas para atender a população das Regiões de Saúde que compõem o Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº6162016, até o dia 14/09/2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
 PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160630
IG Nº896746000
PUBLICAÇÃO Nº201614360

OBJETO: Aquisição de material de expediente diversos para o Hemoce/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº6302016, até o dia 14/09/2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

José Ananias Farias Cardoso
 PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160658
PUBLICAÇÃO Nº201615468

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, para atender as unidades hospitalares da rede SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº6582016, até o dia 14/09/2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

José Edson Bezerra
 PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160670
PUBLICAÇÃO Nº201615383

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições com instalações, de Equipamento Hospitalar (Digitalizadora de imagens Radiográficas) para a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, que assegura a implantação dos serviços de saúde no Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº6702016, até o dia 15.SET.2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

Raimundo Vieira Coutinho
 PREGOIRO

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, DR. JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA, no uso de suas atribuições, e, considerando haver a Central de Licitações, por intermédio do Pregoeiro Marcos Alexandrino Alves Gondim, cumprida todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo nº0856442/2016, Edital nº20160007/PGE, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM RÉGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA TENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº20160007 -PGE. **HOMOLOGO** o presente processo em favor da empresa **CSN – CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA**, pelo valor global de R\$670.952,28 (seiscentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses. Fortaleza (CE), 17 de agosto de 2016.

Juvêncio Vasconcelos Viana
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AP/ARCE/10/2016

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE)** comunica a todos os interessados que **estará realizando Audiência Pública**, na modalidade Intercâmbio Documental, no período de 30 de agosto a 08 de setembro de 2016. O objetivo da Audiência é divulgar e obter subsídios para o aperfeiçoamento da Nota Técnica CET/014/2016, que dispõem sobre a Revisão Extraordinária da Tarifa Média da Companhia de Gás do Estado do Ceará - CEGÁS. O arquivo da Nota Técnica, poderá ser obtido no sítio da Arce na internet (www.arce.ce.gov.br), ou mediante requerimento endereçado à Coordenadoria Econômica Tarifária da Arce, Av. Santos Dumont, 1789 – Ed. Potenza – 14º andar – Aldeota – Fortaleza – CE – Cep: 60.150-160, Fone: (85) 3101.1034. As contribuições podem ser feitas preferencialmente para o endereço eletrônico: tarifas@arce.ce.gov.br. Também podem ser enviadas por correspondência para o endereço supracitado, aos cuidados do Coordenador Mario Augusto Parente Monteiro, informando, necessariamente, nome completo e endereço, e ainda, se possível, telefone e endereço eletrônico do autor da contribuição. Outros esclarecimentos sobre o assunto poderão ser prestados pela citada Coordenadoria Econômica Tarifária da Agência, Fone/Fax: (85) 3101.1034. **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE**, em Fortaleza, 24 de agosto de 2016.

Adriano Campos Costa
 PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº098/2016 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, RESOLVE designar as **CONSELHEIRAS MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO, RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE e TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAIS PINHEIRO** para, sob a presidência da primeira e assessorada pela assessora jurídica LIA MARA BERNARDES MUNIZ, **comporem Comissão Especial**, de natureza temporária, instituída com a finalidade de ultimar a redação dos anteprojatos das seguintes leis: 1) Lei Estadual que dispõe sobre o Conselho Estadual de Educação do Ceará; 2) Regimento do Conselho Estadual de Educação do Ceará, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do trabalho à apreciação do Plenário. **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2016.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 Registre-se e publique-se.



PORTARIA Nº099/2016 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, RESOLVE designar as **CONSELHEIRAS NOHEMY REZENDE IBANEZ, RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE, ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA, SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA e LUCIA MARIA BESERRA VERAS** para, sob a presidência da primeira, **comporem Comissão Especial**, de natureza temporária, instituída com a finalidade de ulimar a redação do anteprojeto da Lei Estadual sobre o Sistema de Ensino do Estado do Ceará, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do trabalho à apreciação do Plenário. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2016.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº151, de 10 de agosto de 2016, que publicou a Portaria nº089/2016, de 21 de julho de 2016, deste Conselho. **Onde se lê:** Resolução nº451/2016. **Leia-se:** Resolução nº451/2014. Fortaleza, 22 de agosto de 2016.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº014/CIDADES/2016

PARTÍCIPES: A SECRETARIA DAS CIDADES E A **DAS MUSIK COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA ME.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº4125051/2016, resolveram celebrar o presente Termo Rerratificação ao Contrato nº014/CIDADES/2016. **OBJETO:** 1.1 – O presente Instrumento tem por objetivo a **retificação da Dotação orçamentária do Contrato nº014/CIDADES/2016**, Publicado DOE nº146, de 03 de agosto de 2016, passando esta a ser: 43100001.15.451.040.18087.01.449052.2.48.58.1.4. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Lucio Ferreira Gomes, Secretário das Cidades e Célio Edecio Bottura Junior, Representante da Das Musik Comércio de Instrumentos Musicais LTDA ME. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de agosto de 2016.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº018/CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A EMPRESA PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

PARTÍCIPES: A SECRETARIA DAS CIDADES E A **PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº4125787/2016, resolveram celebrar o presente Termo Rerratificação ao Contrato nº018/CIDADES/2016. **OBJETO:** 1.1 – O presente Instrumento tem por objetivo a **retificação da Dotação orçamentária do Contrato nº018/CIDADES/2016**, Publicado DOE nº146, de 03 de agosto de 2016, passando esta a ser: 43100001.15.451.040.18087.01.449052.2.48.58.1.4. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Lucio Ferreira Gomes, Secretário das Cidades e Andrea Melo Villela de Carvalho, Representante da PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de agosto de 2016.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº159, de 23/08/2016, que publicou o EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº017/CIDADES/2016 - EMPRESA STAGE MUSIC COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, **ONDE SE LÊ:** OBJETO: 1.1 – O presente Instrumento tem por objetivo a retificação da Dotação orçamentária do Contrato nº016/CIDADES/2016, Publicado DOE nº147, de 04 de agosto de 2016, passando esta a ser: 43100001.15.451.040.18087.01..449052.2.48.58.1.4. **LEIA-SE:**

OBJETO: 1.1 – O presente Instrumento tem por objetivo a retificação da Dotação orçamentária do Contrato nº017/CIDADES/2016, Publicado DOE nº147, de 04 de agosto de 2016, passando esta a ser: 43100001.15.451.040.18087.01..449052.2.48.58.1.4. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de agosto de 2016.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº159, de 23/08/2016, que publicou o EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº012/CIDADES/2016 - EMPRESA RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, **ONDE SE LÊ:** OBJETO: 1.1 – O presente Instrumento tem por objetivo a retificação da Dotação orçamentária do Contrato nº016/CIDADES/2016, Publicado DOE nº147, de 04 de agosto de 2016, passando esta a ser: 43100001.15.451.040.18087.01..449052.2.48.58.1.4. **LEIA-SE:** OBJETO: 1.1 – O presente Instrumento tem por objetivo a retificação da Dotação orçamentária do Contrato nº012/CIDADES/2016, Publicado DOE nº147, de 04 de agosto de 2016, passando esta a ser: 43100001.15.451.040.18087.01..449052.2.48.58.1.4. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de agosto de 2016.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº159, de 23/08/2016, que publicou o EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº013/CIDADES/2016 - EMPRESA GISLAINE DE SOUZA - ME, **ONDE SE LÊ:** OBJETO: 1.1 – O presente Instrumento tem por objetivo a retificação da Dotação orçamentária do Contrato nº016/CIDADES/2016, Publicado DOE nº147, de 04 de agosto de 2016, passando esta a ser: 43100001.15.451.040.18087.01..449052.2.48.58.1.4. **LEIA-SE:** OBJETO: 1.1 – O presente Instrumento tem por objetivo a retificação da Dotação orçamentária do Contrato nº013/CIDADES/2016, Publicado DOE nº147, de 04 de agosto de 2016, passando esta a ser: 43100001.15.451.040.18087.01..449052.2.48.58.1.4. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de agosto de 2016.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº733/2016 - O SUPERINTENDENTE RESPONDENDO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o comando normativo do capítulo V, “ do enquadramento”, da Lei nº15.952, de 18 de janeiro de 2016, publicada no Diário do dia 18 de janeiro de 2016 e republicada no dia 29 de janeiro de 2016, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito e que foi alterada pela Lei nº15.965, de 03 de março de 2016, publicada no Diário do dia 09 de março de 2016; CONSIDERANDO que os servidores Maria de Fátima Macedo de Carvalho e Orlando Aires Peixoto já se encontravam aposentados pelo Departamento Estadual de Trânsito; CONSIDERANDO que estes servidores optaram pela adesão ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração advindo da Lei 15.952/2016 em expediente competente; CONSIDERANDO que por equívoco administrativo desta Autarquia os citados servidores não foram incluídos nas Portarias de Enquadramento até então publicadas. **RESOLVE INCLUIR na Portaria Nº492/2016**, datada de 15 de abril de 2016, publicada no DOE DE 24/05/2016 a qual autorizou o ENQUADRAMENTO ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, dos **SERVIDORES** ocupantes de cargo pertencente do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-CE, integrantes dos Grupos Ocupacionais Atividade de Nível Superior – ANS e Atividade de Apoio Administrativo Operacional – ADO que passam para o Grupo Ocupacional Atividade de Nível Superior de Trânsito e Transportes - ANSTT e Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Trânsito - ANAOTT, nos termos do art.18 da Lei nº15.952, de 14 de janeiro de 2016, e demais normas aplicáveis à espécie e pelas disposições estabelecidas na citada Lei e seus anexos (DOE 18 de janeiro de 2016), republicada em 29 de janeiro de 2016 e Lei Nº15.965, de 03 de março de 2016 (DOE 09 de março de 2016), a partir de 01 de dezembro de 2015, conforme art.3º da Lei Nº15.965 (DOE 09 de março de 2016) de acordo com o Anexos Único desta Portaria. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 03 de junho de 2016.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº733/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016

MAT	NOME	SITUAÇÃO ATUAL CARGO	REF	SITUAÇÃO NOVA CARGO/CARREIRA	
1312-1-0	Maria de Fátima Macedo de Carvalho	Auxiliar de Administração	20	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	15
192-1-6	Orlando Aires Peixoto	Auxiliar de Administração	21	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	16

*** **

PORTARIA Nº1164/2016 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, no uso das atribuições legais, em especial a competência definida no Art.22, incisos I, V, VI e XII, art.250, I, b e 267, parágrafo primeiro, todos do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO a recente vigência da Lei nº13.290/2016, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro no sentido de exigir dos motoristas a prática de manter acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias; CONSIDERANDO que a implantação de novos meios de fiscalização de trânsito provoca, em sua fase inicial, resultados e reações de grande impacto no cotidiano dos usuários da via; CONSIDERANDO que o fato de uma rodovia possuir trechos dentro da zona urbana não descaracteriza a sua condição de rodovia, haja vista levar em conta as características que prevalecem ao longo de toda sua extensão, considerando início e fim, bem como a necessidade de garantir uniformidade de regras ao longo de seu itinerário, o que seria impossível em caso de mudança de jurisdição a cada trecho que uma rodovia transpasse determinada zona urbanizada; CONSIDERANDO que o congresso nacional já discute a possibilidade de alteração legal para fins de excluir da fiscalização os trechos rodoviários urbanizados; CONSIDERANDO que nesta fase inicial de fiscalização, os motoristas que trafegam em trechos urbanos estão enfrentando dificuldades em observar o início das rodovias estaduais e da obrigatoriedade do uso de farol, apesar do reforço na sinalização informativa e educativa nesses trechos urbanos, gerando controvérsias para o comportamento do condutor; CONSIDERANDO que o art.267, parágrafo primeiro, do CTB, autoriza a conversão da penalidade de multa média em advertência por escrito, quando julgar a medida mais educativa; RESOLVE: Art.1º - Estabelecer, até ulterior deliberação, operações em caráter educativo e de orientações na fiscalização da obrigatoriedade do uso de farol de luz baixa durante o dia, nos termos do art.250, I, b, do CTB, ao longo dos trechos das Rodovias Estaduais localizadas dentro de Perímetros Urbanos fiscalizados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE. Parágrafo único - Nos trechos de rodovias estaduais fora de perímetros urbanos, a fiscalização permanece sem alteração, aplicando-se a penalidade de multa, nos termos do art.250, I, b, do CTB. Art.2º - Autorizar a conversão das penalidades de multa, aplicadas aos motoristas desde a vigência da Lei nº13.290/2016, em penalidade de advertência por escrito, observando-se os critérios legais de conversão estabelecidos no artigo 267 do CTB, para todas as multas aplicadas com fundamento no art.250, I, b, do CTB, lavradas ao longo das rodovias estaduais, seja em trechos urbanos ou não urbanos, até a data da publicação dessa portaria. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Fortaleza/CE, 29 de agosto de 2016. IGOR VASCONCELOS PONTE SUPERINTENDENTE - DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 20/2016**

PROCESSO Nº4753974/2016 NUCON/DETRAN/CE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO, LANÇAMENTO DE FIBRAS, CONEXÕES E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PARA CONEXÃO DA UNIDADE DO DETRAN IGUATEMI AO CDC, COM LINK DE DADOS DEDICADO COM ACESSO A INTERNET.** JUSTIFICATIVA: O gestor justifica a contratação pelos seguintes motivos: No empenho contínuo de oferecer um atendimento de qualidade à sociedade, o Detran/CE está estruturando os postos de atendimento com fibra óptica, que proverá o acesso ao Cinturão Digital - CDC. Através das fibras ópticas, o Detran/CE possuirá uma maior capacidade de transmissão de informação ou largura de banda. A estrutura atualmente utilizada, através de cabos de cobre, não impede a perda na potência do sinal transmitido. Os sinais que são transmitidos através de uma fibra óptica experimentam menor atenuação (ou perda da potência dos sinais) e, portanto, podem acessar distâncias muito maiores. Mesmo para distância relativamente curtas, como os postos de atendimento do Detran/CE na capital, as fibras ópticas ainda se sobressaem aos cabos de cobre mais avançados. As fibras ópticas sofrem menos

deterioração do que os fios de cobre, são mais seguras, reduzem significativamente os custos com manutenção e são imunes a radiação eletromagnética. Dessa maneira, os sinais propagados não sofrem interferências de geradores elétricos, motores, linhas elétricas de alta potência ou relâmpagos que frequentemente são causadores de ruídos nas linhas de transmissão baseadas em cabos de cobre. Como os sinais transmitidos nas fibras ópticas se degradam menos, podem ser usados transmissores de menor potência em vez dos transmissores elétricos de alta voltagem necessários para os fios de cobre, gerando assim, uma economicidade em relação ao consumo de energia. Dessa forma, como não há eletricidade circulando através das fibras ópticas, elas não geram risco de incêndio." VALOR GLOBAL: R\$29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43200006.26.126.500. 22227.15.339139.27000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, XVI, da Lei nº8.666/93, alterada pela Lei nº9.648/98. CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE. DISPENSA: declarada por LUIS FERNANDO SIMÕES DA SILVA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DETRAN/CE. RATIFICAÇÃO: ratificada por IGOR VASCONCELOS PONTE-Superintendente do DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES
METROPOLITANOS**

**EDITAL Nº01/2016
SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES
METROPOLITANOS - METROFOR**

A COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, através da SECRETARIA DAS CIDADES e da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública Temporária, a realizar-se de acordo com as normas contidas nesse Edital e sob a coordenação técnico-administrativa do INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE/UVA, com sede na cidade de Sobral, estado do Ceará, situado à Rua Domingos Rodrigues, nº239, Bairro Coração de Jesus, CEP: 62.043-280, inscrito no CNPJ sob o nº05.130.881/0001-89 - UVA, destinada ao provimento de 19 (dezenove) vagas para admissão de profissionais para a COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº164, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 27 de julho de 2016, para fazer face às necessidades temporárias, de excepcional interesse público, consistentes na operacionalização do Metrô de Sobral.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

1.1. A Seleção Pública Temporária destina-se ao preenchimento de 19 (dezenove) vagas assim distribuídas e as respectivas atividades:

CATEGORIA	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
AUXILIAR OPERACIONAL	06	01
ASSISTENTE OPERACIONAL	03	—
ASSISTENTE CONDUTOR	05	01
ASSISTENTE CONTROLADOR DE MOVIMENTO	03	—
TOTAL DE VAGAS	19	



1.1.1. Auxiliar Operacional (07 vagas): Realizar inspeção nos Aparelhos de Mudança de Via – AMVs; Executar as mudanças de vias; Grampear e desgrampear Aparelhos de Mudança de Via – AMVs sob comando do CCO – Centro de Controle Operacional; Observar e identificar a localização dos TUE's – Trem Unidade Elétrica e VLT's - Veículos Leves Sobre Trilhos, em relação às linhas que estão sendo utilizadas no momento; Manobras nos pátios e nas vias principais com TUE's – Trem Unidade Elétrica e VLT's - Veículos Leves Sobre Trilhos e operação de máquinas de chave; Manobras de acoplamento de TUE's – Trem Unidade Elétrica em vias energizadas ou não em 3kV e VLT's - Veículos Leves Sobre Trilhos; Isolamento de freios dos TUE's – Trem Unidade Elétrica; Quando em manobras verificar os cabos da bateria e mangueiras de alimentação pneumáticas dos TUE's – Trem Unidade Elétrica, além de extensões elétricas ligadas aos mesmos, assim como saíotes e tampas de ar condicionado levantadas; Quando em manobras de reversões de TUE's – Trem Unidade Elétrica acionar soco de emergência em cabine de recuo para parada de emergência; Executar trabalhos de manobra de trens em pátios, terminais e esplanadas de estações; Engatar e desengatar locomotivas, carros e vagões na composição de comboios ferroviários; Dar entrada dos trens nas chaves dos pátios; Efetuar sinalização manual; Operar máquinas de chave dos pátios e da via, os Aparelhos de Mudança de Via – AMV's e de sinalização necessários às manobras e ao tráfego dos trens, zelando pela sua conservação, mantendo-os limpos e lubrificados, como em perfeita segurança; Comunicar qualquer anormalidade verificada; Emitir relatórios de serviços e sobre o equipamento; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

1.1.2. Assistente Operacional (03 vagas): Inspeccionar as instalações físicas de modo geral, incluindo limpeza e conservação das áreas de vivências da estação; Administrar a estação sobre sua responsabilidade; Licenciar trens que chegam e partem de sua estação, Auxiliar nas manobras quando necessário; Checar vigilância em seus postos e comunicar qualquer eventualidade aos superiores, ao CCO – Centro de Controle Operacional e à segurança ferroviária; Fazer inspeção nos equipamentos de proteção contra incêndio; Acionar botoeiras de escadas rolantes, elevadores, luminárias, disjuntores e painéis da subestação e GGD de alimentação da estação sobre sua responsabilidade; Descer a Via com autorização do CCO – Centro de Controle Operacional; Orientar passageiros sobre assunto de interesse dos mesmos; Trocar informações com o CCO – Centro de Controle Operacional e trocar informações com os ASOS - Assistentes Operacionais de outras estações, principalmente em casos de emergência; Manter as estações em condições de limpeza; Controlar o fluxo de pessoas dentro dos limites de modo a não perder de controle toda movimentação da área sobre seu comando; Operar elevador portátil para cadeira de rodas; Resgatar usuários dos elevadores e túnel; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

1.1.3. Assistente Condutor (06 vagas): Conduzir Veículo Leve sobre trilhos - VLT (diesel/elétrico), Trens Unidades Elétricas - TUE (3kv) e locomotivas (diesel/elétrica) tracionados ou não, em viagens e manobras em pátios e linhas do METROFOR; Examinar lubrificação, parte elétrica e mecânica, funcionamento de freios e outros dispositivos necessários à operação segura dos veículos; Examinar licenciamento, respeitar sinalização, comunicar defeitos apresentados nos veículos em viagens ou manobras a área de manutenção; Receber e testar veículo ferroviário entregue pela manutenção; Manter contato direto com o CCO – Centro de Controle Operacional; Inspeccionar equipamentos de segurança das composições; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

1.1.4. Assistente Controlador de Movimento (03 vagas): Coordenar, controlar, operar e monitorar os sistemas de tráfego do Centro de Controle Operacional – CCO; Coordenar e orientar a circulação de trens nos pátios e terminais, Controlar a movimentação de veículos ferroviários de passageiros ou/e cargueiros; Operar e/ou digitar equipamentos ligados a informática e/ou operação; Registrar dados operacionais no seu tempo de serviço, através de gráficos, mapas, livros fichas, equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, e/ou quaisquer meios que lhe sejam fornecidos pela empresa; Executar e/ou analisar relatórios diversos sobre o desempenho da operação; Ministras e avaliar treinamentos pertinentes a sua área de atuação; Executar, sob orientação, métodos, procedimentos e rotinas, visando racionalizar a operação; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

1.2. A admissão dos selecionados será feita obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral, passando, os candidatos contratados, a fazer parte temporariamente do quadro de empregados da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, regido por legislação própria.

1.3. O candidato aprovado será contratado regido pela Consolidação das Leis de Trabalho CLT; Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 que dispõe sobre os Servidores Públicos do Estado do Ceará; pela Lei Complementar nº164, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 27 de julho de 2016; pelo Plano de Cargos e Salários da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR/2006, pela Instrução Normativa 02/2016 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, e legislações pertinentes.

1.4. A remuneração inicial bruta para os contratados segue os valores determinados pela Lei Complementar nº164, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 27 de julho de 2016. A remuneração inicial será composta de:

a) Vencimento-base: Auxiliar Operacional (R\$943,38 – novecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos); Assistente Operacional (R\$1.052,13 – mil e cinquenta e dois reais e treze centavos), Assistente Condutor (R\$1.052,13 – mil e cinquenta e dois reais e treze centavos) e Assistente Controlador de Movimento (R\$1.388,25 – mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

b) Benefícios: Vale Alimentação – R\$698,65 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), Vale Refeição – R\$415,16 (quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos), e Reembolso Médico Odontológico – teto máximo de R\$532,25 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

1.5. As atribuições das categorias pleiteadas estão discriminadas na Lei Complementar nº164, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 27 de julho de 2016.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública Temporária de que trata este Edital será investido na categoria pleiteada, se atendidos os seguintes requisitos e condições:

- ter sido aprovado e classificado na Seleção Pública Temporária, regida por este Edital;
 - ser brasileiro na forma estabelecida no artigo 12 da Constituição Federal de 1988 ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º deste mesmo artigo;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade, completos, comprovada por meio de documento de identidade, na data da inscrição para esta Seleção Pública Temporária;
 - estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - apresentar, no ato da contratação, o certificado de conclusão do ensino médio mediante apresentação de cópia e original do certificado;
 - apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados nos lugares em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente em relação à data do último dia de inscrição, desde que expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
 - apresentar declaração de bens e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 - cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
 - apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação;
 - conforme estabelece o art.37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de ser admitidos os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do município de Sobral, os servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.
- 2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da admissão, até a data da contratação na categoria, deverá provar que preenche todos os requisitos do subitem 2.1, ficando este ciente de que toda a documentação apresentada ficará retida no setor de recursos humanos do órgão de lotação do empregado público temporário.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através do site <http://concursos.uvanet.br>, no período de 05 a 16 de setembro de 2016.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site <http://concursos.uvanet.br>, preencher a ficha requerimento de inscrição on line, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$60,00 (sessenta reais), até a data de vencimento.

3.2.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, cheque, depósito em conta corrente, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

3.2.2. O pagamento do boleto deverá ser realizado, OBRIGATORIAMENTE, até o dia 19 de setembro de 2016.

3.2.3. O candidato só poderá concorrer a uma única categoria, devendo fazer a opção no ato da inscrição.

3.2.4. Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão efetuar sua inscrição somente no período de 05 a 09 de setembro de 2016. A ficha requerimento de inscrição, disponível no site <http://concursos.uvanet.br>, deverá ser entregue, juntamente com a documentação exigida para a isenção de taxa, à Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, até o dia 09 de setembro de 2016, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, e proceder conforme item 4 deste Edital.

3.3. A Organizadora não se responsabilizará por problemas decorrentes do processo de recebimento da taxa de inscrição, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acarretar indeferimento do pedido de inscrição do candidato.

3.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento do boleto impresso através do site <http://concursos.uvanet.br> ou validação da isenção.

3.5. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição ao candidato que, após o pagamento, desistir de participar da Seleção Pública Temporária ou não preencher quaisquer das condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

3.6. A inscrição, para todo e qualquer efeito, vale como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

3.7. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.8. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição e seu correto preenchimento, não sendo permitida a troca de categoria após a solicitação de inscrição on line.

3.9. A Organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, na hipótese de as falhas não serem de sua responsabilidade.

3.10. Não haverá sob qualquer pretexto inscrições provisórias ou condicionais.

3.11. Não serão recebidos inscrições ou pedidos de isenção de taxa via postal, fax, condicionais e/ou extemporâneas.

3.12. A relação dos candidatos com inscrição indeferida será divulgada no dia 23 de setembro de 2016, através do site <http://concursos.uvanet.br>. Os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso, mediante entrega de requerimento por escrito com as devidas justificativas e prova, na sede da CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da divulgação da referida relação.

3.13. O candidato com inscrição indeferida que não comparecer à sede da CEPS no prazo indicado para regularizar a sua inscrição estará automaticamente eliminado do certame.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos:

4.1.1. Para os doadores de sangue, nos termos da Lei nº12.559 de 29 de dezembro de 1995.

4.1.2. Para os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e quem for membro de família de baixa renda, conforme estabelecido no Decreto nº6.135, de 26 de junho de 2007, e no Decreto Federal nº6.593, de 02 de outubro de 2008.

4.1.3. Para o Servidor Público do Estado do Ceará no que dispõe a Lei Nº11.551/89;

4.1.4. Para os alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, de acordo com a Lei Nº13.844/06.

4.1.5. Para a Pessoa Hipossuficiente conforme Lei Nº14.859/10.

4.2. Para usufruto de tal direito, o candidato deverá:

4.2.1. Solicitar a isenção no período de 05 a 09 de setembro de 2016, durante o preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line.

4.2.2. Entregar na Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS, à Av. Dr. Guarany, nº317, Bairro Derby, Sobral-CE, no período de 05 a 09 de setembro de 2016, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, os seguintes documentos:

4.2.2.1. PARA OS DOADORES DE SANGUE: Ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e original da certidão, expedida pelo HEMOCE, comprovando 2 (duas) doações de sangue num período de 1 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses da realização da Seleção Pública Temporária.

4.2.2.2. PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO: Ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e declaração original que contenha a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, em nome do candidato, expedida pelo órgão competente.

4.2.2.3. PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS QUE SÃO SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS: Ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e declaração do órgão de origem indicando sua condição de Servidor Público da rede estadual ou extrato de pagamento atual (recebido pelos Correios do mês anterior) ou emitido pela Internet, no endereço eletrônico www.seplag.ce.gov.br.

4.2.2.4. PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS QUE ESTUDAM OU CONCLUÍRAM SEUS ESTUDOS EM ENTIDADES DE ENSINO PÚBLICO: Ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e declaração da entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos nesta instituição.

4.2.2.5. PARA A PESSOA HIPOSSUFICIENTE CONFORME LEI Nº14.859/10: Ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e um dos documentos idôneos à comprovação do estado de pobreza, conforme incisos e parágrafos do art.3º da Lei Estadual nº14.859/2010:

I - fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais;

II - fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

III - comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal;

IV - comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

4.2.2.5.1. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

4.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, sendo também eliminado da Seleção Pública Temporária e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no ato do preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line.

4.5. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por Procuração Pública.

4.6. A documentação entregue para obtenção de isenção é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas entrega, substituição ou complementação de documentos após o protocolo do pedido de isenção.

4.7. O recebimento da documentação do candidato não garante a concessão da isenção. A análise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS e caberá ao candidato verificar a validação da isenção a partir do dia 12 de setembro de 2016 através do site <http://concursos.uvanet.br>.



4.8. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 19 de setembro de 2016 terá sua inscrição indeferida, sendo eliminado desta Seleção Pública Temporária.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Temporária.

5.1.1. O total de vagas existentes para cada categoria e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública Temporária, obedecerá às cotas estabelecidas de acordo com o Decreto nº3.298 de 20 de dezembro de 1999 e ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem Laudo Médico (documento original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.1.2. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art.37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº3.298/99 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Temporária, desde que a necessidade especial de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto da categoria em provimento.

5.1.3. No ato da solicitação de inscrição on line, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar essa condição e a deficiência da qual é portador, e entregar, até o último dia de inscrição, na Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, a ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

5.1.4. O Laudo Médico mencionado no item anterior deverá ser original, conter assinatura com carimbo e Nº do CRM do médico responsável e terá validade somente para esta Seleção Pública Temporária, não sendo devolvido, nem fornecido cópia do mesmo.

5.1.5. Caso o candidato não entregue o Laudo Médico, não será considerado portador de necessidades especiais apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção em seu cadastro de inscrição.

5.1.6. Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência informada não se constate.

5.1.7. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da solicitação de inscrição on line, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.1.8. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, além de submeter-se a exame médico para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, comum a todos os candidatos, serão avaliados por médico designado pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, em terceira etapa deste processo seletivo conforme especificado no item 13 deste Edital, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da categoria, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº3.298/99.

5.1.9. A Avaliação Médica seguirá os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital em conformidade com a Instrução Normativa 02/2016 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR e terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições da categoria.

5.1.10. Os candidatos deverão comparecer à Avaliação Médica, munidos de Laudo Médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

5.1.11. A não observância do disposto no subitem 5.1.10, a reprovação na Avaliação Médica ou o não comparecimento à Avaliação Médica acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.1.12. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública Temporária, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.1.13. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa da Seleção Pública Temporária, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da categoria.

5.1.14. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na Avaliação Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da categoria de atuação será eliminado da Seleção Pública Temporária.

5.1.15. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos a cada categoria.

5.1.16. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da categoria e de aposentadoria por invalidez.

5.1.17. Caso necessite de prova diferenciada ou condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitá-las por escrito e entregar o pedido até o último dia de inscrição, na Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, justificando os motivos de sua solicitação. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão o pedido atendido.

5.1.18. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.1.19. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente em seu Art.40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.20. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

5.1.21. Os casos omissos neste Edital, em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº3.298/99.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ADMISSÃO

6.1. No ato da admissão, serão exigidos os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- CPF;
- Inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- Carteira Profissional (parte retrato e parte de dados pessoais);
- 02 (duas) fotos 3x4;
- Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- Certificado de Ensino Médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Comprovante de Residência atual – água, luz ou telefone fixo. Se em nome do cônjuge, comprovar com Certidão de Casamento e a fatura. Se em nome de outra pessoa, comprovar com declaração e o boleto;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (se já possuir conta).

6.2. Apresentar 02 (duas) cópias e originais da documentação acima, para efeito de autenticidade.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

7.1. A Seleção Pública Temporária terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, por ato da autoridade que tenha determinado sua abertura. Durante o prazo de validade da Seleção Pública Temporária, os empregos públicos temporários que vagarem poderão ser preenchidos pelos candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.



8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Seleção Pública Temporária constará de quatro etapas na forma abaixo estabelecida.

8.1.1. A primeira etapa é composta de Avaliação Intelectual Escrita, aferida por meio de aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE/UVA, cujos objetos de avaliação constam no Anexo II, parte integrante deste Edital.

8.1.2. A segunda etapa, classificatória, será composta por uma Prova de Títulos, a ser realizada pelo Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE/UVA, cujos objetos de avaliação constam no Anexo III, parte integrante deste Edital.

8.1.3. A terceira etapa, de caráter eliminatório, será composta por Avaliação Médica e Avaliação Psicológica para todas as categorias, a ser realizada pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, cujos objetos de avaliação constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

8.1.4. A quarta etapa constará de fase única, Treinamento Profissional, sob responsabilidade da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, de caráter eliminatório e classificatório, conforme detalhamento no item 14 deste edital.

9. DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

9.1. DA AVALIAÇÃO INTELECTUAL ESCRITA

9.1.1. Os candidatos farão uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes no Anexo II, parte integrante deste Edital.

9.1.2. A prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa; 20 (vinte) questões de Matemática; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, conforme conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

9.1.3. A aplicação da prova será no dia 16 de outubro de 2016, das 08 às 12 horas, em local a ser divulgado no Cartão de Informação do candidato.

9.1.4. O Cartão de Informação, documento indispensável para o acesso do candidato ao local de realização da prova, será disponibilizado para impressão no site <http://concursos.uvanet.br>, a partir do dia 10 de outubro de 2016.

9.1.5. Não haverá, sob hipótese alguma, aplicação de prova fora dos locais e horários indicados no Cartão de Informação.

9.1.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova uma hora antes do horário previsto para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul fabricada em material transparente, Cartão de Informação e documento oficial de identidade, não sendo admitido na sala o candidato que se apresentar após o início da prova.

9.1.7. PARA TEREM ACESSO AO LOCAL DA PROVA, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE E O CARTÃO DE INFORMAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, POR SEREM DESTINADOS A OUTROS FINS, A CERTIDÃO DE NASCIMENTO, O TÍTULO DE ELEITOR, CPF, A CARTEIRA DE RESERVISTA E A CARTEIRA DE ESTUDANTE.

9.1.8. Será aceito Boletim de Ocorrência Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da Seleção Pública Temporária, somente nos casos de perda, furto ou roubo do documento oficial de identidade.

9.1.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão da Seleção Pública Temporária, seja qual for o motivo alegado.

9.1.10. Durante a prova não será permitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora, telefone celular ou outro aparelho eletrônico.

9.1.11. A candidata lactante poderá amamentar durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS e será responsável pela guarda da criança.

9.1.12. Para o usufruto do direito, a candidata lactante deverá entregar na Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, até o último dia de inscrição, requerimento solicitando sala especial.

9.1.13. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos na legislação vigente.

9.1.14. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

9.1.15. Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões, juntamente com o cartão-resposta.

9.2. DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

9.2.1. A Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2.2. Será considerada nula a resposta marcada no cartão-resposta que contiver indicação de mais de uma alternativa ou ainda omissão ou rasura.

9.2.3. Será eliminado o candidato que não atingir o perfil mínimo de 60 (sessenta) pontos na Avaliação Intelectual Escrita (Prova Objetiva).

9.2.4. Será considerado habilitado para a Prova de Títulos o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Avaliação Intelectual Escrita (Prova Objetiva) e no quantitativo do dobro de vagas ofertadas para cada categoria, e os candidatos empatados na última classificação.

9.2.5. O candidato não convocado para a segunda etapa - Prova de Títulos, na forma do subitem 9.2.4, estará automaticamente eliminado desta Seleção Pública Temporária e não receberá classificação alguma.

9.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

9.3.1. Em caso de empate na nota da Avaliação Intelectual Escrita da primeira etapa da Seleção Pública Temporária, terá preferência o candidato que:

- obtiver o maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- obtiver o maior número de acertos na disciplina de Matemática;
- obtiver o maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- for mais idoso.

9.3.2. O resultado final da primeira etapa, Avaliação Intelectual Escrita, será divulgado no dia 27 de outubro de 2016, nos endereços eletrônicos <http://concursos.uvanet.br> e www.metrofor.ce.gov.br.

10. DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA:

10.1. Do resultado da primeira etapa desta Seleção Pública Temporária cabe recurso, dentro de 01 (um) dia útil da divulgação do respectivo resultado, à Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS da Universidade Estadual Vale do Acaraú, localizada à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas.

10.2. A CEPS - UVA somente tomará conhecimento de recursos que versem diretamente sobre a elaboração e gabarito da Prova Objetiva da Seleção Pública Temporária no prazo de 01 (um) dia útil contado da divulgação do gabarito preliminar.

10.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que não obtiveram os pontos na correção inicial.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CEPS/UVA e entregues na sede da Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas.

10.5. Não serão analisados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e/ou em local diferente, sem fundamentação, ou fora de contexto.

10.6. Os resultados dos recursos, assim como as alterações de gabarito que vierem a ocorrer após o julgamento dos mesmos, estarão à disposição dos candidatos junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS.

11. DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

11.1. A entrega dos títulos, devidamente comprovados, obedecerá à discriminação do Anexo III deste Edital.

11.1.1. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentada fotocópia autenticada em cartório.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação de títulos, na sede da Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, no dia 01 de novembro de 2016, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, conforme Anexo III deste Edital.



11.1.3. Junto aos documentos comprobatórios deverá também ser apresentada Declaração de Veracidade de Prova de Títulos, conforme especificado no Anexo IV deste Edital.

11.1.4. O resultado da segunda etapa – Prova de Títulos será divulgado no dia 04 de novembro de 2016, nos endereços eletrônicos <http://concursos.uvanet.br> e www.metrofor.ce.gov.br.

12. DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA:

12.1. Do resultado da segunda etapa desta Seleção Pública Temporária cabe recurso, dentro de 01 (um) dia útil da divulgação do respectivo resultado, à Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS da Universidade Estadual Vale do Acaraú, localizada à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas.

12.2. A CEPS - UVA somente tomará conhecimento de recursos que versem diretamente sobre a avaliação de títulos da Seleção Pública Temporária no prazo de 01 (um) dia útil contado da divulgação do resultado.

12.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CEPS/UVA e entregues na sede da Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas.

12.4. Não serão analisados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e/ou em local diferente, sem fundamentação, ou fora de contexto.

12.5. Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS.

13. DA TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO MÉDICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

13.1.1. Os candidatos serão convocados para Avaliação Médica, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação da segunda etapa da Seleção Pública Temporária, em ordem decrescente de pontuação e de acordo com o quantitativo do dobro do número de vagas ofertadas para cada categoria.

13.1.2. A Avaliação Médica seguirá os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital em conformidade com a Instrução Normativa 02/2016 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR e terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato a categoria em pleito.

13.1.3. Os candidatos, nesta etapa, terão seus resultados expressos como APTO e INAPTO.

13.1.4. A Avaliação Médica terá sua data divulgada em Nota de Convocação publicada oportunamente, que determinará o escalonamento aleatório dos candidatos para a sua realização.

13.1.5. A Nota de Convocação, contemplando os locais e horários para a realização da Avaliação Médica, será publicada em meio oficial e divulgada, nos sites <http://concursos.uvanet.br> e www.metrofor.ce.gov.br

13.1.6. Os candidatos convocados deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munidos de documento de identidade original com foto.

13.1.7. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munidos de documentos especificados no item 5 deste Edital.

13.1.8. O candidato considerado INAPTO ou que deixar de atender à convocação para a realização da Avaliação Médica no dia, horário e local determinados será eliminado do Processo Seletivo.

13.1.9. Na Avaliação Médica serão examinadas as condições acuidade auditiva, visual, mental e perfil biofísico (biótipo adequado as condições ergonômicas do posto de trabalho e das atividades a serem realizadas) para todas as categorias no âmbito da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR.

13.1.10. O resultado da Avaliação Médica será divulgado nos endereços eletrônicos <http://concursos.uvanet.br> e www.metrofor.ce.gov.br, no dia 10 de novembro de 2016.

13.1.11. Não caberá recurso com relação a esta etapa.

13.2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.2.1 Os candidatos serão submetidos à Avaliação Psicológica, sendo convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação da segunda etapa da Seleção Pública Temporária, em ordem decrescente de pontuação e de acordo com o quantitativo do dobro do número de vagas ofertadas para cada categoria.

13.2.2. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade, por psicólogo designado pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, visando identificar questões psicológicas que possam vir a comprometer o exercício das atividades inerentes a categoria. Os candidatos, nesta etapa, terão seus resultados expressos como APTO e INAPTO.

13.2.3. A Avaliação Psicológica terá sua data divulgada em Nota de Convocação publicada oportunamente, que determinará o escalonamento aleatório dos candidatos para a sua realização.

13.2.4. A Nota de Convocação, contemplando os locais e horários para a realização da Avaliação Psicológica, será publicada em meio oficial e divulgada, nos sites <http://concursos.uvanet.br> e www.metrofor.ce.gov.br.

13.2.5. Os candidatos convocados deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munidos de documento de identidade original com foto.

13.2.6. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com os processos técnico científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia.

13.2.7. A Avaliação resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.

13.2.8. O candidato considerado INAPTO ou que deixar de atender à convocação para a realização da Avaliação Psicológica no dia, horário e local determinados será eliminado do Processo Seletivo.

13.2.9. O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado nos endereços eletrônicos <http://concursos.uvanet.br> e www.metrofor.ce.gov.br, no dia 10 de novembro de 2016.

13.2.10. Não caberá recurso com relação a esta etapa.

14. DA QUARTA ETAPA - TREINAMENTO PROFISSIONAL

14.1. DA MATRÍCULA

14.1.1. Os candidatos aprovados e classificados como APTOS na terceira etapa – Avaliação Médica e Avaliação Psicológica desta Seleção Pública Temporária serão convocados para realizar a matrícula para o Treinamento Profissional, em data, hora e local preestabelecidos no Edital de convocação para a presente etapa, que será divulgado nos endereços eletrônicos <http://concursos.uvanet.br>, www.metrofor.ce.gov.br.

14.1.2. Se, ao término do período estabelecido para a matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Treinamento Profissional, fica, automaticamente, eliminado da Seleção Pública Temporária.

14.2. DO TREINAMENTO PROFISSIONAL

14.2.1. O Treinamento Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, será de responsabilidade da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 100 pontos ao curso de 10 módulos de treinamento.

14.2.2. Todos os candidatos aprovados e classificados para o Treinamento Profissional iniciarão o treinamento em condição de igualdade. A nota obtida pelo candidato na primeira etapa deste Processo Seletivo somente será utilizada para critério de desempate na nota final do Treinamento Profissional.

14.2.3. O Treinamento Profissional será dirigido à capacitação funcional do candidato, sendo ministrado na modalidade de estudo presencial, em tempo integral, com o mínimo de 8 horas por dia, podendo incluir sábados, domingos e feriados, e ainda horários noturnos, sendo regido por este edital e pelo Plano de Capacitação da Seleção Pública Temporária do METROFOR, que estabelecerá a grade curricular, o sistema de avaliação e as demais condições relativas ao treinamento.

14.2.4. O Treinamento Profissional será realizado em período, local e horário a serem divulgados no Edital de convocação para esta etapa, pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR.

14.2.5. No Treinamento Profissional, para cada módulo será realizado uma avaliação que terá o valor de 0 a 10 pontos.

14.2.6. Será considerado reprovado no Treinamento Profissional e eliminado da Seleção Pública Temporária o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no Treinamento Profissional, não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais estabelecidos para reger o Treinamento Profissional;



b) obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos nas avaliações de cada um dos módulos.

c) se afastar por qualquer motivo;

d) não frequentar no mínimo 90% das horas de atividades previstas em cada módulo.

14.2.7. Durante o Treinamento Profissional os candidatos cumprirão escalas de estágio supervisionado nos postos de serviço de caráter operacional.

14.2.8. Ao candidato, regularmente matriculado durante o período do Treinamento Profissional, será fornecida uma bolsa para custeio de despesas pessoais no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração inicial fixado para a respectiva categoria estabelecida na Lei Complementar nº164, publicada em Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 27 de julho de 2016.

14.2.9. O candidato eliminado, por qualquer motivo, terá cancelada a concessão da bolsa a que se refere o item anterior.

14.2.10. As demais informações a respeito do Treinamento Profissional serão divulgadas no Edital de convocação e regulamento específico para esta etapa.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

15.1. A Nota Final será composta pelo somatório dos resultados de 3 (três) etapas da Seleção Pública Temporária:

$$NF = N1 + N2 + N3$$

N1 = Nota da Prova Objetiva – 1ª etapa

N2 = Nota da Prova de Títulos – 2ª etapa

N3 = Nota de Treinamento Profissional – 4ª Etapa

15.2. Os candidatos serão classificados em ordem geral decrescente da Nota Final.

15.3. Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem:

1ª Maior nota no Treinamento Profissional;

2ª Maior nota na Prova Objetiva;

3ª Maior nota na Prova de Títulos;

4ª Maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento.

16. DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

16.1. No dia 15 de dezembro de 2016 será divulgada a Lista de Classificação Final da Seleção Pública Temporária composta pelos candidatos obedecendo rigorosamente a Nota Final da Seleção Pública Temporária, em ordem decrescente de pontuação e de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas para cada categoria.

16.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Lista de Classificação Final da Seleção Pública Temporária disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo, a contar da data de sua divulgação, na sede da Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas.

16.3. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e local estabelecidos.

16.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

16.5. Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS.

16.6. O resultado final da Seleção Pública Temporária será divulgado no dia 20 de dezembro de 2016.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O resultado final da Seleção Pública Temporária será homologado pelo Chefe do Poder Estadual.

17.2. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado nos endereços eletrônicos <http://concursos.uvanet.br> e www.metrofor.ce.gov.br, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas de cada categoria no dia 20 de dezembro de 2016.

17.3. A publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE substitui atestado, certificado ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Esta Seleção Pública Temporária será regida pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, pela legislação pertinente, e pelos seguintes instrumentos legais:

a) Constituição Federal de 1988, e suas alterações;

b) CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Lei Complementar nº164, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 27 de julho de 2016;

d) Plano de Cargos e Salários da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR/2006;

e) Instrução Normativa 02/2016, de 13 de julho de 2016, da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR.

19. DA CONTRATAÇÃO E CARGA HORÁRIA

19.1. As contratações serão realizadas pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período conforme estabelecido na Lei Complementar nº164, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 27 de julho de 2016.

19.2. Os candidatos aprovados na Seleção Pública Temporária regulada por este Edital e que venham a ser contratados no quadro temporário da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR serão regidos pela CLT, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais que, dependendo dos critérios de conveniência e oportunidade, será cumprida em regime de revezamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A habilitação na Seleção Pública Temporária não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Quadro Temporário da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, mas, apenas, a expectativa de ser admitido seguindo rigorosa ordem de classificação final geral, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vaga, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência administrativa.

20.2. Será excluído da Seleção Pública Temporária, por ato da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, aquele que prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou não comprovar as exigências contidas neste Edital, quando convocado para admissão.

20.3. Será excluído da Seleção Pública Temporária, por ato da Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS da Universidade Estadual Vale do Acaraú, o candidato que:

a) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de qualquer espécie de consulta, máquina calculadora, telefone celular, ou outro aparelho eletrônico, ou ainda de livros, notas ou impressos não permitidos;

b) não apresentar documento de identidade, ou quaisquer outros que por força de Lei Federal tenham força de identidade, e o cartão de informação no ato da realização da prova;

c) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal, durante a realização da prova.

20.4. A inscrição do candidato importará em conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

20.5. Após o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição, não haverá em hipótese alguma, devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços.

20.6. O candidato convocado para a contratação que não se apresentar será considerado desistente, perderá o direito de admissão e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final, considerando-se a omissão também como desistência.

20.7. O resultado de cada uma das fases da Seleção Pública Temporária será divulgado nos sites: <http://concursos.uvanet.br> e www.metrofor.ce.gov.br.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela responsável de cada fase, nos termos estabelecidos neste Edital.

20.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Critérios de Avaliação Médica e Psicológica para as categorias do METROFOR;
- Anexo II - Programa da Prova Objetiva, Número de Questões e Pontuação;



- Anexo III - Especificações sobre Prova de Títulos;
- Anexo IV - Declaração de Veracidade de Prova de Títulos;
- Anexo V - Cronograma de Seleção Pública Temporária.

Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

Eduardo Fontes Hotz
DIRETOR PRESIDENTE

Lucio Ferreira Gomes

SECRETÁRIO DAS CIDADES

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA E
PSICOLÓGICA PARA AS CATEGORIAS DA COMPANHIA
CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS –
METROFOR

Pautados pela Instrução Normativa 02/2016 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR abaixo estão relacionados os critérios de Avaliação Médica e Psicológica que estabelece os parâmetros mínimos de acuidade auditiva, visual, intelectual, mental e perfil biofísico (biotipo adequado às condições ergonômicas do posto de trabalho e das atividades a serem realizadas) para o correto desempenho das atividades de todos categorias no âmbito do METROFOR.

1. Auxiliar Operacional:

- Medidas antropométricas: compatíveis àquelas que mantenham aspectos ergonômicos para atividades desempenhadas a céu aberto, com terrenos irregulares e em brita, com linhas férreas, com redes aéreas com 3.0 kV energizados ou não, com Trens de Unidades Elétricas – TUE's e Veículos Leves Sobre Trilhos – VLT's apresentando aparelhos de mudança de via (AMV) cujo acionamento é manual, com utilização de ambas as mãos ou através de equipamento elétrico. A ventilação e iluminação são naturais.

- Capacidade Visual: Medida de campo visual em ambos os olhos maior que 60°, acuidade visual mínima = 0.66 (20/30) em ambos os olhos, com a melhor correção óptica, fundoscopia normal, motricidade ocular normal, tonometria normal, ausência de ceratocone ou retinopatias, visão cromática: indispensável identificar as cores vermelha, amarela e verde.

- Capacidade Auditiva: não possuir perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. Não possuir rebaixamento auditivo unilateral ou bilateral neurossensorial isolado não superior a 15 dB abaixo do normal, entre 500/4000Hz.

- Não ter deficiência ósteo-muscular, paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral e membros com deformidade congênita ou adquirida.

- Não ser classificado em Transtorno do Espectro Autista conforme Lei 12.764/2012, não ser classificado em Transtornos Mental de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID.

- Caso julgue necessário pelo Médico do Trabalho: identificação de utilização de substâncias psicoativas. Caso positivo, inabilitado para o exercício da função.

- Outras alterações nos exames complementares ou no exame clínico realizado pelo médico do trabalho, bem como patologias pré-existentes que possam constituir condição temerária para o exercício da função.

2. Assistente Operacional:

- Medidas antropométricas: compatíveis àquelas que mantenham aspectos ergonômicos para atividades desempenhadas em edificação com paredes em alvenaria, pé direito acima de 3 metros, teto de laje com forro mineral, piso cimentado, ventilação artificial com ar condicionado a iluminação é natural e artificial por meio de lâmpadas fluorescente com subestações 13.8 kV com paredes de alvenaria e com teto de laje com painéis de subestação e GGD de alimentação.

- Capacidade Visual: Medida de campo visual em ambos os olhos maior que 60°, acuidade visual mínima = 0.66 (20/30) em ambos os olhos, com a melhor correção óptica, fundoscopia normal, motricidade ocular normal, tonometria normal, ausência de ceratocone ou retinopatias, visão cromática: indispensável identificar as cores vermelha, amarela e verde.

- Capacidade Auditiva: não possuir perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. Não possuir rebaixamento auditivo unilateral ou bilateral neurossensorial isolado não superior a 15 dB abaixo do normal, entre 500/4000Hz.

- Não ter deficiência paraparesia de membros superiores, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia e paralisia cerebral.

- Não ser classificado em Transtorno do Espectro Autista conforme Lei 12.764/2012, não ser classificado em Transtornos Mental de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID.

- Caso julgue necessário pelo Médico do Trabalho: identificação de utilização de substâncias psicoativas. Caso positivo, inabilitado para o exercício da função.

- Outras alterações nos exames complementares ou no exame clínico realizado pelo médico do trabalho, bem como patologias pré-existentes que possam constituir condição temerária para o exercício da função.

3. Assistente Conductor:

- Medidas antropométricas: compatíveis àquelas que mantenham aspectos ergonômicos para atividades dentro das cabines dos Trens, Veículos Leves sob Trilhos – VLT e Trem Unidade Elétrica – TUE's assim, considerar medidas entre 1,60 e 2,00m de altura.

- Capacidade Visual: Medida de campo visual em ambos os olhos maior que 60°, acuidade visual mínima = 0.66 (20/30) em ambos os olhos, com a melhor correção óptica, fundoscopia normal, motricidade ocular normal, tonometria normal, ausência de ceratocone ou retinopatias, visão cromática: indispensável identificar as cores vermelha, amarela e verde.

- Capacidade Auditiva: não possuir perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. Não possuir rebaixamento auditivo unilateral ou bilateral neurossensorial isolado não superior a 15 dB abaixo do normal, entre 500/4000Hz.

- Não ter deficiência ósteo-muscular, paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral e membros com deformidade congênita ou adquirida.

- Não ser classificado em Transtorno do Espectro Autista conforme Lei 12.764/2012, não ser classificado em Transtornos Mental de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID.

- Caso julgue necessário pelo Médico do Trabalho: identificação de utilização de substâncias psicoativas. Caso positivo, inabilitado para o exercício da função.

- Outras alterações nos exames complementares ou no exame clínico realizado pelo médico do trabalho, bem como patologias pré-existentes que possam constituir condição temerária para o exercício da função.

4. Assistente Controlador de Movimento:

- Medidas antropométricas: compatíveis àquelas que mantenham aspectos ergonômicos para atividades desempenhadas em edificação com paredes em alvenaria e divisórias de Eucatex, pé direito em média de 3m, piso cimentado. A ventilação é natural por meio de aberturas nas laterais. A iluminação é natural e artificial por meio de luminárias equipadas com lâmpadas fluorescentes.

- Capacidade Visual: Medida de campo visual em ambos os olhos maior que 60°, acuidade visual mínima = 0.66 (20/30) em ambos os olhos, com a melhor correção óptica, fundoscopia normal, motricidade ocular normal, tonometria normal, ausência de ceratocone ou retinopatias, visão cromática: indispensável identificar as cores vermelha, amarela e verde.

- Capacidade Auditiva: não possuir perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. Não possuir rebaixamento auditivo unilateral ou bilateral neurossensorial isolado não superior a 15 dB abaixo do normal, entre 500/4000Hz.

- Não ter deficiência paraparesia de membros superiores, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia e paralisia cerebral.

- Não ser classificado em Transtorno do Espectro Autista conforme Lei 12.764/2012, não ser classificado em Transtornos Mental de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID.

- Caso julgue necessário pelo Médico do Trabalho: identificação de utilização de substâncias psicoativas. Caso positivo, inabilitado para o exercício da função.

- Outras alterações nos exames complementares ou no exame clínico realizado pelo médico do trabalho, bem como patologias pré-existentes que possam constituir condição temerária para o exercício da função.



ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos. Reescrita de passagens do texto. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

MATEMÁTICA

Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Resolução de situações-problema. Reconhecimento de sequências e padrões. Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país.

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	20	2	40
MATEMÁTICA	20	2	40
CONHECIMENTOS GERAIS	10	2	20
TOTAL	50	2	100

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES SOBRE PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos para todas as categorias em pauta obedecerá aos seguintes critérios:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício na função, sem sobreposição de tempo (1 ponto por ano, máximo de 08 anos)	1	08
CURSOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Cursos de informática com carga horária de 40 horas (máximo de 04 cursos)	1	04
b) Cursos de informática com carga horária acima de 40 horas (máximo de 04 cursos)	2	08
TOTAL		20

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE PROVA DE TÍTULOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na etapa da Prova de Títulos da Seleção Pública Temporária para o Metrô de Sobral para contratação de profissionais pelo período de 01 (um) ano, para a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes. Local e data.

Assinatura

ANEXO V – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA PARA O METRO DE SOBRAL

EVENTO	PERÍODO
INSCRIÇÕES	05 a 16/09/16
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	05 a 09/09/16
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	05 a 09/09/16
DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA	12/09/16
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	19/09/16
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	23/09/16
RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	26/09/16
IMPRESSÃO DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO	A partir de 10/10/16
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTELLECTUAL ESCRITA (1ª ETAPA)	16/10/16
RESULTADO DA 1ª ETAPA	27/10/16
ENTREGA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)	01/11/16
RESULTADO DA 2ª ETAPA (PROVA DE TÍTULOS)	04/11/16
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E AVALIAÇÃO MÉDICA PARA TODAS AS CATEGORIAS	07/11/16 a 09/11/16
RESULTADO DA 3ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E AVALIAÇÃO MÉDICA PARA TODAS AS CATEGORIAS	10/11/16
MATRÍCULA PARA O TREINAMENTO PROFISSIONAL (3ª ETAPA)	11/11/16
TREINAMENTO PROFISSIONAL (3ª ETAPA)	14/11/16 a 13/12/16
RESULTADO DA 4ª ETAPA - TREINAMENTO PROFISSIONAL	14/12/16
DIVULGAÇÃO DE LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA	15/12/16
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA	20/12/16
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA	20/12/16

O PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA 1ª, 2ª E 4ª ETAPAS SERÁ DE 1 (UM) DIA ÚTIL, CONTADO DA DIVULGAÇÃO DOS RESPECTIVOS RESULTADOS.

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1144/2016 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 4457500/2016/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **MARIA AUXILIADORA CERDEIRA DE LIMA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/ITAPIPOCA/FORTALEZA, no período de 19/08/2016 a 20/08/2016, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de ITAPIPOCA da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nºCV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 07 de julho de 2016.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1152/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº4101659/2016-VIROC de 22/06/2016 RESOLVE DESIGNAR o **SERVIDOR** relacionado no quadro abaixo desta Portaria, para prestar serviços extraordinários no MÊS DE MAIO do ano 2016, atribuindo-lhe uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item I, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado.



MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	Total de Horas	Valor da Hora	VALOR TOTAL
08045.1-7	Ivan Leite Braga	Assistente de Administração	5.862,09	42	39,97	1.678,74
						TOTAL 1.678,74

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ –FUNECE, em Fortaleza, 08 de julho de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1153/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº4101659/2016-VIPROC de 22/06/2016 RESOLVE DESIGNAR o **SERVIDOR** relacionado no quadro abaixo desta Portaria, para prestar serviços extraordinários no MÊS DE JUNHO do ano 2016, atribuindo-lhe uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item I, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	Total de Horas	Valor da Hora	VALOR TOTAL
08045.1-7	Ivan Leite Braga	Assistente de Administração	5.862,09	44	39,97	1.758,68
						TOTAL 1.758,68

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ –FUNECE, em Fortaleza, 08 julho de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1227/2016 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 4506381/2016/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO FERREIRA DA SILVA** exercente da função MOTORISTA, 21, matrícula nº010606.1-9, desta Fundação, a **viajar** no trecho Quixadá/Fortaleza/Quixadá, no período de 12/08/2016 a 12/08/2016, a fim de Conduzir veículo para transportar matéria de consumo para a FECLESC/UECE, concedendo-lhe 0.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos) de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de julho de 2016.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1252/2016 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 4457399/2016/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **PRISCILA RODRIGUES LOPES**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/QUIXERAMOBIM/FORTALEZA, no período de 19/08/2016 a 20/08/2016, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de QUIXERAMOBIM da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem terrestre, no valor de R\$69,09 (sessenta e nove reais e nove centavos), perfazendo um total de R\$334,59 (trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nºCV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de julho de 2016.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1254/2016 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 4880160/2016/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CAMILA DUTRA DOS SANTOS** ocupante do cargo PROF SUBSTITUTO, 1, matrícula nº300180.1-X,

desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/ITAPIPOCA/FORTALEZA, no período de 19/08/2016 a 20/08/2016, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de ITAPIPOCA da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nºCV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 28 de julho de 2016.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1261/2016 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 4946438/2016/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **RAQUEL MONTEZUMA PINHEIRO CABRAL**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/QUIXERAMOBIM/FORTALEZA, no período de 19/08/2016 a 20/08/2016, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de QUIXERAMOBIM da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 29 de julho de 2016.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1268/2016 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 4876375/2016/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO** exercente da função MOTORISTA, 21, matrícula nº005412.1-4, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/CRATO/FORTALEZA, no período de 15/08/2016 a 21/08/2016, a fim de conduzir veículo com alunos do curso de Geografia da UECE, para participarem de Encontro Estadual dos Estudantes em Geografia, concedendo-lhe 6.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um



reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$398,65 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 01 de agosto de 2016.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1270/2016 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 4950486/2016/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE JACKSON COELHO SAMPAIO**, ocupante do cargo PROF TITULAR, P, matrícula nº006212.1-8, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no período de 09/08/2016 a 10/08/2016, a fim de Participar da Solenidade de Posse e Reunião Administrativa da Abruem, sob a coordenação da nova Presidência., concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 60.0%, no valor total de R\$567,74 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), mais 1 ajuda de custo no valor de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$804,30 (oitocentos e quatro reais e trinta centavos), e passagem aérea, no valor de R\$927,82 (novecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$1.732,12 (um mil e setecentos e trinta e dois reais e doze centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe II do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 02 de agosto de 2016.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1290/2016 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 4931392/2016/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **JOELMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/MAURITI/FORTALEZA, no período de 19/08/2016 a 20/08/2016, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MAURITI da Universidade Aberta do Brasil pelo curso de Matemática., concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$392,60 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$658,10 (seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 05 de agosto de 2016.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1291/2016 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 4946551/2016/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **WILDIANA KÁTIA MONTEIRO JOVINO**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JAGUARIBE/FORTALEZA, no período de 19/08/2016 a 20/08/2016, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de JAGUARIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem terrestre, no valor de R\$88,57 (oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$354,07 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no

edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 05 de agosto de 2016.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1292/2016 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 4951610/2016/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **SELMA MAIA DE OLIVEIRA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JAGUARIBE/FORTALEZA, no período de 19/08/2016 a 20/08/2016, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de JAGUARIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem terrestre, no valor de R\$88,57 (oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$354,07 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 05 de agosto de 2016.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1294/2016 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 5098252/2016/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO FERREIRA DA SILVA** exercente da função MOTORISTA, 21, matrícula nº010606.1-9, desta Fundação, a **viajar** no trecho Quixadá/Fortaleza/Quixadá, no período de 19/08/2016 a 19/08/2016, a fim de conduzir veículo para transportar material de uso diversos da FECLESC/UECE, concedendo-lhe 0.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos) de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 05 de agosto de 2016.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1314/2016 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 5106069/2016/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CELIO RODRIGUES MUNIZ**, ocupante do cargo PROF ADJUNTO, L, matrícula nº006856.1-5, desta Fundação, a **viajar** no trecho Iguatu/Quixadá/Iguatu, no período de 12/08/2016 a 13/08/2016, a fim de ministrar aulas no Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física na FECLESC/UECE., concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescidos de 10.0%, no valor total de R\$106,98 (cento e seis reais e noventa e oito centavos), e passagem terrestre, no valor de R\$64,17 (sessenta e quatro reais e dezessete centavos), perfazendo um total de R\$171,15 (cento e setenta e um reais e quinze centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de agosto de 2016.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº676/2016 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RESOLVE DESIGNAR os **TÉCNICOS** JOÃO BOSCO PASSOS ACCIOLY FILHO e VICENTE DE PAULO MELO LIMA da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos e VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA, para sob a Presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS** destinada à Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME, com vistas ao atendimento dos Contratos nº009/2016 e nº029/2016, oriundos do Shopping 20150006 e do Pregão Eletrônico 20150046 respectivamente. A referida Comissão Especial, terá vigência até que seja finalizado todo objetos previsto nas contratações. Secretaria do Desenvolvimento Agrário, em 12 de agosto de 2016.

Francisco José Teixeira

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº683/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de reunião, mediar conflitos e orientar Processo de Industrialização, concedendo-lhes 4,5 (quatro) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº683/2016 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL	TOTAL
					QUANT.	VALOR		
Maria Leuda Cândido Zimmermann - Matrícula Nº200316-1-1	Orientadora de Célula	III	16/8 a 20/8/2016	Fortaleza - Crateús - Pires Ferreira - Novo Oriente - Tamboril - Fortaleza	4,5	77,10 acrescido de 5% ao dia 16/8/2016 por viagem a Crateús	350,80	350,80
João Batista Magalhães - Matrícula Nº200156-1-6	Agente de Administração	V	16/8 a 20/8/2016	Fortaleza - Crateús - Pires Ferreira - Novo Oriente - Tamboril - Fortaleza	4,5	61,33 acrescido de 5% ao dia 16/8/2016 por viagem a Crateús	279,04	279,04

*** **

PORTARIA Nº684/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **GIZELI ALVES DE MORAIS**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo, matrícula nº300072-1-2, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Cedro, Icó e Lavras da Mangabeira, no período de 22 à 26/08/2016 a fim de Visitas a Agricultores fornecedores ao PAA-Leite, concedendo-lhe 4,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 18 de agosto de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº686/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Ovinocaprinocultura - NUOVIS, matrícula nº300101-1-6, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Tauá, Independência, Campos Sales, Aiuaba, no período de 16 a 19/08/2016 a fim de Participar da Apresentação dos Resultados da Primeira Etapa de Acompanhamento Técnico do Projeto de Desenvolvimento da Ovinocaprinocultura no Estado do Ceará, concedendo-lhe 3,5 (Três) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº687/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO**

NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Ovinocaprinocultura - NUOVIS, matrícula nº300101-1-6, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Piquet Carneiro, no período de 22 a 26/08/2016 a fim de Realizar Capacitação no Projeto de Desenvolvimento da Caprinocultura no Estado do Ceará, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 19 de agosto de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº690/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA ÍRIS TAVARES FARIAS**, ocupante do cargo de Coordenadora da UGP Paulo Freire, matrícula nº300103-1-0, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no dia 24/08/2016, a fim de participar de reunião de trabalho com equipe do Escritório Regional do Projeto Paulo Freire em Sobral-CE, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), acrescido de 20% (vinte por cento) por deslocamento ao município de Sobral-CE de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Ação 18371 - PF 21000102620161 - MAPP 453 - SIC 921388 (sendo Tesouro 80% e FIDA 20%). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº691/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **FRANCISCA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA**, que exerce a função de

Gerente de Monitoramento e Controle da UGP Paulo Freire, matrícula nº300102-1-3, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Crato/Campos Sales/Assaré/Tauá, no período de 29/08 a 03/09/2016, a fim de reunir com a equipe técnica dos ERP do Cariri e Entidade Flor do Piqui no município do Crato, capacitar o Comitê Local do PPF em Campos Sales e participar de Intercâmbio Técnico nas regiões dos Inhamuns e Cariri, concedendo-lhe 5,5 (cinco) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$337,32 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Ação 18371 - PF 21000102620161 - MAPP 453 - SIC 921388 (sendo Tesouro 80% e FIDA 20%). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2016.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº059/2013

I - ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – EPP, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Jorge da Rocha, nº329, Andar Altos, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-080; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este TERMO nos artigos 57, §1º, inciso II da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Processo Administrativo nº4104470/2016 e Parecer Jurídico nº615/2016.; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº059/2013**, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da(s) área(s), compreendendo 01 (um) Administrador, 01 (um) Auxiliar Administrativo, 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais e 02 (dois) Zeladores, para o Parque de Exposições Agropecuárias João Passos Dias – EXPONORTE, situado na CE-362, Bairro Colina – Sobral/CE, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de Setembro de 2016, com a consequente prorrogação de valor para o período, no valor anual de 155.573,28 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).; IX - VALOR GLOBAL: 155.573,28 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº059/2013, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de Setembro de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº059/2013, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 16 de Agosto de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e MARIALDA LOPES CAMELO Representante Legal da Empresa Missão Serviços Técnicos Eireli – EPP.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº160/2014

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A EMPRESA JA VIANA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: **EMPRESA JA VIANA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME**; V - ENDEREÇO: Av. Dom Luis, nº685, sala 601, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-230; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-

se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art.57, §1º, II e VI da Lei 8.666/93 e por suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005 e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº4452680/2016 e Parecer Jurídico nº672/2016; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este termo aditivo não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação de prazo** do Contrato nº160/2014, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 39 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES NO MEIO RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS NO ESTADO DO CEARÁ**, referente ao Lote II, devidamente especificado no ANEXO A – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS e ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 04 de Agosto de 2016; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº160/2014, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 04 de Agosto de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº160/2014, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e JOÁRIO ALEXANDRE VIANA BONFIM Representante legal da EMPRESA JA VIANA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº189/2014

I - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA ART ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº.1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ART ENGENHARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Santa Rosália, nº319, Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.871-060; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art.57, §1º, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº4550895/2016 e Parecer Jurídico nº670/2016; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação de prazo** do Contrato nº189/2014, cujo objeto é prestação de serviços de engenharia para implantação de 20 sistemas de abastecimento de água em comunidades no meio rural, no âmbito do programa água para todos no Estado do Ceará, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 09 de agosto de 2016; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº189/2014, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 09 de agosto de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº189/2014, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 29 de julho de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e LUIZ CARLOS SABOYA MONTENEGRO Representante legal da Empresa ART.ENGENHARIA LTDA – EPP.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2015

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA ART ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS; II -



CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: **ART.ENGENHARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Santa Rosália, nº319, Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.871-060; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art.65, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº4826947/2016 e Parecer Jurídico nº698/2016; VII- FORO: As partes elegeem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação de prazo** do Contrato nº009/2015, cujo objetivo é a prestação de serviços de engenharia para implantação de 31 sistemas de abastecimento de água em Comunidades no meio rural, no âmbito do Programa Água para Todos no Estado do Ceará – Lote II, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 25 de Agosto de 2016; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº009/2015, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 25 de Agosto de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 009/2015 ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 17 de agosto de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e LUIZ CARLOS SABOYA MONTENEGRO Representante Legal da Empresa ART.Engenharia LTDA.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº08/2016

PROCESSO Nº6585120/2015 e 3346933/2016. Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir, quaisquer questões relacionadas a este Termo, não resolvidas pelos meios administrativos. **DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA: Pagamento no valor de R\$1.467.729,89 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e nove centavos) a valor apurado como saldo de execução do contrato, decorrente da incidência de reajuste contratual.** JUSTIFICATIVA: Conforme consta nas razões e demonstrativos do presente processo, durante a execução do contrato houve a incidência do dispositivo de reajuste contratual, previsto no instrumento convocatório e no respectivo contrato, tendo a administração pública reconhecido o valor de R\$1.467.729,89 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme consta das informações constantes do processo. CREDOR: **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº03.006.548/0001-37. VALOR: R\$1.467.729,89 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100026.20.605.032.18301.01.44909200.1.10.00.4.40 - 19875 (R\$357.105,47) 21100026.20.605.032.18301.02.44909200.1.10.00.4.40 - 19877 (R\$21.950,21) 21100026.20.605.032.18301.05.44909200.1.10.00.4.40 - 19886 (R\$108.437,52) 21100026.20.605.032.18301.08.44909200.1.10.00.4.40 - 19889 (R\$79.906,84) 21100026.20.605.032.18301.11.44909200.1.10.00.4.40 - 19892 (R\$514.765,29) 21100026.20.605.032.18301.13.44909200.1.10.00.4.40 - 19894 (R\$180.963,16) 21100026.20.605.032.18301.14.44909200.1.10.00.4.40 - 19895 (R\$204.601,40) PF – 210001072016I MAPP: 341 - Componente 2 - Sistema de Abastecimento d'Água e Esgotamento Sanitário Simplificado FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº15.839, de 27 de julho de 2015, lei 15.930, de 29 de dezembro de 2015 e Parecer Jurídico nº705/2016. Fortaleza – CE, 23 de agosto de 2016. TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR Coordenador de Planejamento e Gestão da SDA WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JUNIOR Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 25 de agosto de 2016.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 006/2016

CONTRATANTE: Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE. CONTRATADA: **SERVAL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**. OBJETO: **Contratação de serviços de mão de obra terceirizada,**

na área de **TI**, para atender as necessidades do IDACE, nos quantitativos e categorias seguintes: 01 (um) Suporte Operacional em Hardware e Software, 01 (um) Programador Pleno e 01 (um) Programador Júnior. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, IV, da Lei 8.666/93. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$115.596,96 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) pagos em parcelas mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200003.20.122.500.28543.01.33903700.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 02 de agosto de 2016. SIGNATÁRIOS: Eduardo Martins Barbosa - Superintendente do IDACE e Fabiano Barreira da Ponte - Representante Legal da SERVAL.

Manoel Messias Moreira da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº125/2016 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a **concessão de BOLSA DE ESTÁGIO**, aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$346,14 (Trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (HUM) ano a partir da data de publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2016.

Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº125/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016

Nº	NOME
01	Christopher Moraes Nogueira
02	Davi Cavalcante de Moura
03	Francisco Wendel Gaiek de Sousa
04	Natanael Viana Prado

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº045/2016 - A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO ROBERTO MARQUES SOMBRA**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº30000614, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2016, a fim de participar do Evento Brasil Windpower Conference & Exhibition, sobre Energia Eólica, assessorando a Secretária do Desenvolvimento Econômico, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de de cinquenta por cento, no valor total de R\$1.314,30 (hum mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta oito centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/RIO DE JANEIRO-RJ/FORTALEZA-CE, no valor de R\$1.194,73 (hum mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), perfazendo um total de R\$2.859,51 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 24 de agosto de 2016.

Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº046/2016 - A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **TED LUIZ ROCHA PONTES**, ocupante do cargo de ARTICULADOR, matrícula nº30002113, desta SECRETARIA, a **viajar** à cidade de RIO DE JANEIRO-RJ, no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2016, a fim de participar do Evento Brasil Windpower Conference & Exhibition, sobre Energia Eólica, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de de cinquenta por cento, no valor total de R\$709,70 (setecentos e nove reais e setenta centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/RIO DE JANEIRO-RJ/FORTALEZA-CE, no valor de R\$1.194,73 (hum mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), perfazendo um total de R\$2.093,68 (dois mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 25 de agosto de 2016.

Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara

SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº60/2016 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, tendo em vista o art.24 do Estatuto Social e usando de suas atribuições legais, RESOLVE: **Designar** o Diretor de Prospecção e Negócios **FREDERICO JORGE BARBOSA ACÁRIO**, Matrícula 084, para responder, em substituição, pela Presidência desta Companhia, no período de 26 de agosto de 2016 a 1º de setembro do ano em curso. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, em Fortaleza, 24 de agosto de 2016.

Roberto Capelo Feijó
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 17/2016**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, denominada COMODANTE ou CODECE, inscrita no CNPJ-MF sob o nº05.601.539/0001-10, com sede na Av. Oliveira Paiva, nº941-C, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-131 - Fortaleza - Ceará. CONTRATADA: **WB DE ALBUQUERQUE ALVES EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº24.802.877/0001-64, com sede na Rua Marcondes Pereira, 1460, loja 02, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE. OBJETO: **Cessão em Comodato de um galpão e anexos**, com área construída de 1.848,86m², encravado em terreno com área de 7.500,00m², situado na rua Sabino Moreira, nº199, Bairro Centro, município de Chorozinho-CE, de propriedade da CODECE, conforme matrícula nº7473, do Cartório Maciel de Registro de Imóveis, da Comarca de Pacajús-CE, com os limites e confrontações discriminados no memorial descritivo, que é parte integrante deste instrumento jurídico, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 575 a 585 do Código Civil Brasileiro, Resolução nº05/2016, de 27/06/2016 do Conselho de Administração da CODECE e Processo VIPROC nº2656050/2016. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado ou renovado por igual período, conforme conveniência administrativa. VALOR GLOBAL: R\$Sem Valor pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sem Dotação Orçamentária. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: Roberto Capelo Feijó - Diretor-Presidente da CODECE, Raimundo Adelino Germano Arruda - Diretor Administrativo-Financeiro da CODECE e Wilson Brito de Albuquerque Alves - Representante Legal da COMODATÁRIA.

Maria Lindalva Santiago
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº31/2015

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº31/2015, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A ADECE E A GNC AUTOMOTORES LTDA; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE; III - ENDEREÇO: Av. Dom

Luis nº807 - Meireles - CEP: 60.160-230; IV - CONTRATADA: **GNC AUTOMOTORES LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Washington Soares s/n, bairro Cambéa, CEP 60.841-032; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **alteração da razão social e do CNPJ** da Codisman Veículos do Nordeste Ltda; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: 03/12/2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 10 de agosto de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa- Diretor-Presidente da ADECE; Juvenília Maria Ramalho Rolim - Gerente Administrativo Financeiro da ADECE e Danilo Vieira Lima- Procuradora GNC; Valéria Andrade de Souza - Procuradora da GNC.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20/2016

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20/2016, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A ADECE E A GEOSOLOS CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-EPP; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE; III - ENDEREÇO: Av. Dom Luís, 807, Meireles, CEP: 60.160-230, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **GEOSOLOS CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**; V - ENDEREÇO: Av. Eduardo Girão, 901, Loja 927, Bairro de Fátima, CEP: 60.415-075, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.56, §1º e art.65 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **alteração da Cláusula Nona (Da Garantia da Execução)** no que diz respeito à forma da garantia, passando esta a ser prestada através de fiança bancária; IX - VALOR GLOBAL: sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: 22/12/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 24 de agosto de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa- Diretor-Presidente da ADECE; Juvenília Maria Ramalho Rolim - Gerente Administrativo -Financeiro da ADECE e Paulo Silas de Sousa - Sócio da Geosolos..

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 29/2016

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A- ADECE CONTRATADA: **EMPRESA JORNALÍSTICA O POVO S.A.** OBJETO: **01 (uma) assinatura anual** do Jornal O POVO e a cortesia de 03 (três) acessos simultâneos na internet para atender e viabilizar o trabalho das Assessorias, Gerências e Diretorias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº17/2016, devidamente autorizada e ratificada, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e com as alterações da Lei Federal nº8.883/94 e 9.648/98, na proposta apresentada pela contratada e no processo nº4221867/2016 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir de 12/08/2016. VALOR GLOBAL: R\$514,80 (quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos) pagos em única vez DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 10 de agosto de 2016. SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa- Diretor Presidente da ADECE; Juvenília Maria Ramalho Rolim-Gerente Administrativo-Financeiro da ADECE e André Avelino de Azevedo- Administrativo Financeiro da Empresa.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 30/2016

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A- ADECE CONTRATADA: **GRÁFICA EDITORA WP LTDA.** OBJETO: **01 (uma) assinatura anual** do Jornal O ESTADO, para atender e viabilizar o trabalho das Assessorias, Gerências e Diretorias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº18/2016, devidamente autorizada e ratificada, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e com as alterações da Lei Federal nº8.883/94 e 9.648/98, na proposta apresentada pela contratada e no processo nº4222065/2016. FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir do dia 12/08/2016. VALOR GLOBAL: R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) pagos em única vez DOTAÇÃO



ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 12 de agosto de 2016. SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa- Diretor Presidente da ADECE; Juvenília Maria Ramalho Rolim- Gerente Administrativo-Financeiro da ADECE e Ricardo Augusto de Palhano Xavier- Sócio da Empresa Gráfica.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 31/2016**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.- ADECE CONTRATADA: **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.** OBJETO: **serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA**, para atender às necessidades da ADECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE. nº20150002 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$14.850,19 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais e dezenove centavos) pagos em até 5 (cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 16 de agosto de 2016 SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa- Diretor Presidente da ADECE; Juvenília Maria Ramalho Rolim Gerente Administrativo – Financeira da ADECE e Jaime Dean Sousa Alexandre- Titular da Empresa.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
Nº11/2016**

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE. CONTRATADO: **MÁRCIO DE MESQUITA MOREIRA – ME.** OBJETO: **Fica rescindido unilateralmente o contrato nº11/2016** celebrado entre ADECE e Márcio de Mesquita Moreira - ME, por interesse público e em decorrência da motivação exposta no processo nº2035098/2016, por ter o contratado deixado de cumprir cláusulas contratuais e não ter executado o serviço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº2035098/2016 e com fulcro no art.581, do Código Civil Brasileiro. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2016. FORO: Fortaleza/CE. SIGNATÁRIO: Ferruccio Petri Feitosa - Diretor-Presidente da ADECE; Juvenília Maria Ramalho Rolim- Gerente Administrativo-Financeiro da ADECE. Fortaleza, 19 de agosto de 2016.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº0925/2016 – GAB - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº0968/2015-GAB, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº39030002016/VIPROC, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO DO TRABALHO**, por 02 (duas) horas diárias à servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO DIAS**, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível I, matrícula(s) nº123228IX, lotado(a) no(a) **CERE PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, no município de **SOBRAL/CE**, MÃE DE EXCEPCIONAL, com fundamento no artigo 1º da Lei nº11.160, de 20 de dezembro de 1985, D.O. de 24 de dezembro de 1985, combinado com o artigo 111 e seu parágrafo único da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, podendo afastar-se por prorrogação do início ou antecipação do término do expediente diário, a partir da publicação desta Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de agosto de 2016.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0926/2016 – GAB - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº0968/2015-GAB, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o que

consta do processo nº25737312016/VIPROC, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO DO TRABALHO**, por 02 (duas) horas diárias à servidora **ANTELIVIANA BEZERRA DE MENEZES**, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível I, matrícula(s) nº16015113, lotado(a) no(a) **EEFM PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO**, no município de **FORTALEZA/CE**, MÃE DE EXCEPCIONAL, com fundamento no artigo 1º da Lei nº11.160, de 20 de dezembro de 1985, D.O. de 24 de dezembro de 1985, combinado com o artigo 111 e seu parágrafo único da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, podendo afastar-se por prorrogação do início ou antecipação do término do expediente diário, a partir da publicação desta Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de agosto de 2016.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0973/2016-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº4393218/2016-VIPROC, RESOLVE **determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **JOÃO CARLOS PINTO FERREIRA**, matrícula nº057331-1-1, exercente da função de Agente de Administração, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, desde junho de 1994, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2016.

Antônio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0974/2016-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº4303256/2014-VIPROC, RESOLVE **determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **ANTONIO GALENO BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº044998-1-6, ocupante do cargo de Professor, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, desde maio de 1978, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2016.

Antônio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0975/2016 – GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE: I – **CONSTITUIR Comissão** para, no período de 29 de agosto a 17 de outubro de 2016, analisar e revisar a Portaria Nº440/2016, de 15 de abril de 2016, que estabelece normas e procedimentos operacionais para afastamento dos profissionais do Grupo Ocupacional MAG, nos cursos de pós-graduação; II – **DESIGNAR** os seguintes **MEMBROS**: **MÁRCIA OLIVEIRA CAVALCANTE CAMPOS – SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC**, **MARIA VALDELINA PEREIRA ROJES ARENAS – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR**, **RAIMUNDA ERIZENY BRAGA CAVALCANTE – REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – COGEP**, **FRANCISCO REGINALDO FERREIRA PINHEIRO**, **JOSÉ HELANO MAIA** e **SÉRGIO BEZERRA E SILVA NETO – REPRESENTANTES DO SINDICATO APEOC**, para compor a aludida Comissão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2016.

Antônio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 189/2016/PROCESSO Nº3391564/2016 – 16533538-6**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR CONTRATADA: **J A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA-ME**, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO SILVA FERNANDES UCHOA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições

seguintes: OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de gênero alimentício não perecível (farinha de milho)** para atender a alunos das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas nos municípios de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20160022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art.57, §1º da Lei Federal nº8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$279.410,11 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Onze Centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22100022.12.362.023.22663.01.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.02.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.03.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.04.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.05.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.06.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.07.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.08.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.09.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.10.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.11.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.12.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.13.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.14.339030.10000.0.30. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2016 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário de Educação - CONTRATANTE, FRANCISCO SILVA FERNANDES UCHOA - Representante da Empresa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Marcus Emani Martins Bastos, 2. Francisca Honorinda de Albuquerque Pires. Fortaleza 30 de agosto de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 190/2016/PROCESSO Nº3391564/2016 – 16533532-7

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR CONTRATADA: **EDER PEREIRA CORREIA-ME** representada neste ato pelo Sr. EDER PEREIRA CORREIA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de gênero alimentício não perecível (farinha de milho)** para atender a alunos das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas nos municípios de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20160022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art.57, §1º da Lei Federal nº8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$68.482,90 (Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22100022.12.362.023.22663.01.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.02.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.03.339030.10000.0.30

22100022.12.362.023.22663.04.339030.10000.0.30
22100022.12.362.023.22663.05.339030.10000.0.30
22100022.12.362.023.22663.06.339030.10000.0.30
22100022.12.362.023.22663.07.339030.10000.0.30
22100022.12.362.023.22663.08.339030.10000.0.30
22100022.12.362.023.22663.09.339030.10000.0.30
22100022.12.362.023.22663.10.339030.10000.0.30
22100022.12.362.023.22663.11.339030.10000.0.30
22100022.12.362.023.22663.12.339030.10000.0.30
22100022.12.362.023.22663.13.339030.10000.0.30
22100022.12.362.023.22663.14.339030.10000.0.30. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2016 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário de Educação - CONTRATANTE, - EDER PEREIRA CORREIA - Representante da Empresa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Maria Amalia Coelho, 2. Ilegível. Fortaleza 30 de agosto de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 201/2016/PROCESSOS Nº16339174-2/ 16449748-0/16480559-1/16531794-9/16551035-8

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR CONTRATADA: EMPRESA **QUALLYTY EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, representada neste ato pelo Sr. RICARDO COSTA ROMÃO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Gênero Alimentício não perecível (Feijão)** para atender a alunos das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas nos Municípios de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20160021 e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art.57, §1º da Lei Federal nº8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$907.421,52 (novecentos e sete mil, quatrocentos e vinte um reais e cinquenta e dois centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22100022.12.362.023.22663.01.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.02.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.03.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.04.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.05.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.06.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.07.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.08.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.09.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.10.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.11.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.12.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.13.339030.10000.0.30 22100022.12.362.023.22663.14.339030.10000.0.30. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2016 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - CONTRATANTE, RICARDO COSTA ROMÃO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Marcus Hernani M. Bastos, 2. Francisca Honorinda de Albuquerque Pires. Fortaleza 30 de agosto de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº1164070/2015

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Wendel Melo Andrade, e do outro lado, **ANDRÉA MÁRCIA SANTOS PINTO**, matrícula nº98200167191811, resolvem, por este instrumento de



rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 23/02/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2015, página 21 e 22, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, exarada no processo nº1164070/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3203730/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Daniel Carlos da Costa, e do outro lado, **MIKAELE CORREIA DA SILVA**, matrícula nº98200167024915, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/05/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/03/2015, páginas 497 e 498, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, exarada no processo nº3203730/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº8039181/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA/SEFOR 3 - FORTALEZA - CEARÁ, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **KEREN STEFANE VIEIRA GUSMÃO**, matrícula nº98200167430514, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/01/2016, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/11/2015, página 38, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - CEARÁ, exarada no processo nº8039181/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº2321139/2016**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Daniel Carlos da Costa, e do outro lado, **ANA CRISTINA ANDRADE**, matrícula nº98200169646018, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 04/04/2016, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 18/04/2016, página 8, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, exarada no processo nº2321139/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4256105/2016**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Daniel Carlos da Costa, e do outro lado, **KATY KARINE DIOGO DAMASCENO**, matrícula nº98200169332013, resolvem,

por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 15/06/2016, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 20/05/2016, página 53, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - SOBRAL/CEARÁ, exarada no processo nº4256105/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº930035712/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com o inciso III, art.152, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor **EDUARDO AUGUSTO SÁ**, CPF nº02627590391, que exerce a função de Agente de Administração, nível/referência/classe 26, carga horária de 30 horas semanais, matrícula funcional nº0031222-3, lotado na SEINFRA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27 de janeiro de 1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Vencimento 100% (Lei nº12.473/95)	R\$	338,68
Progressão Horizontal 40% (Art.43, Lei nº9.826/74)	R\$	135,47
TOTAL	R\$	474,15

TORNA-SE SEM EFEITO o Ato datado de 05/10/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado em 07/10/2010, que concedeu aposentadoria a **Ediardo Augusto Sá**, matrícula nº0031222-3. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 23 de agosto de 2016.

André Macedo Facó
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS

PORTARIA Nº355/2016 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR** a estagiária **ANA PAULA DOS SANTOS VIEIRA**, MAT. 300.059-1.0, a partir de 01 de agosto de 2016. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER em Fortaleza - Ceará, 04 de agosto de 2016.

José Sérgio Fontenele de Azevedo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2016

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2016, referente aos serviços de Pavimentação da Rodovia CE-576, trecho: CE-155 (CIPP Pecém) - Porto do Pecém (Rod. das Placas), com extensão de 8,0km; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 3.000 Maraponga -CEP: 60710-001; IV - CONTRATADA: EMPRESA **CONSTRUTORA GETEL LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Homero Castelo Branco, 333 - Teresina/PI; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorização "Ad Referendum" do Conselho Deliberativo do DER, com fundamento no que dispõe o art.65, inciso II, §1º da Lei nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Acréscimo de serviço, com reflexo financeiro positivo de R\$6.032.132,51 (seis milhões, trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), alterando o valor do Contrato de R\$24.379.088,42 (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para R\$30.411.220,93 (trinta milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e vinte reais e noventa e três centavos); IX - VALOR GLOBAL: Para R\$30.411.220,93 (trinta milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e vinte reais e noventa e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original; XII - DATA: 19.08.2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Engº JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO e o Sr. FLÁVIO STAMBÓWSKY NOGUEIRA.**

Lúcia Maria Cruz Sousa
PROCURADORA JURÍDICA

*** **



DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PORTARIA Nº0739/2016 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO ESTADO DO CEARÁ - DAE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR** o estagiário **ITALO AUGUSTO NASCIMENTO DE SOUSA**, a partir de 05 de Agosto de 2016. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA em Fortaleza, 04 de agosto de 2016.

Artur Edisio Meira Façanha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº364/2016 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do estado do Ceará resolve, autorizar a **concessão de BOLSA DE ESTÁGIO**, ao estagiário **JORGE ADRIANO BATISTA DE LIMA FILHO**, que perceberá a importância mensal de R\$346,14 (trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (HUM) ano a partir de 22 de agosto de 2016. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto 2016.

Pedro Alves de Brito
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº129/2016. - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e art.85 inciso XXIV da Lei Estadual, Nº15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a SEMA e Decreto nº31.692, de 23 de março de 2015, que estabelece sua estrutura organizacional; CONSIDERANDO a Lei nº12.946, de 29 de setembro de 1999, que dispõe sobre o destino final dos documentos recebidos ou produzidos pelos órgãos do Estado; CONSIDERANDO o Decreto nº28.153, de 15 de fevereiro de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre a criação e adoção da Tabela de Temporalidade dos Documentos produzidos pelos órgãos da Administração Direta Estadual relativos às atividades meio; RESOLVE: Art.1º Designar os **SERVIDORES** da Secretaria do Meio Ambiente descritos no art.2º, para **compôr Comissão Especial de Avaliação de Documentos**, destinada a realizar a gestão, avaliação, expurgo e guarda dos documentos produzidos pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMA. Art.2º Integram a Comissão os servidores abaixo descritos: Kátia Neide Costa Gomes, matrícula: 3000231-8; Nelci Gadelha de Almeida, matrícula: 3000291-1; Milton Alves de Oliveira, matrícula: 3000491-4; Magda Marinho Braga, matrícula: 3000411-6; Flávia Michele Vasconcelos do Prado, matrícula: 3000351-9; Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão estarão sob a Coordenação do primeiro servidor. Art.3º Compete à Comissão Especial de Avaliação de Documentos: a) analisar os conjuntos documentais, determinando os respectivos prazos de guarda e destinação; b) identificar os valores primário e secundário, segundo o seu potencial de uso; considerando por valor primário o uso administrativo para a Secretaria, razão primeira da criação do documento, e valor secundário o uso para outros fins que não aqueles para os quais os documentos foram criados, podendo ser probatório e informativo; c) estabelecer critérios para análise e avaliação dos documentos e sua destinação final; d) elaborar Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, Listagem de Eliminação de Documentos, Edital de Ciência de Eliminação e Termo de Eliminação de Documentos, quando for o caso, e relatório final da Comissão; e) revisar, periodicamente, a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, em função da produção ou supressão de novos documentos. Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 16 de agosto de 2016.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº09, DE 04 DE AGOSTO DE 2016

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art.2º, da Lei Nº11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o Art.2º do Decreto Nº23.157, de 08 de abril de 1994. RESOLVE: Art.1º **Aprovar** em Reunião Ordinária realizada em 04 de agosto de 2016, a **Nova Redação do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA**, a qual deverá ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará para fins de edição do respectivo Decreto. Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 04 de agosto de 2016.

Artur José Vieira Bruno
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº152/2016 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE **PRORROGAR a concessão de BOLSA DE ESTÁGIO** à estagiária **ADRIANA MESQUITA DA SILVA** concernente ao curso de Tecnologia em Saneamento Ambiental, para atuação na Superintendência Estadual do Meio Ambiente, no período 18 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2017. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 04 de agosto de 2016.

Virginia Adélia Rodrigues Carvalho
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº3605138/2015 – VIPROC, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº0100753-61.2016.8.06.0001, que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Maria de Oliveira Lima, CPF nº03893189572, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Adjunto, nível XII, atualmente Professor, Classe Adjunto, nível/referência L, matrícula nº002850-1-3, com óbito em 31/05/2015, **pensão** mensal no valor de R\$1.092,12 (hum mil, noventa e dois reais e doze centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 31/05/2015:

Nome	Parentesco	CPF	Valor RS
IVETA MARIA DE BRITO GOMES	Pensionista de Alimentos no Percentual de 22%	06754619368	1.092,12

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº2608826/2015 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação



dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** de RAIMUNDO HUMBERTO CAVALCANTI PRATA, CPF nº002.836.143-15, Ex-Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, matrícula nº004860, com óbito em 11/04/2015, **pensão** mensal no valor de R\$18.264,75 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 11/04/2015, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 08/12/2015:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Arlete Mota Prata	Cônjuge	732.676.603-78	18.264,75

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº0590/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº7459748/2015 - VIPROC, RESOLVE, com fundamento no art.110, inciso I, alínea "b" da Lei nº9.826, de 14/05/1974, combinado com o art.2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº15.569, de 07/04/2014, DOE 07/04/2014, combinado com a Resolução nº1079/2014 - CONSU, de 02/06/2014, DOE 12/08/2014, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** do docente **MARCOS DA SILVA MAIA**, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, Ref. F, matrícula nº04802.1-5, lotado no Centro de Humanidades - CH, vinculado à Coordenação do Curso de Graduação em Música da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, no período de 29/02/2016 a 28/02/2017, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP/SP, sem ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 15 de abril de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0594/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº6725282/2015, do VIPROC, RESOLVE, com fundamento no art.110, inciso I, alínea "b" da Lei nº9.826, de 14/05/1974, combinado com o art.2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº15.569, de 07/04/2014, DOE 07/04/2014, combinado com a Resolução nº1079/2014 - CONSU, de 02/06/2014, DOE 12/08/2014, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** do docente **EXPEDITO ELOISIO XIMENES**, ocupante do cargo de Professor, classe Adjunto, Ref. I, matrícula nº06521.1-3, lotado na Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC, vinculado à Coordenação do Curso de Graduação em Letras da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, no período de 01/02/2016 a 31/01/2017, para realização do Estágio Pós-Doutoral no Programa de Pós-Graduação em Filologia e Língua Portuguesa, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências da Universidade de São Paulo - USP, sem ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 15 de abril de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº633/2016 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **AUXÍLIO TRANSPORTE**, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Setembro/2016. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de agosto de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº633/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

NOME	MATRÍCULA	QUANT.	VALOR
Amanda Duarte de Sousa	3002281-5	21	27,30
Ana Beatriz Falcao de Sousa	3002301-3	20	26,00
Ana Vanessa de Lima Silva	3002581-4	21	27,30
Antonia Mariane Pereira de Paula	3002321-8	21	27,30
Arthur Bruno Custódio Sousa	3002721-3	21	27,30
Bruno Milhome Romulo	3002571-7	42	54,60
Carla Natalia Teixeira Maciel	3002631-4	42	54,60
Cintia dos Santos Braga	3002511-3	21	27,30
Daniel Almeida da Silva	3002701-9	21	27,30
Davi Magalhães Barroso	3002561-X	21	27,30
Diullyanne Nazário Gomes da Costa	3002651-9	21	27,30
Dyego Marques de Almeida Silva	3002621-7	21	27,30
Eduardo de Paula Marques	3002781-7	21	27,30
Elias de Holanda Lima Junior	3002191-6	42	54,60
Elivânia Praxedes Gomes	3002691-8	21	27,30
Felipe Costa Silva	3002261-0	21	27,30
Francisco Gabriel Bahia da Silva	3002551-2	42	54,60
Francisco Iago de Lima da Silva	3002791-4	21	27,30
Francisco Sergio Vitoriano de Araújo Filho	3002201-7	21	27,30
Gabriel de Almeida Silva	3002751-5	21	27,30
Gilson de Almeida Lima	7973531-0	42	54,60
Guilherme Martins Batista	3002331-5	42	54,60
João Alexandre Amorim da Silva	3002714-8	21	27,30
Jonatha Rebouças Ferreira	3002221-1	21	27,30
Lara Rose da Silva Sousa	3002671-3	21	27,30
Luana Lima de Sousa	3002681-0	21	27,30
Lucas Silva Bernardino	3002761-2	21	27,30
Marcelo Karim Blanco de França	3002661-6	42	54,60
Maria Alice Soares do Nascimento	3002371-4	21	27,30
Maria Inês Almeida Gonçalves	3002611-X	42	54,60
Maria Jessica Cunha Aires	3002731-0	21	27,30
Maria Micaele Barbosa da Silva	3002711-6	21	27,30
Mariana da Conceição da Costa Firmino	3002211-4	42	54,60
Mayko Nonato Monteiro Gingio	3002501-6	21	27,30
Raul Lima de Castro	3002541-5	42	54,60
Ricardo Alexandre da Silva Pereira Filho	3002531-8	21	27,30
Sabrina Nobre da Silva	3002601-2	21	27,30
Sarah Helen Pereira da Silva	3002311-0	42	54,60
Tauany Nascimento da Silva	3002801-5	42	54,60
Thalyta de Amorim Gomes	3002291-2	42	54,60
Ticiane Lopes Roza	3002361-7	21	27,30
Wagner Ramos de Oliveira	3002591-1	21	27,30
Willamy dos Santos Souza	3002451-6	42	54,60
Yame Aguiar de Lima	3002481-8	21	27,30
Yuri da Silva Gonçalves	3002441-9	42	54,60

*** **

PORTARIA Nº0646/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº0050227/2016 - VIPROC, RESOLVE, com fundamento no art.110, inciso I, alínea "a" da Lei nº9.826, de 14/05/1974, combinado com o art.2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº15.569, de 07/04/2014, DOE 07/04/2014, combinado com a Resolução nº1079/2014 - CONSU, de 02/06/2014, DOE 12/08/2014, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** da docente **LETÍCIA ADRIANA PIRES FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, classe Adjunto, Ref. J, matrícula nº06374.1-6, lotada no Centro de Humanidades - CH, vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Letras da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, no período de 09/03/2016 a 08/03/2017, para realização do Estágio Pós-Doutoral no Programa de Pós-Graduação em Linguística, da Universidade Federal do Ceará - UFC, sem ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 25 de abril de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0649/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº8009258/2015 - VIPROC, RESOLVE, com fundamento no art.110, inciso I, alínea "a" da Lei nº9.826, de 14/05/1974, combinado com o art.2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº15.569, de 07/04/2014, DOE 07/04/2014, combinado com a Resolução nº1079/2014 - CONSU, de 02/06/2014, DOE 12/08/2014, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** da docente **MARIA AURICÉLIA GADELHA REGES**, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, Ref. D, matrícula nº06965.1-X, lotada na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM, vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, no período de 01/03/2016 a 28/02/2017, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Estadual do Ceará - UECE, sem ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 25 de abril de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **



PORTARIA Nº672/2016 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº7608818/2012-VIPROC e, considerando a razão do tempo demandado dos procedimentos para o trâmite normal dos autos e a escassez do prazo para a efetivação da cessão; considerando que a servidora encontrava-se afastada sem a devida autorização legal; considerando ainda, a necessidade de regularização funcional do período que a servidora esteve em exercício na unidade cessionária, **RESOLVE** com fundamento no Decreto nº29.900, de 18 de setembro de 2009, e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Ocara, datado de 22 de maio de 2013, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 25 de julho de 2013, **RECONHECER A CESSÃO** da servidora **MARIA LEIVANIR PEIXOTO FARIAS**, Professor Especializado, matrícula nº160518-1-0, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **para exercer o cargo** de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento, Ensino e Aprendizagem, da Secretaria da Educação, da Prefeitura Municipal de Ocara, com ressarcimento para a origem, a partir de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2014. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº675/2016 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº5146834/2016-VIPROC, **RESOLVE** com fundamento no Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e posteriores alterações, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica e/ou Administrativa celebrado entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Governo do Estado do Ceará, datado de 05 de março de 2015, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06 de março de 2015, autorizar a **CESSÃO** do empregado público **MANOEL SANDOVAL FERNANDES BASTOS JÚNIOR**, Programador, matrícula nº000442-1-0, lotado na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, **para prestar serviços** na Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH, com ônus para a origem, a partir de 1º de agosto de 2016 até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 007/2016/ISSEC

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, Rua Senador Pompeu, nº685/Centro/Fortaleza/CE - CNPJ/MF: 07.271.141/0001-98 CONTRATADA: **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA.**, Rua Conselheiro Nébias, nº1071-A/1º Andar/Campos Elísios/São Paulo/SP - CNPJ/MF: 62.958.491/0001-35. OBJETO: **Assinatura anual do GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE-REVISTA E BRASÍNDICE ELETRÔNICO**, compreendendo 24 (vinte e quatro) edições publicadas quinzenalmente e consulta via internet nos termos da proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tem respaldo no art.24, inciso II, da Lei Federal Nº8.666/93, com alterações posteriores, e está vinculado ao Processo Administrativo Nº1889360/2016 e à Proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$1.295,00 (hum mil duzentos e noventa e cinco reais) pagos em conformidade com o estabelecido nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200001.10.122.070.22169.03.33903900.1.00.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2016 SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente do ISSEC/Contratante e ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA., neste Ato representada por Anna Maria Andrei Fichman/Contratada.

Marco Aurélio Montenegro Gonçalves
PROCURADOR JURÍDICO
José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

*** **

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº1191/2016 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, **RESOLVE AUTORIZAR**, o servidor **CARLOS MAGNO FEIJÓ CAMPELO**, ocupante do cargo de Coordenador da CGERH DNS-2, matrícula nº300038-1-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Quixadá, no dia 03/08/2016, a fim de participar de reunião com Comitê do Banabuiú, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescido de 10%, totalizando R\$42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 29 de julho de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1192/2016 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, **RESOLVE AUTORIZAR**, o servidor **JOSÉ CLEITON GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº0856421-3, deste Órgão, a **viajar** a cidade de Madalena, no dia 04/08/2016, a fim de acompanhar o senhor Norberto Aguiar Montezuma, desta Secretaria, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$30,67 (trinta reais e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 01 de agosto de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1193/2016 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, **RESOLVE AUTORIZAR**, o servidor **CARLOS MAGNO FEIJÓ CAMPELO**, ocupante do cargo de Coordenador da CGERH DNS-2, matrícula nº300038-1-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Limoeiro do Norte, no dia 05/08/2016, a fim de participar do planejamento de ações no vale, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 01 de agosto de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1194/2016 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, **RESOLVE AUTORIZAR**, o servidor **BENEDITO ROGÉRIO NEVES VIANA** ocupante do cargo de Engenheiro de Pesca, matrícula nº116135-1-9, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Limoeiro do Norte, no período de 08 a 12/08/2016, a fim de fiscalizar os carcinicultores de Limoeiro do Norte, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$291,74 (duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º



do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 05 de agosto de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1195/2016 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JOSÉ AILSON RABELO DE BRITO**, ocupante do cargo de Agente de Administração, matrícula nº0011271-2, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Pacoti e Palmácia, no período de 09 a 12/08/2016, a fim de acompanhar a Empresa JM Consultores no georreferenciamento dos acessos aos reservatórios da Adutora de Palmácia, concedendo-lhe 3½ (tres diárias e meia), no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$214,66 (duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 05 de agosto de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1196/2016 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **MARIA ALICE GUEDES MARQUES**, ocupante do cargo de Geólogo/Supervisor de Núcleo DAS-1, matrícula nº039556-2-1, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Iguatu, no período de 10 a 11/08/2016, a fim de participar da 51ª Reunião Ordinária do Comitê da Sub-bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 5%, totalizando R\$121,43 (cento e vinte e um reais e quarenta e tres centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 05 de agosto de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1197/2016 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **GERMANA DE MATTOS BRITO GÓES GÍGLIO**, ocupante do cargo de Datilografo/Assessor Técnico- DAS-1, matrícula nº1126641-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Beberibe, no dia 05/08/2016, a fim de tratar de desapropriação, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 02 de agosto de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1198/2016 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **GERMANA DE MATTOS BRITO GÓES GÍGLIO**, ocupante do cargo de

Datilografo/Assessor Técnico- DAS-1, matrícula nº1126641-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, no período de 08 a 12/08/2016, a fim de tratar de desapropriação, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20%, totalizando R\$416,34 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 05 de agosto de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1199/2016 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **GERMANA DE MATTOS BRITO GÓES GÍGLIO**, ocupante do cargo de Datilografo/Assessor Técnico- DAS-1, matrícula nº1126641-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, no período de 16 a 19/08/2016, a fim de tratar de desapropriação, concedendo-lhe 3½ (tres diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20%, totalizando R\$323,82 (trezentos e vinte e tres reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 12 de agosto de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1200/2016 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **GERMANA DE MATTOS BRITO GÓES GÍGLIO**, ocupante do cargo de Datilografo/Assessor Técnico- DAS-1, matrícula nº1126641-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, no período de 22 a 26/08/2016, a fim de tratar de desapropriação, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20%, totalizando R\$416,34 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 19 de agosto de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1201/2016 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **GERMANA DE MATTOS BRITO GÓES GÍGLIO**, ocupante do cargo de Datilografo/Assessor Técnico- DAS-1, matrícula nº1126641-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, no período de 29/08 a 02/09/2016, a fim de tratar de desapropriação, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20%, totalizando R\$416,34 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº1224/2016 - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS-SRH, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO SÁVIO PASSOS RODRIGUES MARTINS**, ocupante do cargo de Presidente da FUNCEME, matrícula nº300007.1.4, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 17/08/16, a fim de participar de oficina promovido pela Agência Nacional de águas-ANA, concedendo-lhe 02 (duas) diária e meia, no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$946,24 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho FZ/BRASILIA-DF/FZ, no valor de R\$889,79 (oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$2.072,59 (dois mil, setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS-SRH, em Fortaleza, 11 de agosto de 2016.

Francisco José Coelho Teixeira

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1257/2016 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **MARIA ELIANE SAMPAIO CORTEZ**, ocupante do cargo de Arquiteto, matrícula nº124912-1-2, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Quixeramobim, no dia 17/08/2016, a fim de representar a SRH na 11ª Reunião Extraordinária do CSBH do Rio Banabuiú, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$32,41 (trinta e dois reais e quatro e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 12 de agosto de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº124/2016/COGERH/GAPRE – O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, **JOÃO LÚCIO FARIAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704 de 8 de abril de 2009 e tendo em vista a Seleção de Estagiário, de que trata o Edital nº007/2015/GAPRE, datado e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 22 de abril de 2015, resolve **desligar** a partir de 12 de agosto de 2016, a **ESTUDANTE** relacionada no anexo único desta portaria. COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2016.

João Lúcio Farias de Oliveira

DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº124/2016/COGERH/GAPRE, FORTALEZA, 17 DE AGOSTO DE 2016

Nome	Curso	Turno	Local
LÚCIA DE SOUSA BERNARDINO	Jornalismo	Tarde	Fortaleza - CE

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº2016/0005 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que a Portaria nº056/2010, de 25.01.2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 10.06.2010, ascendeu funcionalmente através da Progressão por Antiguidade, com vigência a partir de 1º de abril de 2008, servidores lotados na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; Considerando que ocorreu um equívoco na ascensão funcional da servidora **OLÍVIA CANDIDO CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Geras, matrícula nº035305.1.5, na referência 11, para a referência 12; Considerando a necessidade de regularizar sua vida funcional, RESOLVE **EXCLUÍ-LA, do Anexo Único da referida Portaria**, com fundamento no §2º do art.56 do Decreto nº22.793, de 01.10.1993. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2016.

Henrique Jorge Javi de Sousa

SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº1247/2016 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº4015881/2015 do VIPROC, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** concedida à Servidora **GENI RODRIGUES LOIOLA COELHO**, exercente da função de Farmaceutico, matrícula nº405431-1-2, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) para 90% (NOVENTA POR CENTO), sobre seu vencimento-base, referente à Titulação a Nível de Pós-Graduação em Mestrado em Saúde Coletiva, nos termos do art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, regulamentado pelas normas estabelecidas no Decreto nº23.193, de 04 de maio de 1994, com vigência a partir de 02 de julho de 2015. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2016.

Henrique Jorge Javi de Sousa

SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº099/2016 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **VALÉRIA ANDRADE DE FIGUEIREDO E SÁ**, que exerce a função de Agente de Administração Grupo Ocupacional referência matrícula nº008046.1.4, lotada nesta Autarquia, a importância de R\$6.000,00 (seis mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº26257/26160. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2016.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa

SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº110/2016 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da gratificação prevista no Art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2016.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa

SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº110/2016, 23 DE AGOSTO DE 2016

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Regina Maria Vale de Carvalho Matrícula Nº125.030.1.6	Especialista	60,00	Curso de Atualização em Vigilância Sanitária.	01 a 02 de agosto de 2016	16 h/a	960,00

*** **

PORTARIA Nº111/2016 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da gratificação prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2016.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº111/2016, 23 DE AGOSTO DE 2016

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Marcelo Ivan Rojas Burgoa Matrícula Nº469.294.1.9	Mestre	60,00	Curso de Atualização em Vigilância Sanitária.	03 e 04 de agosto de 2016.	12 h/a	840,00

*** **

PORTARIA Nº112/2016 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da gratificação prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2016.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº112/2016, 23 DE AGOSTO DE 2016

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Christiana Maria de Oliveira Nogueira Matrícula Nº008127.1.4	Graduação	50,00	Curso Práticas Docentes em Vigilância e Controle das Ações de Tuberculose – Módulo I (turma 3).	01 a 05 de agosto de 2016	20 h/a	1.000,00

*** **

PORTARIA Nº113/2016 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da gratificação prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2016.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº113/2016, 23 DE AGOSTO DE 2016

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Rui Gouveia Soares Neto Matrícula Nº493.143.1.0	Especialista	60,00	Curso Práticas Docentes em Vigilância e Controle da Tuberculose.	04 de agosto de 2016.	08 h/a	480,00

*** **

PORTARIA Nº114/2016 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da gratificação prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2016.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº114/2016, 23 DE AGOSTO DE 2016

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Gisela Maria Matos Serejo Matrícula Nº495696.1.0	Especialista	60,00	Projeto de Atenção à Saúde do Trabalhador.	18 de julho do corrente ano	04 h/a	240,00

*** **



PORTARIA Nº115/2016 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR**, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da gratificação prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2016.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº115/2016, 23 DE AGOSTO DE 2016

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Adahil Pereira de Sena Matrícula Nº155/COGERH	Mestre	70,00	Curso de Atualização em Vigilância Sanitária.	04 de agosto de 2016	04 h/a	280,00

*** **

PORTARIA Nº116/2016 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR**, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da gratificação prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2016.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº116/2016, 24 DE AGOSTO DE 2016

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Léa Maria Moura Barroso Matrícula Nº495206.1.1	Doutor	80,00	Curso de Teste Rápido em HIV/Aids e Sífilis.	25 a 27 de julho de 2016.	12 h/a	960,00

*** **

PORTARIA Nº117/2016 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR**, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da gratificação prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2016.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº117/2016, 24 DE AGOSTO DE 2016

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Márcia Cavalcanti Leite Saraiva Matrícula Nº084168.1.8	Especialista	60,00	Curso de Atualização em Vigilância Sanitária.	04 de agosto de 2016	04 h/a	240,00

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº157, datado 19 de agosto do corrente ano, que publicou a Portaria de Nº104/2016, página 63 - caderno 3. **Onde se lê:** Mestre. **Leia-se:** Doutor. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, 22 de agosto de 2016.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

*** **

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL**

PORTARIA Nº966/2016-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXCLUIR** o servidor **RAIMUNDO NONATO FILOMENO DE SOUZA FILHO**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil 1ª Classe, matrícula nº169.021-1-X, lotado na Coordenadoria de Inteligência - COIN, da **Portaria nº2120/2011-GS**, datada de 04 de outubro de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de outubro de 2011, que atribuiu a Gratificação por exercício na atividade de inteligência - GEAI, a partir de 04 de agosto de 2016. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 16 de agosto de 2016.

Lauro Carlos de Araújo Prado

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº64/2016 - GDGPC - O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art.4º, combinado com art.8º do Decreto nº28.086, de 10 de janeiro de 2006, D.O.E. de 12 de janeiro 2006, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor **YURI SÉRGIO CORDEIRO BRAGA**, Inspetor de Polícia Civil, matrícula: 405145-1-1, Gestor da Ata de Registro de Preços nº01/2016 - PCCE, do Pregão Eletrônico nº2016.0007-PCCE, para futuras e eventuais aquisições de veículos operacionais para atendimento das necessidades da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de agosto de 2016.

Marcus Vinícius Sabóia Rattacaso

DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº011/2016

CONVENIENTES: O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº07.954.58970001-06, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, órgão da administração pública estadual, CNPJ nº01869556/0001-17, neste ato representado pelo seu Secretário, Exmo. Sr. Delci Carlos Teixeira, com a interveniência da Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº01.790.944/001-72,



representada por seu Coronel Comandante Geral, o Cel. PM Geovani Pinheiro da Silva e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA**, representado neste ato por seu Secretário, Exmo. Sr. Osmar Diógenes Baquit, com a interveniência da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº07.421.806/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Francisco Augusto de Sousa Júnior..

OBJETO: Cooperação técnica nas atividades de defesa agropecuária do Estado do Ceará, tendo em vista garantir a segurança sanitária nas áreas de risco do Estado, para atender aos interesses dos agropecuaristas cearenses e os reclamos da sociedade em geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no artigo 116 da Lei Federal nº8.666/1993, Leis Complementares Estaduais nº119/2012 e nº122/2013, no §2º do art.3º da Lei 13.496/2004 e no art.7º da Lei 14.446/2009.

FORO: Comarca de Fortaleza – CE. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, ficando automaticamente revogado o Termo de Cooperação Técnica nº026/2015, publicado na página 59 do DOE nº216/2015, datado de 19/11/2015. **VALOR:** R\$44.999,63 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ADAGRI 51200001.20.122.500.22304.15.33901400.2.70.00.1.20 (MANUTENÇÃO) 51200001.20.609.052.22842.03.33901400.1.00.00.0.30 (FINALÍSTICO). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Agricultura, Pesca e Aquicultura, Exmo. Sr. Osmar Diógenes Baquit, Presidente da Agência de Defesa Agropecuária, Sr. Sr. Francisco Augusto de Sousa Júnior, Secretário Executivo da SSPDS/CE, Sr. Raúfilio Santiago Vidal, pela Polícia Militar do Ceará, Coronel Comandante Geral da PMCE, o Sr. Cel. PM Geovani Pinheiro da Silva.

Gilber Alessandro do Nascimento Silva – TC PM
ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

*** **

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº20130001 - PEFUCE

O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFUCE, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Central de Licitações cumprido todas as exigências do procedimento licitatório Tomada de Preços nº20130001 - PEFUCE, Processo nº11708541-3, cujo objeto é a licitação do tipo menor preço para instalação da subestação aérea 150KVA da Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas e, para que se produza os efeitos legais e jurídicos conforme determina a legislação vigente, Art.38, Inciso VII e Art.43, Inciso VI da Lei 8.666/93, fica o presente processo **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** em favor da empresa **MPI CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo valor global de R\$117.624,71 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos). Fortaleza, 24 de agosto de 2016.

Maximiano Leite Barbosa Chaves

PERITO GERAL

*** **

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº622/2016 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o militar **WILAMY FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º SGT PM, matrícula nº118.901-1-3, desta ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, a **viajar** à cidade de ITAIPÓCA, no dia 30/08/2016 a fim de participar do XVII CURSO DE POLICIAMENTO EM MOTOCICLETA DO RAIÓ, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$30,66 (TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), totalizando R\$30,66 (TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta ACADEMIA

ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2016.

José Herlínio Dutra- Cel PM

DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº652/2016 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art.6º da Lei nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº30.187 de 14 de maio de 2010, **CONSIDERANDO** que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP|CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; **CONSIDERANDO** a homologação das matrículas do Curso de Controle de Distúrbios Cívicos – CDC/2016, bem como a Portaria de Matrícula exarada no processo VIPROC nº5121734/2016; **CONSIDERANDO** a interposição de requerimento de desistência, bem como o teor da Comunicação Interna nº218/2016 – CEFOC/COGEN/AESP de 17 de agosto de 2016, e em conformidade com o disposto no item II, do art.38 do Regime Acadêmico da AESP|CE, instituído pela Instrução Normativa nº001/2013 – DG/AESP|CE, publicada em DOE nº130, do dia 16 de julho de 2013; **Desligar**, os 31 (trinta e um) **DISCENTES** elencados abaixo, do Curso de Controle de Distúrbios Cívicos – CDC/2016 regido pelo Plano de Ação Educacional nº17/2016 – COGEN/AESP|CE.

ORD.	CPF	NOME
1	03054723305	ADILSON DE CASTRO BRITO
2	02419747399	ANDERSON APOLINÁRIO DE OLIVEIRA
3	03518650394	ANTOAN DAHER ELIAS DE CASTRO
4	92436617368	ANTONIO CARNEIRO MARTINS
5	02728299358	CLEITON DA SILVA FONSECA
6	01327241382	DENYSON NASCIMENTO DA SILVA
7	01742596380	DIEGO ANTHONES PAIVA MONTEIRO
8	00739070304	EDGAR SILVA DE OLIVEIRA
9	01021492329	FELIPE DE ANDRADE BARROCAS GADELHA
10	00594568331	FERNANDO JORGE TORRES ANDRÉ
11	46498435372	FRANCISCO GILVAN PEREIRA MAGALHÃES
12	01259367371	FRANCISCO MARCOS RIOS CARNEIRO
13	89873424334	FRANCISCO NONATO FRAGA JUNIOR
14	62698133368	GERARDO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
15	77797116334	GERMANO LIMA SILVA
16	00372033393	GILSON DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
17	00730916340	HUMBERTO PAULO NUNES LEITE
18	60020671326	JOSÉ ROMÁRIO TEIXEIRA DE PAIVA
19	02009317335	JULIO DE OLIVEIRA MONTEIRO
20	98797867349	MARCIO ANDRE LOPES DANTAS
21	48010529320	MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
22	03420062311	MICHAEL LUIZ GOMES PEREIRA
23	89779037187	PEDRO VENANCIO DE ARAUJO NETO
24	03527933336	RHAMON PEREIRA FRANCO
25	01173128352	THIAGO BEZERRA DE MENEZES
26	03835759310	THIAGO MENDONÇA DA SILVA
27	00368805310	TIAGO RODRIGUES DA SILVEIRA
28	00726777323	TIAGO SOARES PONCIANO LIMA
29	00175851395	VICTOR BATISTA DE CARVALHO LIMA
30	01585616435	VICTOR HUGO DE ANDRADE SILVA
31	67027814315	WELLINGTON ALEXANDRE FERNANDES

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2016.

José Herlínio Dutra – Cel PM

DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº655/2016 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere a Lei Nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto Nº30.187, de 14 de maio de 2010, e **CONSIDERANDO** que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP|CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional nº27/2016 – COGEN/AESP/CE, o teor do processo VIPROC nº5338776/2016, bem como o disposto no art.28 da Instrução Normativa nº001/2013-DG/AESP/CE, que regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; **RESOLVE matricular** os 35 (trinta e cinco) **PROFISSIONAIS** de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados abaixo, no Curso de Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário – Turma 03/2016.

CURSO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO – TURMA 03/2016

Local: BPRE

Período:22/08/2016 à 03/09/2016

ORD.	CPF	NOME
1	47779098320	ANTÔNIO MARCOS ALVES
2	71982949368	AURÉLIO LOPES DA SILVA
3	26322854372	AURICÉLIO RODRIGUES LEMOS
4	3706760339	BRUNO HENRIQUE CARVALHO LOPES
5	41153871300	CARLOS ALBERT MELO MARANHÃO
6	39024091349	CARLOS JORGE MARTINS BARBOSA
7	4308250307	DANIEL LEITE PEREIRA
8	81193920353	DANIEL VIDAL DE SOUSA
9	45769575387	EDUARDO SOUSA LANDIM
10	63888548349	FLÁVIO COSTA E SILVA
11	43039340387	FRANCISCO ERINEUDO A. DE OLIVEIRA
12	46545808320	FRANCISCO EVERARDO DA CUNHA
13	2708666398	FRANCISCO JONAS DOS SANTOS SOUSA
14	70190410353	FRANCISCO JOSE HONORIO DOS REIS
15	55511236349	FRANCISCO LINDOBERTO SILVA
16	58068376372	HUGO LEONARDO MAIA DE SOUZA
17	82196400300	ISRAEL TORRES DE PAIVA
18	41658736168	JAMIR CRISÓSTOMO PONTES
19	66224420378	JANDER PEREIRA BRITO
20	55608655320	JAND MELO DE OLIVEIRA
21	4900515450	JOAO GERALDO DE ASSIS QUEIROGA
22	44856326368	JOEL SOARES DA SILVA
23	54389321315	JOSÉ LEANDRO DA SILVA
24	45874395334	JOSÉ LUCIVANDO DE SOUSA
25	42436427372	JOSÉ VALIRES PEREIRA
26	6132813497	JURAILSON DE SOUSA SUASSUNA
27	1337943347	LEANDRO SALAZAR VASCONCELOS
28	81772696315	LUIZ ANDRÉ GASPARG LOPES
29	35909803387	LUIZ ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
30	76385418391	MARCOS ALVES BARBOSA
31	46369473391	MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA
32	58029907320	PAULO IRAN GOIS MATIAS
33	96202297387	PAULO RAMON RODRIGUES TAVARES
34	46575154387	RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
35	40382290330	SIMÃO GIORAS DE PAIVA

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2016.

José Herlínio Dutra – Cel PM
DIRETOR GERAL

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 019/2016**

CONTRATANTE: Academia Estadual de Segurança Pública situada à Av. Presidente Costa e Silva, nº1251, Mondubim, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº12.244.903/0001-05 CONTRATADA: Empresa **ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Av. Santos Dumont, nº5335, sala 802, CEP 60.150-160, bairro Papicu, Fortaleza-CE, CNPJ nº09.019.150/0001-11. OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de SECRETARIADO da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. e na proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº290/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

Nº	UNIDADE	NOME	CURSO
01	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	HAFIZ NOGUEIRA CHOUDHURY	SISTEMA DE INFORMAÇÃO
02	CENTRO EDUCACIONAL SÃO MIGUEL	ÍTALO LIMA DO AMARAL	HISTÓRIA
03	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	REBECCA FREITAS BESERRA SILVEIRA	JORNALISMO

*** **

FORO: Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 01/10/2016 à 30/09/2017. VALOR GLOBAL: R\$93.563,52 (noventa e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100008.06.122.003.22652.03.339037.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2016 SIGNATÁRIOS: José Herlínio Dutra - Diretor Geral da AESP e Paulo Aragão de Almeida Filho - Representante da contratada.

Katharine Marinho Sabóia
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O(A) SECRETÁRIO(A) DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº992331641/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.89, 152, §2º, 154 e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA DA PAZ OLIVEIRA GERMANO**, CPF nº059.693.283-91, que exerce a função de ASSISTENTE SOCIAL, classe V, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde – SES, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº200311-1-5, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 25/06/1999, conforme laudo médico nº1999/012824 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento (Lei nº12.840/1998)	1.110,51
Jornada de Trabalho de 40 Horas (40%, Lei nº12.234/1993)	444,20
Progressão Horizontal de 20% (§1º, Art.43, Lei nº9.826/1974)	310,94
Gratificação de Risco de Vida de 20% (Decreto nº22.961/1993)	310,94
Gratificação de Especialização de 50% (Lei nº12.287/1994)	777,35
TOTAL	2.953,94

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 30/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 06/07/2016, que concedeu aposentadoria à **MARIA DA PAZ OLIVEIRA GERMANO**, matrícula nº200311-1-5. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 25 de agosto de 2016.

Josbertini Virgínio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº290/2016 - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE **PRORROGAR a concessão de BOLSA DE ESTÁGIO**, aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria que perceberão a título de BOLSA DE ESTÁGIO os valores mensais correspondentes às funções que irão desempenhar devendo correr as despesas a conta da dotação orçamentária desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 01/09/2016 a 31/08/2017. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 04 de agosto de 2016.

Josbertini Virgínio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Registre-se e publique-se.



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2015 IG Nº900098
PROCESSO Nº2985932/2016**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONTRATANTE, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE, inscrito no CNPJ nº13.543.312/0001-93, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2775 – Castelão, Fortaleza-CE, e a empresa **O.K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Joaquim Pimenta, 195 - Montese, CEP: 60.410-220, Fortaleza-CE, CNPJ nº08.642.026/0001-45, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, nos termos da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº2985932/2016, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o **replanilhamento, com repercussão financeira positiva, e a prorrogação do prazo de execução do Contrato 106/2015**, o qual tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva e reforma das instalações físicas prediais do Centro Comunitário Santa Terezinha, com o fornecimento de materiais e peças de reposição. VALOR: A execução do presente replanilhamento importa em acréscimo de R\$140.702,08 (cento e quarenta mil setecentos e dois reais e oito centavos), equivalente a aproximadamente 44,53% (quarenta e quatro vírgula cinquenta e três por cento) do valor original do contrato, devendo ser pago de acordo com a cláusula sexta do contrato original, mediante a seguinte dotação orçamentária: 47200002.08.244.080.22862.03.449039.11000.0; PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato original será prorrogado por 60 (sessenta) dias. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. Fortaleza, 22 de agosto de 2016. ASSINANTES: Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Antônio Olírio Teixeira Júnior - O.K Empreendimentos Construções e Serviços LTDA. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 26 de agosto de 2016.

Daniele Barbosa de Oliveira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº080/2014 IG Nº900193
PROCESSO Nº5242698/2016**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONTRATANTE, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque,

nº230, Joaquim Távora, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE, inscrito no CNPJ nº13.543.312/0001-93, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2775 – Castelão, Fortaleza-CE, e a empresa **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA EPP**, CONTRATADA, CNPJ nº23.585.979/0001-02, com sede na Rua Ceidão de Albuquerque, 240 – Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, nos termos da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº5242698/2016, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o **replanilhamento do Contrato 080/2014**, o qual tem como objeto a construção do Centro Educacional Masculino em Sobral para adolescentes em conflito com a lei. VALOR: A execução do presente replanilhamento importa em acréscimo de R\$68.567,95 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 0,70% do valor do contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. Fortaleza, 19 de agosto de 2016. ASSINANTES: Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Silvio Gentil Campos Júnior - Departamento de Arquitetura e Engenharia e Mielli Ximenes Ripardo - Forteks Engenharia e Serviços Especiais LTDA EPP. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 26 de agosto de 2016.

Daniele Barbosa de Oliveira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIADO TURISMO

PORTARIA Nº83/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Junho/Julho/Agosto. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de agosto de 2016.

Luciana Mendes Lobo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TURISMO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº83/2016, 19 DE AGOSTO DE 2016

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Luciana Reis de Freitas	Orientador de Célula, símbolo DNS-3	300112.1-X	R\$11,87	43	R\$510,41
Rejane Maria Teixeira Albuquerque	Orientador de Célula, símbolo DNS-3	300114.1-4	R\$11,87	40	R\$474,80
Sylvio Bezerra Egydio	Coordenador, símbolo DNS-2	300111.1-2	R\$11,87	52	R\$617,24
Viviane Aragão da Silveira	Orientador de Célula, símbolo DNS-3	300113.1-7	R\$11,87	43	R\$510,41

*** **

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE
EVENTOS DO CEARÁ Nº66/2016**

DAS PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediada na Avenida Washington Soares, nº999, Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº00.671.077/0001-93; De outro lado, **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA - SBC**, doravante denominada simplesmente AUTORIZATÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº31.444.094/0001-11 sediada na Av. Marechal Câmara, nº160 – 3º Andar, Ed. Le Bourget, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.020-907. Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas: DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **autorizar o uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ** para a realização do Evento "CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA", conforme CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, instituído pelo Decreto nº31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº31.670, de 09 de fevereiro de 2015 e pelo Decreto nº31.674, de 12 de fevereiro de 2015. DO VALOR E DO PRAZO: O valor e o prazo da autorização de uso seguirão a tabela de preços definidos pela Portaria nº01/2016, identificando montagem, realização e desmontagem do evento, conforme abaixo. PAVILHÃO OESTE E LESTE MONTAGEM: 17 À

22 DE SETEMBRO DE 2016 TOTAL DA MONTAGEM: R\$126.669; REALIZAÇÃO: 23 À 25 DE SETEMBRO DE 2016 TOTAL DA REALIZAÇÃO: R\$231.510,00; DESMONTAGEM: 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2016 TOTAL DA DESMONTAGEM: R\$60.754,00; TOTAL MONTAGEM/REALIZAÇÃO/DESMONTAGEM: R\$418.933,00; TAXA (ÁGUA/ENERGIA/LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS): R\$111.067,00; TOTAL FINAL R\$530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) DA FORMA DE PAGAMENTO: I - Pelo uso das dependências, objeto do presente contrato, deverá a AUTORIZATÁRIA satisfazer o pagamento do valor de R\$530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) referente ao valor total do presente contrato, nas seguintes condições: PARCELAS VENCIMENTO VALOR (R\$) Taxa de Oficialização 21/12/2015 54.998,40 Taxa de Complementação 1 10/08/2016 237.500,80 Taxa de Complementação 2 17/08/2016 237.500,80 II - O pagamento das parcelas do presente contrato deverá ser efetuado através de DAE – Documento de Arrecadação Estadual ou outra modalidade que a AUTORIZANTE indicar, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Gerência Comercial do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. III - O valor do pagamento acima especificado inclui todas as despesas da autorização de uso ora acordada. IV - Havendo necessidade da autorização de áreas e/ou serviços complementares, os mesmos deverão ser solicitados a AUTORIZANTE, que providenciará a formalização. V - Em caso de alteração da tabela de preços, sem que



tenha havido o pagamento do preço inicialmente ajustado neste termo de autorização de uso, deverá a AUTORIZATÁRIA pagar à AUTORIZANTE os novos valores, sem qualquer desconto, de acordo com a tabela vigente à época do pagamento. VI – O valor de 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), referente ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total bruto do contrato até dia 17/08/2016, a título de caução. VII – A caução referida no parágrafo acima deverá ser recolhida em cheque, e permanecerá sob a custódia da Secretaria de Turismo – SETUR até que sejam quitadas todas as contas referentes à montagem, realização e desmontagem do evento e reparado todos os danos causados ao imóvel, seus móveis e utensílios. VIII – Os danos referidos serão avaliados em conjunto pelo autorizante e autorizatório e, não sendo verificada irregularidade, o cheque-caução será restituído logo após a vistoria. FORO: FORTALEZA-CE DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2016. SIGNATÁRIOS: Luciana Mendes Lobo (Secretária Executiva do Turismo); Denilson Campos de Albuquerque e Gláucia Maria Moraes de Oliveira (Autorizatórios).

Jamille Barbosa da Rocha Silva
COORDENADORA - ASJUR

*** **

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0621/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº303/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Atualização de Dados Cadastrais junto Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência nº303/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função, de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0621/2016

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	POLIANA DE SOUSA PESSOA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0622/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº269/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Organização de Eventos Culturais, criado pelo Ato da Presidência nº269/2013, com

efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0622/2016

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	MARIA ANTONIETTA RAMOS BEZERRA DE MENEZES

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0623/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº268/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compor o Subprograma** para Divulgação da Iniciativa Compartilhada de Leis Junto à Sociedade Organizada da Região Metropolitana de Fortaleza, criado pelo Ato da Presidência nº268/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0623/2016

Cargo	Nome
MEMBRO EXECUTIVO	JANAINA MOREIRA CORPE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0624/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência



nº270/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Realizar Pesquisa de Campo Visando a Ampliação do Memorial, criado pelo Ato da Presidência nº270/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº289/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0624/2016

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	EUCLIDES PEREIRA PASSOS NETO

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0625/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº275/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Elaboração dos Currículos de Referência dos Cursos de Graduação, criado pelo Ato da Presidência 275/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0625/2016

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	JOSE STENIO RIOS FILHO

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0626/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E.

de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº275/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Supervisionar as Relações Institucionais entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, criado pelo Ato da Presidência nº289/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0626/2016

Cargo	Nome
MEMBRO EXECUTIVO	FRANCISCO ALISSON RIBEIRO

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0627/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº687/2015; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Organizar a Elaboração de Instrumentais Informativos, criado pelo Ato da Presidência nº687/2015, de 1º de julho de 2015, publicado no D.O. de 29 de julho de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função, de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0627/2016

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	MARIA DO SOCORRO LIRA DE MEDEIROS LIMA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0628/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato



Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº605/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Proposição de Soluções para os problemas apresentados nas atividades do Centro de Educação Darcy Ribeiro, criado pelo Ato da Presidência nº605/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função, de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0628/2016

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	WILYANBERG ALVES SILVEIRA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0629/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º, 2º, 4º e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº264/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Desenvolvimento de Estrutura de Apoio nas Comissões Técnicas do Grupo II, criado pelo Ato da Presidência nº264/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0629/2016

Cargo	Nome
SUPERVISOR	FRANCISCO DENIS FONTENELES VERAS

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0630/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e;

CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º, 2º, 4º e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº584/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Supervisionar a Manutenção da Ordem e Disciplina nas Dependências da Casa, criado pelo Ato da Presidência nº266/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0630/2016

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	ANA PAULA LIMA BEZERRA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0631/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º, 2º, 4º e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº267/2013; RESOLVE: Art.1º. Ficam designados para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Incentivo à Realização de Conciliações, criado pelo Ato da Presidência nº267/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, os **NOMES**, com as respectivas funções, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0631/2016

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	KATIAFELIX FROTA
ASSESSOR TÉCNICO	LUANA SILVA FERREIRA

*** **



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0632/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº303/2013; RESOLVE: Art.1º. Ficam designados para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Modernização do Sistema de Folha de Pagamento, criado pelo Ato da Presidência nº303/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, os **NOMES**, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções, de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0632/2016

COORDENADOR	ALAN MORORO PAIVA
MEMBRO EXECUTIVO	RAIMUNDA JOSE DA GUIA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0633/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº269/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Organização de Seminários Técnicos e Audiências Públicas, criado pelo Ato da Presidência nº269/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação, e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0633/2016

Cargo	Nome
COORDENADOR	FRANCISCO ACACIO DA SILVA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0634/2016.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº095/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam designados para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Verificar e Analisar Juridicamente Questões Encaminhadas pela Comunidade, criado pelo Ato da Presidência nº271/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, os **NOMES**, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0634/2016

Cargo	Nome
COORDENADOR	ADYLSO JOSE GALDINO PEREIRA
COORDENADOR	MARIA EDIVANIA DOS SANTOS COSTA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0635/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº272/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Promover Publicidade Reparadora em Razão de Veiculação de Matéria Ofensiva à Casa ou a seus **MEMBROS**, criado pelo Ato da Presidência nº272/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0635/2016

Cargo	Nome
MEMBRO EXECUTIVO	INGRIDE FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA

*** **



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0636/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº273/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Criação de Banco de Dados e Realização de Pesquisas Sistemáticas de Preços da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência nº273/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função, de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0636/2016

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	TADEU ABREU DE ALBUQUERQUE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0637/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº262/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Assessoramento do Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Políticas Sociais, criado pelo Ato da Presidência nº262/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função, de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0637/2016

Cargo	Nome
COORDENADOR	DEBORA MENDONÇA DE ARAÚJO

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0638/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº300/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de março de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Articulação Intersetorial na Área de Saúde e Assistência Social, criado pelo Ato da Presidência nº300/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº302/2015 de 26 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 9 de abril de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0638/2016

Cargo	Nome
SUPERVISOR	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0639/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº290/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Registro do Acervo Decorrente da Ampliação da Biblioteca, criado pelo Ato da Presidência nº290/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função, de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0639/2016

Cargo	Nome
SUPERVISOR	LUCIANO JOSE OLIVEIRA DE SOUZA

*** **



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0640/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº264/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Desenvolvimento de Estrutura de Apoio nas Comissões Técnicas do Grupo III, criado pelo Ato da Presidência nº264/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0640/2016

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	FERNANDA ALVES BRAGA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0641/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº265/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designados para, a partir de 1º de julho de 2016, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Atuação nos Processos Disciplinares nos Casos Constitucionais de Competência do Plenário, criado pelo Ato da Presidência nº265/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº289/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0641/2016

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	TATIANE SPINOSA ARAUJO

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0642/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº604/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Promover a Interação com os Municípios do Sertão Central do Estado junto as Atividades da Consultoria Parlamentar, criado pelo Ato da Presidência nº604/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função, de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0642/2016

Cargo	Nome
MEMBRO EXECUTIVO	TOME SANTOS ROCHA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0643/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº267/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Encaminhamento de Infrações de Ordem Administrativa aos Órgãos Públicos Competentes junto ao Programa de Defesa do Consumidor, criado pelo Ato da Presidência nº267/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação, e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0643/2016

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	THAYS OLIVEIRA CAVALCANTE MOTA

*** **



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0644/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº686/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para atuação nas áreas de Psicologia e Assistência Social do Departamento de Saúde da Assembleia Legislativa, criado pelo Ato da Presidência nº686/2015, de 1º de julho de 2015, publicado no D.O. de 29 de julho de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função, de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0644/2016

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	CARLOS HENRIQUE BARRETO LEITAO

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0645/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº303/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Implantação de Políticas de Desenvolvimento de Pessoal, criado pelo Ato da Presidência nº303/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função, de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0645/2016

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	FRANCISCA ELIZABETE GOMES DE LIMA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0646/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº269/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Seleção de Títulos para Publicação, criado pelo Ato da Presidência nº269/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação, e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0646/2016

Cargo	Nome
SUPERVISOR	ISMENIA MARIA HERBSTER FERRAZ MARTINS

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0647/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº268/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 2 de maio de 2016, **compôr o Subprograma** para Divulgação da Iniciativa Compartilhada de Leis Junto à Sociedade Organizada da Região Sul do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência nº268/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de maio de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0647/2016

Cargo	Nome
SUPERVISOR	SEBASTIAO FARIAS DE OLIVEIRA

*** **



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0648/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº270/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Realizar o Registro do Acervo Obtido, criado pelo Ato da Presidência nº270/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação, e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0648/2016

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	LÍCIA MAYARA DA SILVA GONÇALVES

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0649/2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº275/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de julho de 2016, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Elaboração dos Currículos de Referência dos Cursos de Educação à Distância, criado pelo Ato da Presidência nº275/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função, de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0649/2016

Cargo	Nome
APOIO ADMINISTRATIVO	REJANE DIASSIS DE ARAUJO

*** **

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
REFERÊNCIA PE Nº22/2016**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, **comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico**, no dia 15 de setembro de 2016, com horários assim definidos: Recebimento das Propostas até 15/09/2016, Abertura das Propostas às 14:00 horas e Início do Pregão: 14:30 horas, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSMISSOR DE TV DIGITAL PADRÃO ISDB-T E DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA TV ASSEMBLEIA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.** O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Desembargador Moreira, 2807, Edifício Anexo Senador César Cals, 5º andar, Sala 504 e nos sites: www.al.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

João Tomaz Martins de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2011

ESPÉCIE: ADITIVO Nº6 AO CONTRATO Nº21/2011; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº2807; CONTRATADA: Empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com CNPJ/MF nº41.644.220/0001-35, situada na Avenida Abolição, nº4140-A, Fortaleza/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o Processo Administrativo nº08842/2016, datado de 09/08/2016, e o Artigo 57, §4º, da Lei nº8.666/93 e suas atualizações posteriores. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: **Prorrogação do contrato original** por mais 02 (dois) meses; VALOR: R\$5.909,12 (cinco mil, novecentos e nove reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002011225002179115000033903900000200 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: De 18 de agosto de 2016 a 17 de outubro de 2016; DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 17/08/2016. SIGNATÁRIOS: Sávía Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Sayde Diógenes Bayde pela empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

Sávía Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS**

PROCESSOS Nº01450/2015 E 06220/2015

A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o **credenciamento** da empresa JDG GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº01.560.437/0001-42, Para prestação de serviços gráficos com vistas a atender aos Senhores Parlamentares. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de agosto de 2016.

Sávía Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS**

PROCESSOS Nº01450/2015 E 06865/2015

A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o **credenciamento** da empresa **GRÁFICA ENCAIXE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº35.216.498/0001-09, Para prestação de serviços gráficos com vistas a atender aos Senhores Parlamentares. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de agosto de 2016.

Sávía Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - A Presidente comunica aos interessados que no próximo dia 14 de Setembro de 2016, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2016-SOURB, cujo objeto é a Perfuração de 10 Poços Profundo e Construção de Chafariz no Município de Ubajara-CE, em que **onde se ler:** Secretaria de Obras, Urbanismos e Serviços Urbanos; leia-se **Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio** e **onde se ler:** Tomada de Preços nº 013/2016-SOURB; **leia-se: Tomada de Preços nº 001/2016-SEAGRI.** O edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, no endereço da Prefeitura Municipal de Ubajara à Rua José Rufino Pereira nº 100 - Centro - Ubajara - CE. Ubajara, 29 de Agosto de 2016. Carla Maria Oliveira Timbó - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Choró - Aviso de Licitação - Tomada de Preços. A Presidente da CPL deste Município torna público o **Edital da Tomada de Nº 002/2016INF-TP - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Revitalização da praça Alto do Cruzeiro, da sede do Município de Choró, de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura**, com data de abertura marcada para o dia 16/09/2016 às 09:00hs na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Cel. João Paracampus, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró - Ceará. Informações neste endereço e pelo fone (0**88) 3438.1096. Choró/CE, em 29/08/2016. Catarina da Silva Cunha - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu - CPSMIG - Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº do Processo: 08.22.001/2016. Objeto: Manutenção do tomógrafo tipo CT264543H, modelo: CT Goldseal Bright. Fundamento Legal: art. 25, Inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Justificativa: empresa exclusiva para prestar os serviços. Declaração de Inexigibilidade em: 25/08/2016 - Francisco Ernani Bezerra Moreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em: 24/08/2016. Valor: R\$ 16.108,00 (dezesesseis mil cento e oito reais). Dotação: 0101.10.302.0037.2.002, Contratada: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 001/2016 - SMA, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnico especializado para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2017. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 14 de setembro de 2016, às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 30 de agosto de 2016. A COMISSÃO.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 2016615.001 - O Município de Independência-CE através da Secretaria de Infraestrutura CNPJ Nº 07.982.028/0001-10 denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Paulo Victor de Araújo Fernandes, na qualidade de Secretário de Infraestrutura, no uso do direito que lhe é facultado pela legislação pertinente e vigente para os fins de que se trata o presente termo, etc. e, **CONSIDERANDO** que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no Artigo 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de Rescisão por conveniência do interesse público conforme dispõe o Artigo 78, Inciso IV combinados com os Artigos 79, Inciso I e 58 Inciso II Lei Federal Nº 8.666/93 bem como a cláusula 14ª a) do instrumento contratual, e, **CONSIDERANDO** a demora injustificada para o início da execução do objeto contratual, conforme previsto no Artigo 78, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93, constituiu-se motivo para a Rescisão de Contrato. DECIDE: I - Firmar o presente termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Nº 2016615.001 resultante da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 1005.1/16, cujo **OBJETO** se reporta na Locação de máquinas pesadas com condutor para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais da malha viária do Município de Independência-CE, tendo como CONTRATADA a Empresa **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.895.167/0001-60. II - Dissolver direitos e obrigações oriundas do contrato em tela de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, entre as partes. Intime-se a empresa contratada para direito de ampla defesa e contraditório nos Termos e Prazos do Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, findo prazo legal, dar-se a eficácia do mesmo. **Independência-CE, 29 de Agosto de 2016. Paulo Victor de Araújo Fernandes - Secretária de Infraestrutura - Contratante.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade **Concorrência nº 2016.08.26.26-CP-ADM**, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da obra de reforma e urbanização do mercado público Municipal de Pentecoste 2ª Etapa, com data de abertura para o dia 29 de Setembro de 2016, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites www.tcm.ce.gov.br / www.pentecoste.ce.gov.br. **Pentecoste-CE, 26 de agosto de 2016. Maria Marcia Rodrigues Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços Referente à Tomada de Preços Nº 0107.01/2016 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Groaíras. Objeto: construção de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Município de Groaíras-CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento da Proposta de Preço da Tomada de Preços nº 0107.01/2016. Empresas com propostas Desclassificadas: MULTIPLAN Construções e Eventos EIRELI-ME, Francisco Antonio Araujo Sales - ME, Construtora Nova Terra EIRELI - EPP, J C de Aguiar Engenharia e Construções EPP, Real Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME, B & C Edificações e Locações EIRELI, Gold Serviços e Construções EIRELI - EPP, D. Machado de Aguiar - ME, Virgílio e Jacyra Construções LTDA - ME. Empresas com propostas Classificadas Savires Construções EIRELI - ME, no valor global de R\$ 309.425,59 (Trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); Apolo Serviços e Construções LTDA - ME, no valor global de R\$ 310.136,45 (Trezentos e dez mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e Helena Construções e Serviços LTDA - ME, no valor global de R\$ 311.562,55 (Trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). A empresa vencedora foi: Savires Construções EIRELI - ME, no valor global de R\$ 309.425,59 (Trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. **Groaíras/CE, Antonia Mariane Alves Paiva - Presidente da CPL - Groaíras 30 de agosto de 2016.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços nº. TP-08.24.002/2016-SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para executar a pavimentação de trechos da Rua Nova 01 e 02 (s.d.o), Vila São Sebastião, rua Projetada 01 (s.d.o), Bairro Novo Araújo, e ruas Basílio Neto e Pedro Nicodemos, ambas no bairro Renê Lucena I, localizadas na sede e zona rural do Município de Brejo Santo-Ce, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Tipo: menor preço global. Regime de execução: indireta. A comissão permanente de licitação da PMBS comunica aos interessados que no dia 15 de setembro de 2016, às 15h:30m. Na rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de "habilitação" e "propostas" dos interessados. Informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. às 12h:00m. E/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.**

*** **





TERMISA INDUSTRIAL S/A - CNPJ nº 12.233.284/0001-45
 DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
 EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

RELATÓRIO DA
 ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Valores em Reais

Em cumprimento às disposições da Lei 6.404/76, submetemos à apreciação dos senhores acionistas as Demonstrações Contábeis, bem como o Parecer dos Auditores Independentes, referentes às atividades desenvolvidas pela TERMISA INDUSTRIAL S/A no exercício social de 2014. Os esclarecimentos referentes aos atos e fatos financeiros estão relatados nas notas explicativas das demonstrações. Sem mais a destacar, ficamos à disposição de V. Sas., para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir. Agradecemos o apoio e a participação dos Senhores Acionistas, Clientes, Funcionários e Fornecedores nos resultados até então alcançados. Maracanaú, Dezembro de 2014. **A Administração.**

BALANÇOS PATRIMONIAIS
 Valores em Reais

	2014	2013
ATIVO		
CIRCULANTE	17.314.635,82	17.065.229,04
Caixa e Equivalentes de Caixa-Nota 4	1.205.708,17	754.903,44
Contas a Receber de Clientes-Nota 5	3.600.738,16	3.578.540,23
Adiant. a Fornecedores	1.505.285,25	1.832.212,19
Estoques-Nota 6	9.708.933,55	8.906.163,18
Tributos a Recuperar-Nota 7	1.291.806,16	1.982.673,64
Demais Contas a Receber	2.164,53	10.735,96
NÃO CIRCULANTE	4.508.476,23	3.934.609,44
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.381.016,41	961.500,74
Adiantamento a Fornecedores	678.649,90	513.064,89
Créditos Fiscais e Tributários	144.825,68	0
Depósitos Judiciais	382.093,80	348.925,87
Consórcios	175.447,03	99.509,98
INVESTIMENTOS	11.519,57	11.519,57
IMOBILIZADO-Nota 8-	3.114.198,25	2.959.847,13
INTANGÍVEL	1.742,00	1.742,00
TOTAL DO ATIVO	21.823.112,05	20.999.838,48
PASSIVO		
CIRCULANTE	2.667.481,90	2.700.954,88
Empréstimos e Financiamentos-Nota 9	683.099,15	950.025,03
Fornecedores	738.411,36	596.791,16
Obrig. Sociais, Trab. e Trib.-Nota 10	973.536,87	800.011,43
Dividendos Propostos a Pagar	182.823,54	182.823,54
Demais Contas a Pagar	89.610,98	171.303,72
NÃO CIRCULANTE	11.567.398,13	10.956.276,30
Empréstimos e Financ.-Nota 9	4.078.839,37	3.875.095,69
Obrig. Fisc., Trab. e Previden.-Nota 10	296.995,58	185.815,87
Debêntures	7.191.563,18	6.895.364,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.588.232,02	7.342.607,30
Capital Social-Nota 11	6.760.168,00	6.760.168,00
Reservas de Lucros	828.064,02	582.439,30
TOTAL DO PASSIVO + PATR. LÍQ.	21.823.112,05	20.999.838,48

	2014	2013
RECEITA OP. LÍQ.-Nota 12	18.230.210,53	19.500.684,05
Custos Vendas-Nota 13	(14.369.752,95)	(15.312.994,15)
LUCRO BRUTO	3.860.457,58	4.187.689,90
Desp. Op. c/Outras Rec. Op.	(3.125.401,17)	(3.081.264,80)
Comerciais-Nota 14	(859.769,25)	(742.952,54)
Gerais e Administrativas-Nota 15	(1.476.996,11)	(1.580.396,06)
Depreciação	(963.015,95)	(850.989,45)
Tributárias	(27.805,05)	(110.283,77)
Outras Rec. (despesas) Op.-Nota 16	202.185,19	203.357,02
Result. Antes dos Ef. Financ	735.056,41	1.106.425,10
Resultado Líquido Financ.	(425.562,26)	(1.033.836,13)
Desp. Financeiras-Nota 17	(759.708,47)	(1.273.170,47)
Receitas Financeiras	334.146,21	239.334,34
Lucro Antes dos Tributos	309.494,15	72.588,97
Contribuição Social	(21.688,14)	(23.073,53)
Imposto de Renda	(42.181,29)	(47.764,01)
LUCRO(PREJ.)LÍQ. DO EXERC.	245.624,72	1.751,43
LUCRO(PREJ.)LÍQ. POR AÇÃO	0,0290	0,002

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Valores em Reais

	2014	2013
Das Atividades Operacionais		
Lucro Líquido do Exerc.	245.624,72	1.751,43
Ajustes p/Reconc. o Result. Exerc.		
Depreciação	963.015,95	850.989,45
Encargos Financ. L. Prazo	499.942,12	401.238,32
Vr. Residual do Imob. baixado	0	(131.168,81)
Lucro Líquido Ajustado	1.708.582,79	1.122.810,39
(Aumento)/redução contas Ativ.		
Contas a Receber Clientes	(22.197,93)	1.646.783,30
Impostos a Recuperar	690.867,48	(444.676,85)
Adiant. a Fornecedores	326.926,94	(852.993,76)
Estoques	(802.770,37)	(1.406.934,27)
Cauções e Depósitos	0	3.232,01
Demais Contas a Rec.	8.571,43	0
201.397,55	(1.054.589,57)	
Aumento/(redução)Contas Pass.		
Fornecedores	141.620,20	(756.676,70)
Dps. Descontadas	0	(95.977,29)
Obrig. Fiscais, Trab. e Prev.	173.525,44	325.032,02
Divid. Propostos a Pagar	0	13.489,80
Demais Contas a Pagar	(81.692,74)	0
233.452,90	(514.132,17)	
Rec.Gerados/(Aplic)nas At. Oper. 2.143.433,24	(445.911,35)	
Atividades de Investimentos		
Var. no Realizável a L. Prazo	(419.515,67)	(30.141,29)
Adições ao Imobilizado	(1.117.367,07)	0
Rec. Aplic. nas Ativ. Invest.	(1.536.882,74)	(30.141,29)
Atividades de Financiamentos		
Aquisição de Emprést. e Financ.	1.505.245,24	0
Amort. de Emprést. e Financ.	(1.772.171,12)	0
Obrig./Fiscais, Trab. e Prev.	111.179,71	113.160,13
Debêntures	0	647.648,10
Partes Relacionadas	0	96.730,92
Recursos Gerados At. Financ.	(155.746,17)	857.539,15
Aumento de Caixa e Equiv.	450.804,33	381.486,51
Caixa e Equiv. no início exerc.	754.903,84	373.417,33
Caixa e Equiv. no final exerc.	1.205.708,17	754.903,84
Aumento de Caixa e Equiv.	450.804,33	381.486,51

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Valores em Reais

	CAP. SOCIAL	RES. CAPITAL	RES. LEGAL	RES. RET. LUCRO	LUC.(PREJ.)ACUM.	TOTAIS
Saldos em 31/12/2012	6.760.168,00	313,14	94.915,40	510.982,52	(72,11)	7.366.306,95
Lucro Líq.do Exercício					1.751,43	1.751,43
Absorção de Prej.Acumul.				(72,11)	72,11	0
Transf.p/Reserva Legal			3.870,73			3.870,73
Transf.p/Lucros Retidos		(313,14)		313,14		0
Destinações do Lucro:						0
Const. Reserva Legal				87,57	(87,57)	0
Retenção de Lucro				1.663,86	(1.663,86)	0
Dividendos Propostos				(29.321,81)		(29.321,81)
Saldos em 31/12/2013	6.760.168,00	0	98.786,13	483.653,17	0	7.342.607,30
Lucro Líq.do Exercício					245.624,72	245.624,72
Destinação do Lucro:						0
Const. Reserva Legal			12.281,24		(12.281,24)	0
Retenção de Lucro				233.343,48	(233.343,48)	0
Saldos em 31/12/2014	6.760.168,00	0	111.067,37	716.996,65	0	7.588.232,02

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
 Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e de 2013

1-Contexto Operacional: A Termisa Industrial S.A. é uma Sociedade por ações de capital autorizado, com personalidade jurídica de direito privado, constituída em 21 de julho de 1987, com sede na cidade de Maracanaú-Ce. Seu estabelecimento industrial fica localizado no Distrito Industrial de

Maracanaú. As demonstrações contábeis individuais da empresa relativas ao exercício findo em 2014 abrangem somente a Companhia. A Empresa está envolvida primariamente na industrialização, comercialização e importação de refrigeradores comerciais e outros



Papel produzido a partir de fontes responsáveis
 FSC® C128031

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis - Continuação
Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e de 2013

artigos para lanchonetes, restaurantes e bares e prestação de serviços. A Administração da Companhia continua empenhada na reorganização administrativa, com o objetivo de diminuir custos e incrementar receitas, bem como expandir as áreas de vendas em Estados da Federação ainda não alcançados com seus produtos. **2-Base de preparação:** Declaração de conformidade às normas contábeis: As demonstrações contábeis incluem os balanços patrimoniais e foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade que aprovam as normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG's). As demonstrações de resultados abrangentes não estão sendo apresentadas, por conta de não haver valores a serem apresentados sobre esse conceito, ou seja, o resultado do período é igual ao resultado abrangente total. Base de mensuração: As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico. Assim os valores justos de caixa e equivalentes de caixa, de contas a receber de clientes, das dívidas de curto e longo prazo e de contas a pagar a fornecedores são equivalentes a seus valores contábeis. Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. **3- Principais políticas contábeis:** As políticas contábeis a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações contábeis. **3.1. Instrumentos financeiros:** Ativos financeiros não derivativos: A Companhia reconhece os empréstimos, recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor histórico acrescido de quaisquer custos e transações atribuíveis. Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldo de caixa e investimentos financeiros com vencimentos originais de três meses ou menos a partir da data da contratação, aos quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor e são utilizados para quitar obrigações de curto prazo. Passivos financeiros não derivativos: A Companhia reconhece passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Os demais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna como uma parte dos dispositivos contratuais. **3.2. Contas a receber de clientes:** As contas a receber de clientes estão demonstradas pelo valor faturado, incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade da Companhia. **3.3. Estoques:** São avaliados ao custo médio e inclui gastos incorridos na aquisição dos referidos estoques, aos quais são adicionados custos de produção, transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. No caso de estoques manufaturados e produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade operacional normal. **3.4. Imobilizado:** Mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada. O custo inclui gastos que são atribuíveis à aquisição de um ativo. **3.5. Depreciação:** Os itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na Legislação do Imposto de Renda. Terrenos não são depreciados. Construções e obras civis são depreciados em 25 anos; máquinas e equipamentos 4 a 10 anos; veículos 5 anos; móveis e utensílios e equipamentos de informática 5 a 10 anos. **3.6. Provisões:** Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, se o grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e, é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação contraída. **3.7. Capital social:** Constituído de ações ordinárias e preferenciais. Os dividendos mínimos obrigatórios, quando existentes, conforme definidos em estatuto são reconhecidos como passivo. **3.8. Receita operacional:** A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber e reconhecida com a transferência dos riscos e benefício da propriedade dos bens para o comprador. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então é reconhecido como uma despesa financeira (descontos concedidos). **3.9. Receitas e despesas financeiras:** As receitas incluem juros auferidos, descontos obtidos, rendimentos de aplicações financeiras, variações monetárias, etc. As despesas incluem juros e variações monetárias sobre empréstimos e financiamentos, juros de mora pagos a fornecedores, descontos concedidos a devedores, encargos financeiros sobre impostos e contribuições, etc. **3.10. Imposto de renda e contribuição social:** Os ativos e passivos fiscais são compensados caso haja um direito legal de compensar ativos e passivos correntes.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa:	2014	2013
Caixa	125.761,07	101.622,38
Bancos Conta Movimento	841.891,81	467.859,71
Aplicações Financeiras	238.055,29	185.421,75
	1.205.708,17	754.903,84

5. Contas a Receber de Clientes:	2014	2013
Clientes	3.849.592,06	3.878.607,25
Prov. p/Perdas s/Créditos	(248.853,90)	(300.067,02)
	3.600.738,16	3.578.540,23
6. Estoques:	2014	2013
Matéria-prima e Embalagens	6.096.045,86	5.135.394,99
Produtos em Elaboração	345.064,77	762.578,60
Produtos Acabados	1.642.443,12	1.565.814,75
Mercadorias	1.329.067,71	979.170,82
Outros	296.312,09	463.204,02
	9.708.933,55	8.906.163,18
7. Tributos a Recuperar:	2014	2013
IRPJ a CSSL a Recuperar	23.954,81	12.475,31
Cofins e PIS	287,61	7.899,17
IPI a Recuperar	1.147.715,22	1.863.210,59
ICMS	10.047,43	10.047,43
REFIS Lei nº 11.941/09	89.041,84	89.041,84
Outros Créditos Fiscais e Trib	20.759,95	0
	1.291.806,16	1.982.673,64
8. Imobilizado:	2014	2013
Terrenos	89.912,93	89.912,93
Edificações	4.889.698,35	4.889.698,35
Máquinas e Equipamentos	2.974.675,07	2.098.585,54
Veículos	2.257.513,68	2.089.067,33
Móveis e Utensílios	289.131,52	257.693,74
Instalações Industriais	579.522,83	541.364,32
Equipamentos de Informática	257.104,40	253.869,50
(-) Depreciação Acumulada	(8.223.360,53)	(7.260.344,58)
Total	3.114.198,25	2.959.847,13
9. Empréstimos e Financiamentos:	2014	2013
Banco Bradesco S.A	52.680,01	0
Banco HSBC Finame	367.279,06	177.601,26
Banco HSBC Toyota	58.109,49	110.887,31
Banco HSBC Finimp	16.415,62	328.615,62
Banco Hilux	18.103,43	50.603,43
Banco Brasil S.A. Vendor	168.125,52	255.625,81
Banco do Nordeste S.A FNE	4.078.839,37	3.875.095,69
Outros	2.386,02	26.761,60
TOTAL	4.761.938,52	4.825.190,72
Curto Prazo	683.099,15	950.095,03
Longo Prazo	4.078.839,37	3.875.095,69
10. Obrig.Fiscais, Trab. e Previd.:	2014	2013
INSS	46.349,96	42.325,23
FGTS	21.554,68	17.263,63
Pis e Cofins	28.739,43	73.136,19
ICMS	74.086,47	115.342,47
ICMS FDI Lei 13.377/13	296.995,58	185.815,87
Prolabore	29.335,12	23.410,44
Férias a Pagar	735.348,99	503.881,50
Outras Obrig. a Pagar	38.122,22	24.651,98
Total	1.270.532,45	985.827,31
Curto Prazo	973.536,87	800.011,43
Longo Prazo	296.995,58	185.815,87
11. Capital Social:		
O Capital Social subscrito e integralizado, de R\$ 6.760.168,00 está representado por 8.477.520 ações sem valor nominal e compoem-se como segue:		
ESPECIE E CLASSE	R\$	QUANT. DE AÇÕES
Ordinárias	4.080.482,00	5.796.657
Preferenciais	2.679.686,00	2.680.863
TOTAIS	6.760.168,00	8.477.520
As ações preferenciais têm direito a participação integral nos resultados, não sendo atribuídas vantagens patrimoniais superiores a qualquer outra espécie ou classe de ações, terá prioridade na distribuição dos dividendos mínimos correspondentes a sua participação no rateio do dividendo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício.		
12. Receitas de Vendas:		
As receitas de vendas são decorrentes da comercialização de produtos, mercadorias e serviços, conforme segue:		
	2014	2013
Vendas de Produtos	22.565.632,43	23.564.115,23
Venda de Mercadorias	1.965.703,99	2.559.933,22
Serviços Prestados	12.603,00	316.372,98
Impostos Incidentes e Dev.	(6.313.728,89)	(6.939.737,38)
Total	18.230.210,53	19.500.684,05
13. Custo das Vendas:	2014	2013
Custo dos Produtos Vendidos	9.669.145,45	10.833.471,31
Custo das Merc. Vendidas	807.926,92	1.037.298,93
Custo com Pessoal	3.543.078,26	3.089.553,13
Gastos Gerais de Fabricação	349.602,32	352.670,78
	14.369.752,95	15.312.994,15
14. Despesas Comerciais:	2014	2013
Fretes e Carretos	243.529,28	160.532,26
Representações Comerciais	489.390,52	518.798,71
Outras Desp. com Vendas	126.849,45	63.622,57
	859.769,25	742.952,54



Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis - Continuação
Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e de 2013

15. Despesas Gerais e Adm:		2014	2013	17. Despesas Financeiras:		2014	2013
Salários e Gratificações		530.981,83	433.470,33	Juros e Enc. s/Financiamentos Banc.		131.521,46	207.085,68
INSS, FGTS, Férias e 13º Salário		378.707,77	260.886,72	Variações Monetárias Passivas		203.743,68	327.056,11
Honorários da Diretoria		232.710,83	189.324,33	Atualização Mon. sobre Debêntures		296.198,44	641.640,89
Perdas e Danos		49.583,95	303.246,86	Outras Despesas Financeiras		128.244,89	97.387,79
Honorários Profissionais		100.100,00	91.224,00			759.708,47	1.273.170,47
Outras Desp. Gerais e Adm.		184.911,73	302.243,82				
		1.476.996,11	1.580.396,06				
16. Outras(Desp.)Rec. Operacionais:		2014	2013	18. Cobertura de Seguros: A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.			
Venda de Sucata		97.855,95	129.594,11				
Alienação de Bens do Imobilizado		78.000,00	188.700,00				
Despesas Indedutíveis		(27.805,05)	(70.610,90)				
Multas por infrações Fiscais		(6.957,06)	(12.031,87)				
Outras Rec.(Desp.) Operacionais		61.091,35	(32.294,32)				
		202.185,19	203.357,02				

GUILARDO GOES FERREIRA GOMES

Diretor-Presidente - CPF: 090.330.093-15

LUIZ ANTONIO HOLANDA GOMES

Diretor Superintendente - CPF: 258.553.873-72

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA COSTA

Tec.Contabilidade - CPF: 061.067.573-72 - CRC-CE: 005344/O-9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Senhores Administradores e Acionistas da Termisa Industrial S.A. Fortaleza – CE. Examinamos as demonstrações contábeis da **Termisa Industrial S.A.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Contábeis** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos Auditores Independentes** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentadas nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento de auditor incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriadas nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da representação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Base para Opinião com Ressalva** Não realizamos o acompanhamento da contagem física dos estoques até o encerramento do exercício, em face de termos sido contratados em data posterior a 31/12/2014, portanto não temos condições de firmar juízo sobre possíveis ajustes nos estoques que poderiam afetar o resultado do exercício da Companhia. Com relação a rubrica “Adiantamentos a Fornecedores” com saldo contábil em 31/12/2014 de R\$ 1.505 mil, não foi apresentado relatório de controle financeiro auxiliar para dar suporte à movimentação contábil, fato que limitou nossas análises uma vez que não foi possível atestar com segurança os saldos apresentados na contabilidade. Os bens do ativo imobilizado foram depreciados de acordo com as taxas (%) fiscais admitidas pela Legislação do Imposto de Renda, todavia o “Pronunciamento CPC 27 – Ativo Imobilizado” requer que tais encargos de depreciação sejam calculados com base em taxas que levam em conta a expectativa de vida útil dos bens, contudo, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor contábil dos encargos de depreciação registrados no exercício, bem como de formar uma opinião quanto à razoabilidade do valor dos encargos reconhecidos como despesas no resultado do exercício. Não obtivemos informações sobre a posição do financiamento tomado junto ao Banco do Nordeste S.A. - FNE, no valor de R\$ 4.079 mil, desta forma concentramos nossos exames aos registros contábeis no exercício de 2014, representando, assim, uma limitação do escopo de nossos trabalhos, uma vez que os testes alternativos não puderam ser aplicados. **Opinião com Ressalva** Em nossa opinião, exceto quanto o descrito no parágrafo “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Termisa Industrial S.A.**, em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Ênfase** A Companhia possui créditos a recuperar relativo a Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI no montante de R\$ 1.148 mil em 31 de dezembro de 2014, os quais ainda pendentes de compensação ou de restituição. A compensação desses créditos depende de habilitação por parte de Autoridades Fiscais, e a restituição depende do sucesso da Companhia por meio do pedido de restituição ou pela geração de débitos fiscais em suas operações normais contra os quais esse imposto possa ser compensado. Como existe dependência de homologação por parte de Autoridades Fiscais, há riscos em relação a realização total ou parcial desses créditos. **Outros Assuntos Auditoria dos Valores Correspondentes ao Exercício Anterior.** As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31/12/2013, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros auditores independentes, com relatório de opinião datado de 12/12/2014, o qual continha as seguintes ressalvas: (a) A companhia não possui relatórios de controle financeiro que permitisse a validação da movimentação da rubrica Caixa durante o exercício 2013, cujo saldo apresentado foi de R\$ 101 mil, como também não foi possível atestar a existência física do saldo de caixa por meio de procedimentos alternativos. Não realizamos o acompanhamento da contagem físicas dos estoques e o encerramento do exercício findo em 31.12.2013, devido ao fato de nossa contratação ter sido realizada após o exercício de 2003. Portanto, por questões circunstanciais, não temos evidências suficientes para atestar sobre os possíveis ajustes de estoques, que poderiam afetar o resultado da Companhia. Não foi apresentada uma composição analítica para Adiantamentos a Fornecedores cujo saldo contábil em 31.12.2013 em R\$ 1.832 mil, nem mesmo um relatório financeiro de específico para dar suporte a movimentação contábil, fato que limitou nossas análises uma vez que não foi possível testar com segurança os saldos apresentados pela contabilidade. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3 a Companhia deprecia os bens do ativo imobilizado de acordo com as taxas fiscais de depreciação determinadas pela Secretaria da Receita Federal – SRF. O pronunciamento CPC 27 – ativo imobilizado requer que a depreciação seja calculada com base em taxas que levam em conta a expectativa de vida útil dos bens, por esta razão a empresa deverá corrigir essa política contábil no ano de 2014. Dessa forma, a luz das normas contábeis adotadas no Brasil, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor contábil da depreciação em 31 de dezembro de 2013. Em decorrência, não nos foi possível formar uma opinião quanto à razoabilidade do valor da despesa de depreciação reconhecida no resultado do exercício. Não recebemos a resposta de circularização do Banco do Nordeste referente ao FNE para validação do saldo contábil no valor de R\$ 3 milhões e 875 mil, limitando nossos exames aos registros contábeis em 31 de dezembro de 2013, representando, assim, uma limitação do escopo de nossos trabalhos, uma vez que os testes alternativos não puderam ser aplicados. Obtivemos a resposta de circularização para o Banco do Nordeste em relação à posição das debêntures, em que foi constatada uma divergência no valor total de R\$ 208 mil a menor nos registros contábeis da Companhia em 31.12.2013. A diferença mencionada refere-se a encargos e juros não contabilizados, como consequência o resultado do período está subavaliado em relação ao montante mencionado. Fortaleza (CE), 02 de agosto de 2016. **Gama & Cia. Auditores Independentes. CRC-CE Nº 227. Manoel Delmar da Gama - Contador CRC-RS Nº 028449/O-6.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Licitação - Pregão nº 2016.08.29.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições, torna público que estará realizando certame licitatório na modalidade **Pregão nº 2016.08.29.1**, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de combustível óleo diesel S10 destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias de Agricultura e de Educação do Município de Umari/CE. Abertura: 13 de setembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto nº 200 - Centro ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **Umari/CE, 29 de agosto de 2016. Gonçalo de Amarante Macena César - Pregoeiro Oficial do Município.**





TERMISA INDUSTRIAL S/A - CNPJ nº 12.233.284/0001-45
 DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
 EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO		DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
		Valores em Reais				
Em cumprimento às disposições da Lei 6.404/76, submetemos à apreciação dos senhores acionistas as Demonstrações Contábeis, bem como o Parecer dos Auditores Independentes, referentes às atividades desenvolvidas pela TERMISA INDUSTRIAL S/A no exercício social de 2015. Os esclarecimentos referentes aos atos e fatos financeiros estão relatados nas notas explicativas das demonstrações. Sem mais a destacar, ficamos à disposição de V. Sas., para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir. Agradecemos o apoio e a participação dos Senhores Acionistas, Clientes, Funcionários e Fornecedores nos resultados até então alcançados. Maracanaú, Dezembro de 2015. A Administração.						
BALANÇOS PATRIMONIAIS						
Valores em Reais						
ATIVO	2015	2014				
CIRCULANTE	14.623.974,68	17.314.635,82				
Caixa e Equivalentes de Caixa-Nota 4	763.578,16	1.205.708,17				
Contas a Receber de Clientes-Nota 5	2.196.314,97	3.600.738,16				
Adiant. a Fornecedores	1.933.787,21	1.505.285,25				
Estoques-Nota 6	8.416.615,31	9.708.933,55				
Tributos a Recuperar-Nota 7	1.306.246,86	1.291.806,16				
Demais Contas a Receber	7.432,17	2.164,53				
NÃO CIRCULANTE	4.308.999,43	4.508.476,23				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.633.894,71	1.381.016,41				
Adiantamento a Fornecedores	978.649,90	678.649,90				
Créditos Fiscais e Tributários	42.832,70	144.825,68				
Depósitos Judiciais	385.956,23	382.093,80				
Consórcios	226.455,88	175.447,03				
INVESTIMENTOS	11.519,57	11.519,57				
IMOBILIZADO-Nota 8	2.661.843,15	3.114.198,25				
INTANGÍVEL	1.742,00	1.742,00				
TOTAL DO ATIVO	18.932.974,11	21.823.112,05				
PASSIVO	2015	2014				
CIRCULANTE	2.148.392,33	2.667.481,90				
Empréstimos e Financiamentos-Nota 9	348.779,91	683.099,15				
Fornecedores	333.154,98	738.411,36				
Obrig. Sociais, Trab. e Trib.-Nota 10	1.222.298,83	973.536,87				
Dividendos Propostos a Pagar	182.823,54	182.823,54				
Demais Contas a Pagar	61.335,07	89.610,98				
NÃO CIRCULANTE	11.584.108,62	11.567.398,13				
Empréstimos e Financ.-Nota 9	4.078.839,37	4.078.839,37				
Obrig. Fisc., Trab. e Previden.-Nota 10	313.706,07	296.995,58				
Debêntures	7.191.563,18	7.191.563,18				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.200.473,16	7.588.232,02				
Capital Social-Nota 11	6.760.168,00	6.760.168,00				
Reservas de Lucros	145.879,86	828.064,02				
Prejuízos Acumulados	(1.705.574,70)	0				
TOTAL DO PASSIVO + PATR. LÍQ.	18.932.974,11	21.823.112,05				
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Valores em Reais						
	CAP. SOCIAL	RES. LEGAL	RET. LUCRO	RES. INC. FISCAIS	LUC.(PREJ.)ACUM.	TOTAIS
Saldos em 31/12/2013	6.760.168,00	98.786,13	483.653,17	0	0	7.342.607,30
Ajustes de Exerc. Anterior			(408,96)			(408,96)
Lucro Líq. do Exercício					246.033,68	246.033,68
Destinações do Lucro:						
Const. Reserva Legal		12.281,24			(12.281,24)	
Retenção de Lucro			233.752,44		(233.752,44)	
Saldos em 31/12/2014	6.760.168,00	111.067,37	716.996,65	0	0	7.588.232,02
Prejuízo do Exercício					(2.422.571,35)	(2.422.571,35)
Incentivos Fiscais				34.812,49		34.812,49
Compensação de Prej.			(716.996,65)		716.996,65	
Saldos em 31/12/2015	6.760.168,00	111.067,37	0	34.812,49	(1.705.574,70)	5.200.473,16

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2015 e de 2014

1-Contexto Operacional: A Termisa Industrial S.A. é uma Sociedade por ações de capital autorizado, com personalidade jurídica de direito privado, constituída em 21 de julho de 1987, com sede na cidade de Maracanaú-Ce. Seu estabelecimento industrial fica localizado no Distrito Industrial de Maracanaú. As demonstrações contábeis individuais da empresa relativas ao exercício findo em 2015 abrangem somente a Companhia. A Empresa está envolvida primariamente na industrialização, comercialização e importação de refrigeradores comerciais e outros artigos para lanchonetes, restaurantes e bares e prestação de serviços. A Administração da Companhia continua empenhada na reorganização administrativa, com o objetivo de diminuir custos e incrementar receitas, bem como expandir as áreas de vendas em Estados da Federação ainda não alcançados com seus produtos.

2-Base de preparação: Declaração de conformidade às normas contábeis: As demonstrações contábeis incluem os balanços patrimoniais e foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade que aprovam as normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG's). As demonstrações de resultados abrangentes não estão sendo apresentadas, por conta de não haver valores a serem apresentados sobre esse conceito, ou seja, o resultado do período é igual ao resultado abrangente total. Base de mensuração: As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico. Assim os valores justos



Papel produzido a partir de fontes responsáveis
 FSC® C126031

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis - Continuação
Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2015 e de 2014

de caixa e equivalentes de caixa, de contas a receber de clientes, das dívidas de curto e longo prazo e de contas a pagar a fornecedores são equivalentes a seus valores contábeis. Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. **3- Principais políticas contábeis:** As políticas contábeis a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações contábeis. **3.1. Instrumentos financeiros:** Ativos financeiros não derivativos: A Companhia reconhece os empréstimos, recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor histórico acrescido de quaisquer custos e transações atribuíveis. Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldo de caixa e investimentos financeiros com vencimentos originais de três meses ou menos a partir da data da contratação, aos quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor e são utilizados para quitar obrigações de curto prazo. Passivos financeiros não derivativos: A Companhia reconhece passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Os demais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna como uma parte dos dispositivos contratuais. **3.2. Contas a receber de clientes:** As contas a receber de clientes estão demonstradas pelo valor faturado, incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade da Companhia. **3.3. Estoques:** São avaliados ao custo médio e inclui gastos incorridos na aquisição dos referidos estoques, aos quais são adicionados custos de produção, transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. No caso de estoques manufaturados e produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade operacional normal. **3.4. Imobilizado:** Mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada. O custo inclui gastos que são atribuíveis à aquisição de um ativo. **3.5. Depreciação:** Os itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na Legislação do Imposto de Renda. Terrenos não são depreciados. Construções e obras civis são depreciados em 25 anos; máquinas e equipamentos 4 a 10 anos; veículos 5 anos; móveis e utensílios e equipamentos de informática 5 a 10 anos. **3.6. Provisões:** Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, se o grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e, é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação contraída. **3.7. Capital social:** Constituído de ações ordinárias e preferenciais. Os dividendos mínimos obrigatórios, quando existentes, conforme definidos em estatuto são reconhecidos como passivo. **3.8. Receita operacional:** A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber e reconhecida com a transferência dos riscos e benefício da propriedade dos bens para o comprador. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então é reconhecido como uma despesa financeira (descontos concedidos). **3.9. Receitas e despesas financeiras:** As receitas incluem juros auferidos, descontos obtidos, rendimentos de aplicações financeiras, variações monetárias, etc. As despesas incluem juros e variações monetárias sobre empréstimos e financiamentos, juros de mora pagos a fornecedores, descontos concedidos a devedores, encargos financeiros sobre impostos e contribuições, etc. **3.10. Imposto de renda e contribuição social:** Os ativos e passivos fiscais são compensados caso haja um direito legal de compensar ativos e passivos correntes.

	2015	2014
4. Caixa e Equivalentes de Caixa:		
Caixa	105.670,72	125.761,07
Bancos Conta Movimento	137.510,05	841.891,81
Aplicações Financeiras	520.397,39	238.055,29
	763.578,16	1.205.708,17
5. Contas a Receber de Clientes:		
Clientes	2.677.564,01	3.849.592,06
Prov. p/Crédito de Liq. Duvidosa	(481.249,04)	(248.853,90)
	2.196.314,97	3.600.738,16
6. Estoques:		
Matéria-prima e Embalagens	1.489.058,00	6.096.045,86
Produtos em Elaboração	1.350.452,00	345.064,77
Produtos Acabados	2.350.000,00	1.642.443,12
Mercadorias	700.000,00	1.329.067,71
Outros	2.527.105,31	296.312,09
	8.416.615,31	9.708.933,55
7. Tributos a Recuperar:		
IRPJ a CSLL a Recuperar	26.405,73	23.954,81
Cofins e PIS	0	287,61
IPI e ICMS a Recuperar	1.094.119,58	1.157.762,65
REFIS Lei nº 11.941/09	89.041,84	89.041,84
Outros Créditos Fiscais e Trib.	96.680,41	20.759,95
	1.306.246,86	1.291.806,16

	2015	2014
8. Imobilizado:		
Terrenos	89.912,93	89.912,93
Edificações	4.950.131,33	4.889.698,35
Máquinas e Equipamentos	3.061.775,02	2.974.675,07
Veículos	2.123.513,68	2.257.513,68
Móveis e Utensílios	306.007,46	289.131,52
Instalações Industriais	594.589,89	579.522,83
Equipamentos de Informática	266.559,40	257.104,40
(-) Depreciação Acumulada	(8.730.646,56)	(8.223.360,53)
Total	2.661.843,15	3.114.198,25
9. Empréstimos e Financiamentos:		
Banco Bradesco S.A	50.387,53	52.680,01
Banco HSBC Finame	286.273,17	367.279,06
Banco Hilux	0	18.103,43
Banco do Nordeste FNE	4.078.839,37	4.078.839,37
Outros	12.119,21	251.098,06
	4.427.619,28	4.767.938,52
Curto Prazo	348.779,91	689.099,15
Longo Prazo	4.078.939,37	4.078.839,37
10. Obrig.Fiscais, Trab. e Previd.:		
INSS	21.494,51	46.349,96
FGTS	17.330,34	21.554,68
Pis e Cofins	30.523,49	28.739,43
ICMS	37.281,97	74.086,47
ICMS FDI Lei 13.377/13	313.706,07	296.995,58
Prolabore	1.046,66	29.335,12
Férias a Pagar	1.072.766,61	735.348,99
Outras Obrig. a Pagar	41.855,25	38.122,22
Total	1.536.004,90	1.270.532,45
Curto Prazo	1.222.298,83	973.536,87
Longo Prazo	313.706,07	296.995,58
11. Capital Social:		
O Capital Social subscrito e integralizado, de R\$ 6.760.168,00 está representado por 8.477.520 ações sem valor nominal e compoem-se como segue:		
ESPECIE E CLASSE DE AÇÕES	R\$	QUANT. DE AÇÕES
Ordinárias	4.080.482,00	5.796.657
Preferenciais	2.679.686,00	2.680.863
TOTAIS	6.760.168,00	8.477.520

As ações preferenciais têm direito a participação integral nos resultados, não sendo atribuídas vantagens patrimoniais superiores a qualquer outra espécie ou classe de ações, terá prioridade na distribuição dos dividendos mínimos correspondentes a sua participação no rateio do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício.

	2015	2014
12. Receitas de Vendas:		
Vendas de Produtos	18.119.701,46	22.565.632,43
Venda de Mercadorias	188.843,05	1.965.703,99
Serviços Prestados	1.260,30	12.603,00
Impostos Incidentes e Dev.	(4.587.150,47)	(6.313.728,89)
Total	13.722.654,34	18.230.210,53
13. Custo das Vendas:		
Custo dos Produtos Vendidos	9.443.655,78	9.669.145,45
Custo das Merc. Vendidas	63.353,68	807.926,92
Custo com Pessoal	2.948.030,04	3.543.078,26
Gastos Gerais de Fabricação	474.484,73	349.602,32
	12.929.524,23	14.369.752,95
14. Despesas Comerciais:		
Fretes e Carretos	336.216,50	243.529,28
Representações Comerciais	520.009,49	489.390,52
Outras Desp. com Vendas	188.728,42	126.849,45
	1.044.954,41	859.769,25
15. Despesas Gerais e Adm:		
Salários e Gratificações	655.139,76	530.981,83
INSS, FGTS, Férias e 13º Salario	361.404,41	378.707,77
Honorários da Diretoria	240.000,00	232.710,83
Perdas e Danos	238.941,93	49.583,95
Honorários Profissionais	75.486,42	100.100,00
Outras Desp. Gerais e Adm.	490.856,29	184.911,73
	2.061.828,81	1.476.996,11
16. Outras(Desp.)Rec.Operacionais:		
Alienação de Bens do Imobilizado	239.500,00	78.000,00
Venda de Sucata	53.417,87	97.855,95
Multas por infrações Fiscais	(49.855,96)	(34.762,11)
Outras Rec/(Desp.) Operacionais	18.547,01	61.091,35
	261.608,92	202.185,19
17. Despesas Financeiras:		
Juros e Enc. s/Financiamentos Banc.	80.077,34	131.521,46
Variações Monetárias Passivas	41.408,91	203.743,68
Atualização Mon. sobre Debêntures	0	296.198,44
Outras Despesas Financeiras	48.613,14	128.244,89
	170.099,39	759.708,47



Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis - Continuação
Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2015 e de 2014

18. Cobertura de Seguros:

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações contábeis, e não foram analisadas por nossos auditores independentes.

GUILARDO GOES FERREIRA GOMES
Diretor-Presidente - CPF: 090.330.093-15
LUIZ ANTONIO HOLANDA GOMES
Diretor Superintendente - CPF: 258.553.873-72
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA COSTA
Tec.Contabilidade - CPF: 061.067.573-72 - CRC-CE: 005344/O-9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Senhores Administradores e Acionistas da Termisa Industrial S.A. Maracanaú – CE. Examinamos as demonstrações contábeis da **Termisa Industrial S.A.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Contábeis** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos Auditores Independentes** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentadas nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento de auditor incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriadas nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da representação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Base para Opinião com Ressalvas** Não realizamos o acompanhamento da contagem física dos estoques ate o encerramento do exercício, devido ao fato de termos sido contratados após o final do exercício de 2015, portanto não temos condições de afirmar sobre possíveis ajustes nos estoques que poderiam afetar o resultado da Companhia. Com relação a rubrica contábil “Adiantamentos a Fornecedores”, cujo saldo contábil em 31/12/2015 monta em R\$ 1.934 mil, não foi apresentado um relatório de controle financeiro auxiliar específico para dar suporte à movimentação contábil, fato que limitou nossas análises uma vez que não foi possível atestar com segurança os saldos apresentados pela contabilidade. Conforme mencionado na “Nota Explicativa Nº 08 – Imobilizado”, a Companhia deprecia os bens do ativo imobilizado de acordo com as taxas (%) fiscais admitidas pela legislação do Imposto de Renda, todavia o “Pronunciamento CPC 27 – Ativo Imobilizado” requer que os encargos de depreciação sejam calculados com base em taxas que levam em conta a expectativa de vida útil dos bens, dessa forma não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor contábil da depreciação registradas em 2015, bem como não foi possível formar uma opinião quanto à razoabilidade do valor da despesa de depreciação reconhecida no resultado do exercício. Concernente a rubrica contábil “Financiamentos bancários” junto ao Banco do Nordeste – FNE, não recebemos resposta da circularização solicitada para validação do saldo contábil no valor de R\$ 4.079 mil, concentrando nossos exames aos registros contábeis ocorridos em 2015, representando, assim, uma limitação do escopo de nossos trabalhos, uma vez que os testes alternativos não puderam ser aplicados. **Opinião com Ressalvas** Em nossa opinião, exceto o descrito no parágrafo “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Termisa Industrial S/A.**, em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Ênfase** A Companhia possui créditos a recuperar relativo a Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI no montante de R\$ 1.094 mil em 31 de dezembro de 2015, os quais ainda pendentes de compensação ou de restituição. A compensação desses créditos depende de habilitação por parte de Autoridades Fiscais, e a restituição depende do sucesso da Companhia por meio do pedido de restituição ou pela geração de débitos fiscais em suas operações normais contra os quais esse imposto possa ser compensado. Como existe dependência de homologação por parte de Autoridades Fiscais, há riscos em relação a realização total ou parcial desses créditos. **Fortaleza (CE), 03 de agosto de 2016. Gama & Cia. Auditores Independentes. CRC-CE Nº 227. Manoel Delmar da Gama - Contador CRC-RS Nº 028449/O-6.**



*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Pregão Presencial Nº 04.002/2016-PP. O Pregoeiro Oficial de Itapajé/CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de setembro de 2016, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada à Rua Major Joaquim Alexandre, 140, Centro – Itapajé/CE, a sessão para o recebimento, abertura, formulação de lances, e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referentes ao **Pregão Presencial Nº 04.002/2016-PP**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria administrativa e de engenharia na gestão de convênios, contratos de repasse e congêneres através do monitoramento e acompanhamento de obras junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, do Município de Itapajé, com fim de regularizar a situação do Município junto ao Governo Federal e Estadual. A documentação do Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Pregão, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. **Itapajé/CE, 29 de agosto de 2016. José Estelita de Aquino Filho – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços nº. TP-08.25.002/2016-SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para executar a construção de passagens molhadas nas localidades do Sítio Genipapero e Sítio Pocinhos, ambos localizados na zona rural do Município de Brejo Santo-Ce, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Tipo: menor preço global. Regime de execução: indireta. A comissão permanente de licitação da PMBS comunica aos interessados que no dia 19 de setembro de 2016, às 15h:30m. Na rua José Matias Sampaio, nº. 234, centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de “habilitação” e “propostas” dos interessados. Informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. às 12h:00m. E/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br. **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**

GRANJAS SÃO JOSÉ S/A - CNPJ nº 07.591.258/0001-59 NIRE 23300006623 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Ficam os Senhores Acionistas da Granjas São José S/A (“Companhia”) convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no próximo dia 30 de setembro de 2016, às 11(onze) horas, na sede social situada, na Av. Presidente Castelo Branco, 4645, Centro Horizonte-CE, CEP 62880-000, na cidade de Horizonte-Ce., a fim de deliberarem sobre: **1.** Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Relatório da Auditoria Externa e demais documentos relativos aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2008, 31/12/2009, 31/12/2010, 31/12/2011, 31/12/2012, 31/12/2013, 31/12/2014 e 31/12/2015; e **2.** deliberar sobre o resultado dos exercícios. Informamos aos acionistas que os documentos referentes ao Art. 133, da Lei 6.404/76, se encontram à disposição no departamento de contabilidade, situado na Rua Edgar Belchior Ximenes, 630, Jenipapeiro - Horizonte/CE. Fortaleza, 16 de agosto de 2016. **Edgar Belchior Ximenes Júnior- Diretor Presidente**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Palhano – Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da **Tomada de Preços Nº 2507.01/2016**, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços no gerenciamento completo de eficiência energética, do Município de Palhano com fornecimento de mão de obra e materiais, a saber: Empresas Habilitadas: 1. V C Batista & CIA LTDA - ME - PROVALE Terceirização de Serviços, 2. CITELUZ Serviços de Iluminação Urbana S/A (CITELUM Groupe EDF). A ata da sessão do julgamento ora anunciado encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima indicado. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, as propostas serão abertas em 08.09.2016, às 09:00 horas. **Palhano-Ce, 29 de agosto de 2016. Jander Rodrigues da Silva - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA, NOMEAÇÃO E POSSE – O Prefeito Municipal de Itapipoca-CE, através da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital Nº 18/2014, RESOLVE: **I - CONVOCAR** os candidatos, constantes no **ANEXO I** deste Edital, APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 18/2014, referente ao preenchimento de 179 vagas de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e 10 vagas de Agentes de Combate à Endemias - ACE, para **PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL** de que trata o item 3.1 “h” do Edital Nº 18/2014, que ocorrerá no dia **08 de Setembro de 2016**, a partir das 14h no Instituto de Previdência do Município – ITAPREV, situado na Rua Caio Prado, Nº 730, São Sebastião, Itapipoca-CE; O candidato deverá comparecer a perícia médica portando os seguintes exames: **Hemograma completo; Eletrocardiograma com laudo; Coagulograma completo com tempo de protombina e tempo parcial de tromboplastina; Laudo Oftalmológico com acuidade visual, fundo de olho, biomicroscopia, senso cromático e tonometria; Dosagens de glicose, uréia, creatinina ácido úrico, AST, ALT; Audiometria com laudo; Raio X do tórax em PA com laudo (dispensado para gestantes); Sumário de urina; Laudo Psiquiátrico. II - CONVOCAR** para **NOMEAÇÃO e POSSE** no Serviço Público Municipal, os candidatos considerados **APTOS** na Perícia Médica Admissional, para comparecerem no dia **12 de Setembro de 2016**, às **08h**, no Auditório da Universidade Aberta do Brasil – UAB, situado na Rua João Cordeiro, S/Nº, Coqueiro, para o ato de Nomeação e Posse. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência. **Itapipoca-CE, 29 de Agosto de 2016.**

Dagmauro Sousa Moreira – Prefeito Municipal. Jocijânia Oliveira Martins – Secretária de Saúde. ANEXO I – Nº CPF - NOME; 818.127.603-53 - ADRIANA PAULA SALES DE LIMA; 910.422.913-49 - ALINE BARROSO FERREIRA; 045.653.463-62 - ALINE DOS SANTOS LIMA; 023.086.443-03 - ANNE BRUNA DE SOUSA MATIAS; 032.675.753-89 - ANTONIA DANIELE DO NASCIMENTO SILVA; 018.736.393-50 - ANTONIA LUCIANA FARIAS ROCHA; 978.117.773-04 - ANTÔNIA SOUSA CORDEIRO; 052.330.763-22 - DANIELA ARAUJO FORTE; 010.320.053-35 - DIEGO RENATO CORDEIRO BARBOSA; 408.427.203-59 - ELIZABETE PIRES CORDEIRO; 010.844.913-03 - EMANUEL VIDAL DO NASCIMENTO; 943.643.463-49 - ERIVANDA MARIA PIRES; 050.803.963-00 - EVERSON SOARES DE SOUSA; 001.796.873-95 - FRANCISCA DAS CHAGAS FREIRE; 764.901.903-97 - FRANCISCA EDITE TEIXEIRA DE AGUIAR; 927.076.103-72 - FRANCISCA JEANE RODRIGUES BEZERRA; 039.761.973-19 - FRANCISCA KELIA MOURA RODRIGUES DAVID; 359.925.653-53 - FRANCISCA MARCIA ALVES PINTO TEIXEIRA; 024.502.363-17 - FRANCISCA MILENA BARROSO CORDEIRO; 023.086.823-10 - FRANCISCA NATÁLIA BRAGA; 046.899.783-01 - FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES PINTO; 047.419.413-29 - FRANCISCO RENATO CUNHA SOARES; 012.618.593-08 - GILLIANA SANTOS ARAUJO LEMOS; 064.014.893-08 - JANAÍNA FERNANDES DA SILVA; 944.765.943-87 - JOSE CARLOS DE SOUSA RODRIGUES; 007.588.003-20 - JOSE IVAN DOS SANTOS; 001.815.733-50 - KILVIA MARIA DE SOUSA CARNEIRO; 886.192.493-04 - LUZIA SIRLANE CAPISTRANO; 042.409.183-67 - MARA NAIANE VIDAL MOURA; 008.063.703-51 - MARIA CLAUDIANE FREIRE AGOSTINHO; 872.695.893-72 - MARIA ELIANE RODRIGUES SOUSA; 013.907.113-07 - MARIA ELISEUDA DE MESQUITA; 210.722.563-04 - MARIA ENILDA BARROSO; 008.399.393-29 - MARIA EURIGENIA TEIXEIRA PINTO; 065.687.743-08 - MARIA GEICIANE DOS SANTOS PIRES; 928.627.803-91 - MARIA GEIVANE PIRES FARIAS; 052.581.843-07 - MARIA JAMYLE LUCAS BEZERRA; 661.851.063-53 - MARIA WEBISTANIA GARCES MOURA ALVES PINTO; 050.288.853-97 - RAIMUNDA BARBOSA QUEIROZ; 033.435.693-80 - RAQUEL KIARA ALBUQUERQUE DOS SANTOS; 033.877.293-67 - ROSILENE SEVERO DOS SANTOS; 843.604.453-34 - SOCORRO MARIA BEZERRA DE SOUSA; 062.883.123-47 - TAMARYS MARIA MAGALHAES; 766.016.253-53 - VANDERLÉIA FERNANDES FREITAS; 035.809.343-09 - VANESSA MUNIZ DAVID.

***Segue Candidata eliminada no concurso, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado, conforme item 10.1 do Edital. 961.591.892-04 - ELIANA SOCORRO GOMES DOS REIS.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibiapina – Aviso de Licitação. A Pregoeira comunica aos interessados que no próximo dia 13 de Setembro de 2016, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 08/2016-SEFIN**, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo popular conforme especificações do edital, para atendimento à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ibiapina-CE. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min, no endereço do Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes na Av. Deputado Fernando Melo, S/N, Centro. **Ibiapina/CE, 30 de Agosto de 2016. Flávia Maria Carneiro da Costa – Pregoeira.**

MOB-RAIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRENS S/A

CNPJ nº 22.568.532/0001-62 - NIRE 23300037375

Extrato da Ata de Assembléia Geral Ordinária

Aos 29/4/2016, às 11:00 hs., na sede social, Avenida José Bernardino, s/nº, km 2,5, CE-096, Galpão I, Bairro Burity, Barbalha/CE. **Presença:** 100% do Capital Social. **Convocação:** Dispensada legalmente. **Mesa:** Presidente: Tatiana Massa Marins; Secretária: Daniela Massa Marins Antunes de Oliveira. **Deliberações unânimes:** a) Aprovadas as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2015, publicadas em 27/4/2016 no “Diário Oficial do Estado do Ceará” e no “Diário do Nordeste”. b) Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2015, no valor de R\$ 151.281,83; (i) R\$ 7.564,09 para Reserva Legal, 5% do lucro; (ii) R\$ 35.929,44 para distribuição de dividendos obrigatórios; (iii) R\$ 107.788,30 para distribuição de dividendos complementares. Os dividendos serão creditados em conta própria, na proporção das ações que cada acionista possui na sociedade na presente data, e serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da companhia. c) Fixados os honorários no montante de até R\$ 1.000,00 anual e global, observado o Estatuto no que se refere à partilha. **Nada mais.** Junta Comercial do Estado do Ceará-Sede, Certifico o registro em 17/8/2016, sob nº 20162385390 Protocolo: 16/238539-0, de 2/8/2016, Empresa: 23 3 0003737 5 Mob-Rail Indústria e Comércio de Trens S/A-Lenira Cardoso de A. Seraine - Secr.-Geral.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços nº. TP-08.25.001/2016-SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para executar o serviço de patrolamento com adição de picarra em diversos trechos de estradas localizadas na zona rural do Município de Brejo Santo-Ce, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Tipo: menor preço global. Regime de execução: indireta. A comissão permanente de licitação da PMBS comunica aos interessados que no dia 19 de setembro de 2016, às 10h:30m. Na rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de “habilitação” e “propostas” dos interessados. Informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. às 12h:00m. E/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br. **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**

*** **

**EXTRATO DE CONVÊNIO 2016
CONVÊNIO Nº 003/2016****Processo:** 4025600/2016**Convenientes:** Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA e Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE.**Objeto** – O presente Convênio tem por objetivo a conjugação de esforços e o estabelecimento de parceria, visando ao desenvolvimento da educação, da pesquisa, da ciência, da cultura e da tecnologia, por meio da oferta de Cursos da Graduação, Tecnológicos, Sequenciais, Extensão e Pós-Graduação *lato sensu*, além de Seminários ou Treinamentos, na modalidade presencial, semipresencial ou a distância.**Vigência** – Quinze meses a partir de 29/07/2016.

Sobral-CE, 29 de julho de 2016

Fabiano Cavalcante de Carvalho
Reitor da UVAFrancisco de Assis Melo Lima
Presidente do CETREDE

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - A Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 85, Centro, Parambu-CE, comunica aos interessados que no dia **15 de Setembro de 2016 às 09:00h** abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2016.08.30.001, cujo objeto é a Prestação dos Serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos viários e respectivos orçamentos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial em diversas ruas da sede do Município de Parambu - CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08h00minh a 12h00minh ou no site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Parambu-CE, 30.08.2016. Sandra de Menezes Noronha - Presidente da CPL.

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IACC**

Pregão Eletrônico nº 2016060/ IACC

O Instituto de Arte e Cultura do Ceará empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 12/09/2016 as 09h30min de Edital de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de tintas spray, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.dragadommar.org.br e www.licitacoes.com.br, em Fortaleza 25 de agosto de 2016.

Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 013/2016CPSA-PP – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, na forma de registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente para suprir as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR. Abertura dia 15 de setembro de 2016, às 09:00hs, na sala da CPL, na Rua Armando Praça, nº 805, Várzea da Matriz, Aracati – Ceará. Informações no endereço retro mencionado ou pelo fone: (88) 3421-3570, no horário de 08:00h às 12:00h. **Aracati-CE, 29 de agosto de 2016. Rubenio Diego Freitas Rebouças - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Município de Caucaia – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 06.008/2016-PP. O Pregoeiro do Município de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 14 de setembro de 2016 às 09:00h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é aquisição de materiais permanentes, de consumo e proteção individual, fardamento e insumos para a manutenção do laboratório do peixe beta destinados a atender o Plano de Contingência 2016 de combate da dengue sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 h às 12:00 h. **Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante, Pregoeiro do Município de Caucaia. 26/08/2016.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços nº. TP-08.24.003/2016-SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para executar a reforma da Avenida João Inácio de Lucena, localizada na sede do Município de Brejo Santo-Ce, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Tipo: menor preço global. Regime de execução: indireta. A comissão permanente de licitação da PMBS comunica aos interessados que no dia 16 de setembro de 2016, às 08h:00m. Na rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de “habilitação” e “propostas” dos interessados. Informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. às 12h:00m. E/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br. **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2608.2/16 – O Município de Independência-CE, através de seu Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2608.2/16, Sessão Pública marcada para o dia **14 de Setembro de 2016, às 11h**, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços na capacitação do Plano de Ação da Assistência Farmacêutica, em proveito da Secretaria de Saúde junto a Prefeitura Municipal de Independência-CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, Nº 244, Centro, Independência-CE, no horário de 08h às 12h. **Independência-CE, 29 de Agosto de 2016. João Teixeira Faustino – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.01.01/2016-PP – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **15 de Setembro de 2016, às 09h**, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida Moisés Moita, Nº 785, Centro, Tianguá-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 08.01.01/2016-PP, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção civil, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Tianguá-CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, mais informações pelo Telefone: (88) 3671.1098, no horário de 07h30min às 11h30min. **Tianguá-CE, 29 de Agosto de 2016. Felipe Moita Leão – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços nº. TP-08.24.001/2016-SEINFRA. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Brejo Santo-Ce, conforme plano de trabalho. Tipo: menor preço global. Regime de execução: indireta. A comissão permanente de licitação da PMBS comunica aos interessados que no dia 15 de setembro de 2016, às 08h:00m. Na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de “habilitação” e “propostas” dos interessados. Informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. às 12h:00m. E/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br. **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**

*** **

Estado do Ceará – Município de Caucaia – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 06.007/2016-PP. O Pregoeiro do Município de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 13 de Setembro de 2016 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados a atender o plano de contingência 2016 para prevenção contra o Aedes Aegypti de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 h às 12:00 h. **Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante, Pregoeiro do Município de Caucaia. 26/08/2016**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.07.29.1 – COM COTA PARA ME E EPP. O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 15 de setembro de 2016 às 08:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas. **Crato/CE, 29 de agosto de 2016. Gilberto Dumar Pinheiro Filho – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 06.27.02/2016-TP – A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tianguá-CE comunica aos interessados que estará Abrindo as Propostas de Preços referente a esta Licitação, no dia **31 de Agosto de 2016, às 09h.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção e Reforma de Praças Públicas no Distrito de Acarape e na Sede do Município de Tianguá-CE. **Tianguá-CE, 29 de Agosto de 2016. Nilcirleone Melo Vieira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Eusébio. A Câmara Municipal de Eusébio, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de tomada de preços, autuada sob o nº 2016.08.25.01CME, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de centrais de ar-condicionado, frigobares, geláguas e refrigerador da Câmara Municipal de Eusébio/Ce, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 15 de setembro de 2016, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal. **Eusébio/Ce., 29 de agosto de 2016. Nara Maria Alves Batista Falcão - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Extrato de Homologação e Adjudicação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço Global - Edital Nº 2016.07.18.1 - Tomada de Preços nº. 2016.07.18.1. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos públicos constantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Milhã/CE, conforme projeto básico em anexo ao edital. Empresa(s) Vencedora(s): M G A Spazzafumo EPP, com o valor global de R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais). Homologa e Adjudica a Licitação na forma da lei. Luiz Alan Pinheiro Macedo - Secretário de Administração e Finanças; Data: 29 de Agosto de 2016.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2608.3/16 – O Município de Independência-CE, através de seu Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2608.3/16, Sessão Pública marcada para o dia **14 de Setembro de 2016, às 14h**, cujo Objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios tipo panificados destinado as atividades da Secretaria de Saúde do Município de Independência-CE**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, Nº 244, Centro, Independência-CE, no horário de 08h às 12h. **Independência-CE, 29 de Agosto de 2016. João Teixeira Faustino – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2608.1/16 – O Município de Independência-CE, através de seu Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2608.1/16, Sessão Pública marcada para o dia **14 de Setembro de 2016, às 09h**, cujo Objeto é a **Aquisição de material de expediente destinado ao Programa PDDE, em proveito da Secretaria de Educação do Município de Independência-CE**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, Nº 244, Centro, Independência-CE, no horário de 08h às 12h. **Independência-CE, 29 de Agosto de 2016. João Teixeira Faustino – Pregoeiro.**

*** **

DUNAS EDUCACIONAL LTDA - CNPJ Nº 00.977.269/0001-22 NIRE 23200685782 - Reunião de Sócios - Anúncio de Convocação. Ficam os senhores quotistas convocados pelos diretores da sociedade abaixo indicados, para comparecerem à reunião de sócios que se realizará no dia 09 de Setembro de 2016, às 8:30hs (oito horas e trinta minutos) na sede social da empresa, localizada na Av. Senador Virgílio Távora, nº 150, Sala 206, CEP.: 60170-250, Fortaleza - CE, a fim de deliberarem sobre: i) alteração da administração da empresa; ii) outros assuntos de interesse social. Fortaleza, 25 de Agosto de 2016. Daniel Firmeza Machado - Diretor Presidente. Suely Firmeza Machado - Diretora.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2016 – Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 15/09/2016, às 09h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Construção de drenagem urbana na Rua Angélica Aguiar com Rua da Matriz, Caracará, no Município de Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (Acesse o link Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 30 de Agosto de 2016. A COMISSÃO – Verônica Mont’ Alverne Guimarães – Presidente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2016 – Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 16/09/2016, às 09h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no Prolongamento da rede de drenagem na Rua dos Velhos, Ipueirinha, Município de Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (Acesse o link Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 30 de Agosto de 2016. A COMISSÃO – Verônica Mont’ Alverne Guimarães – Presidente.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aracati - Extrato de Contrato. Contratante: Município de Aracati; Contratado: R. Oliveira Comercio e Serviços Educacionais EIRELI - ME. Objeto: aquisição de livros destinados à implantação e realização de oficinas de música para atender aos alunos do 1º ao 9º Ano das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Aracati-Ceará, conforme **Convênio Nº 009/2016** e Proposta de Plano de Trabalho; Procedimento Licitatório: **Pregão Presencial Nº 004/2016 - SEDUCA**; Vigência: 18/08/2016 à 31/12/2016; Gestor: Jozildes Vieira Lima.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 001/16-TP-DIV. Objeto: Contratação da prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno junto às diversas Secretarias do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 14 de Setembro de 2016 (14/09/2016), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira - Presidente da CPL.**

*** **





DESTINADO(A)

